



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 899 - QUINTA-FEIRA 21 DE JANEIRO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **02/02/2010 às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002,

com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 002/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT informações pelo telefone (66) 3593-1969- RAMAL -225.

Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aripuanã

EDITAL 001/2010.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT – FAPEMA, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 18 da Portaria MPS n.º402 de 10 de dezembro de 2008, torna publico que se encontra a disposição dos servidores públicos titulares de cargo efetivo a ele vinculado, o registro individualizado, contendo as informações descritas nos incisos do artigo em tela.

Os servidores que desejarem retirar seu registro individualizado, contendo suas informações previdenciárias, relativas ao exercício de 2009, deverão comparecer à sede do FAPEMA, **após o dia 01/02/2010**, e fazer sua solicitação mediante prévia identificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2010.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 15/01/2010.

GREICE ELLY FRITSCH
Secretária Adjunta de Administração
Port. nº 3.621/2009

Prefeitura Municipal de Araputanga

EDITAL 03/2010 DE DESCONVOCAÇÃO

O Sr. Vano Jose Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições comunica que, **DESCONVOCA** o candidato WEBERSON MESSIAS FERNANDES, pois o mesmo **teve seu nome erroneamente publicado no edital de convocação 02/2010 e na AMM Jornal Oficial dos Municípios, ano V, nº. 897, de 20 de janeiro de 2010.**

Araputanga - MT 21 de JANEIRO DE 2010.

Vano Jose Batista
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 001/2010

Objeto do Pregão: Aquisição de Gasolina, Alcool e Óleo Diesel
Data da realização: 20/01/2010. Empresa Vencedora: Itens 01 e 02 – AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA -Valor Total: R\$ – 165.721,20 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos).
Empresa Vencedora: Item 03 – AUTO POSTO BOLA SETE LTDA -Valor Total: R\$ – 329.560,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Empresa Vencedora: Itens 04 – V. M. PIVETA & CIA LTDA -Valor Total: R\$ – 434.600,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais). Araputanga MT, 20 de janeiro de 2010. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PORTARIA N.º 015/2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO 001/2006, REALIZADO EM 11/06/2006.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Considerando a homologação do Concurso Público 001/2006, através do Decreto 016/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de n.º 24381 de 30 de junho de 2006, e nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso; e Edital de Convocação 046/2010, de 19 de janeiro de 2010, **NOMEAR**, a senhora **MARIA JULIA PEREIRA DE ARRUDA**, para provimento de Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2.º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual.

Art. 3.º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de janeiro de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local de Costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

TERMO DE POSSE N.º 169/2009

Tomou posse no dia 19 de janeiro de 2010, através da Portaria n.º 15/2010 datada de 19 de janeiro de 2010, a senhora, **MARIA JULIA PEREIRA DE ARRUDA**, aprovada em concurso público realizado em 11/06/2006, para preenchimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e Finanças e o Chefe do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Chefe do Depart. de Recursos Humanos

EMPOSSADO = MARIA JULIA PEREIRA DE ARRUDA
CARGO = AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2.010.

O município de Campos de Júlio vem através do Pregoeiro designado pela Portaria n.002/2.010 de 04 de janeiro de 2.010, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados que: Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, *RETIFICA* o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.camposdejulio.mt.gov.br, que tem por objeto, Aquisição de veículo novo 0km:

Anexo I da Redação 1.2. Especificações Técnicas, que passará a ser assim especificada:

Onde se Lê "... 4x4 permanente reduzida..."
Passa-se a ler "... 4x4 permanente e com reduzida..."

Edigar Cavalcanti lagoa
Pregoeiro Oficial
Port.002/2010

Prefeitura Municipal de Carlinda

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2009

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 004/2009, para a locação, manutenção e consultoria técnica em softwares de contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e processos, assinado em 02 de Março de 2009.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
VEGENCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
Câmara Municipal de Carlinda – MT, 21 de dezembro de 2009.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2009

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 005/2009, para a prestação de serviços de contabilidade Pública com responsabilidade técnica, compreendendo Balancetes e Balanço Geral do exercício de 2010, assinado em 03 de Março de 2009.

CONTRATADA: ATUALASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
VEGENCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$ 23.232,00 (Vinte e três mil duzentos e trinta e dois reais).
Câmara Municipal de Carlinda – MT, 21 de Dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cláudia

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2009/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (a)	Em 28Fev 2009 (b)	Em 30 Abr 2009 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	6.033.271,42	5.911.786,18
Ativo Disponível	0,00	6.552.131,08	6.413.645,84
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	436.735,63	518.859,66	501.859,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-6.033.271,42	-5.911.786,18
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-6.033.271,42	-5.911.786,18

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2009 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	121.485,24	-5.911.786,18

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (a)	Em 28Fev 2009 (b)	Em 30 Abr 2009 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	3.691.450,12	3.837.157,28
Ativo Disponível	0,00	3.691.450,12	3.837.157,28
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:


Vilmar Giacchini
Prefeito Municipal


Adenor Burillo
Técnico Contábil
CRC/PR 22.117-TT-MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2009/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2009	Jan a Abr 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.057.970,00	2.590.427,21	4.744.944,64	0,00
Receita Tributária	1.189.700,00	116.507,20	248.813,41	0,00
IPTU	250.000,00	0,00	700,23	0,00
ISS	192.000,00	21.700,25	47.894,28	0,00
ITBI	180.000,00	45.437,23	69.389,48	0,00
IRRF	228.000,00	35.152,45	41.612,41	0,00
Taxas	144.700,00	13.718,49	86.211,33	0,00
Contribuição de Melhoria	195.000,00	498,78	3.005,68	0,00
Receitas de Contribuições	1.026.610,00	167.822,36	191.803,59	0,00
Receita Previdenciária	765.640,00	129.865,90	153.847,13	0,00
Outras Contribuições	260.970,00	37.956,46	37.956,46	0,00
Receita Patrimonial Líquida	400.000,00	64.025,17	64.025,17	0,00
Receita Patrimonial	1.024.200,00	90.453,19	193.701,56	0,00
(-) Aplicações Financeiras	624.200,00	26.428,02	129.676,39	0,00
Transferências Correntes	12.947.800,00	2.206.703,78	4.102.994,55	0,00
FPM	3.680.000,00	587.572,87	1.246.633,33	0,00
ICMS	3.360.000,00	512.439,33	951.962,65	0,00
Outras Transferências Correntes	5.907.800,00	1.106.691,58	1.904.398,57	0,00
Demais Receitas Correntes	493.860,00	35.368,70	137.307,92	0,00
Dívida Ativa	108.000,00	15.971,41	33.761,31	0,00
Receitas Correntes Diversas	385.860,00	19.397,29	103.546,61	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.242.200,00	0,00	60.050,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	60.050,00	0,00
Transferências de Capital	3.142.200,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	3.142.200,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.142.200,00	0,00	60.050,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.200.170,00	2.590.427,21	4.744.944,64	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2009	Jan a Abr 2008
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.322.122,80	2.645.363,67	4.218.295,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.964.554,00	1.536.922,17	2.183.026,55	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	2.079,55	2.079,55	0,00
Outras Despesas Correntes	9.332.568,80	1.106.361,95	2.033.189,81	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.297.122,80	2.643.284,12	4.216.216,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.073.390,00	169.087,75	579.981,33	0,00
Investimentos	2.943.390,00	146.553,52	548.703,95	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.000,00	22.534,23	31.277,38	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.943.390,00	146.553,52	548.703,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	513.487,20	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.759.000,00	2.789.837,64	4.764.920,31	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-558.830,00	-199.410,43	-19.975,67	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal


Adenor Burillo
Técnico Contábil
CRC/PR 22 117 T MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2009/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2008							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	517.939,60	436.735,63	0,00	452.815,57	501.859,66	1.073.208,46	920,06	159.300,35	912.988,05
EXECUTIVO	517.939,60	436.735,63	0,00	452.815,57	501.859,66	1.073.208,46	920,06	159.300,35	912.988,05
Administração Direta	517.939,60	436.735,63	0,00	452.815,57	501.859,66	1.073.208,46	920,06	159.300,35	912.988,05
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	199.753,50	399.057,57	0,00	415.137,51	183.673,56	336.976,01	920,06	78.931,37	257.124,58
Investimentos	318.186,10	37.678,06	0,00	37.678,06	318.186,10	736.232,45	0,00	80.368,98	655.863,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	517.939,60	436.735,63	0,00	452.815,57	501.859,66	1.073.208,46	920,06	159.300,35	912.988,05

FONTE:


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal


Adenor Burillo
Técnico Contábil
CRC/PR 22 117 T MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2009/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2009 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.954.500,00	10.004.500,00	1.550.178,32	3.043.178,28	30,42
Receitas de Impostos	686.300,00	686.300,00	80.445,23	146.860,35	21,4
Impostos	622.000,00	622.000,00	67.137,48	117.983,99	18,97
Dívida Ativa dos Impostos	52.000,00	52.000,00	10.544,15	24.589,60	47,29
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	12.300,00	12.300,00	2.763,60	4.286,76	34,85
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.268.200,00	9.318.200,00	1.469.733,09	2.896.317,93	31,08
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.680.000,00	3.680.000,00	587.572,87	1.246.633,33	33,88
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	28.000,00	35.000,00	0,00	5.639,30	16,11
Cota-Parte ICMS	3.360.000,00	3.360.000,00	512.439,33	951.962,65	28,33
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	11.000,00	61.000,00	436,10	9.152,64	15
Cota-Parte ITR	96.000,00	96.000,00	470,86	5.200,66	5,42
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	81.419,09	108.977,27	45,41
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.853.200,00	1.846.200,00	287.394,84	568.752,08	30,81
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.537.000,00	3.547.000,00	511.791,75	1.039.511,09	29,31
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.200.000,00	3.200.000,00	461.795,38	956.848,03	29,9
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.200.000,00	3.200.000,00	461.795,38	956.848,03	29,9
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	237.000,00	237.000,00	49.996,37	82.113,06	34,65
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	110.000,00	0,00	550,00	0,5
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.638.300,00	11.705.300,00	1.774.675,23	3.513.937,29	30,02

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2009 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.291.000,00	2.034.500,00	416.328,60	539.631,19	26,52
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.626.000,00	1.055.500,00	144.655,28	183.823,82	17,42
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	421.500,00	421.500,00	134.592,55	183.447,01	43,52
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	243.500,00	557.500,00	137.080,77	172.360,36	30,92
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	2.721.000,00	2.791.056,41	706.794,86	911.217,75	32,65
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	1.885.000,00	1.497.900,00	375.029,47	420.507,62	28,07
Outras Despesas no Ensino Básico	836.000,00	1.293.156,41	331.765,39	490.710,13	37,95
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.012.000,00	4.825.556,41	1.123.123,46	1.450.848,94	30,07

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		388.095,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL (XVIII)		388.095,95

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 1.062.752,99

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	34,92
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	43,95

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2008	Jan a Abr 2009
	0,00	826,61

MUNICÍPIO DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2009/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2009 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.079.260,00	4.084.556,41	939.105,70	1.204.357,67	29,49
ENSINO SUPERIOR	35.000,00	10.000,00	0,00	88,60	0,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	487.500,00	487.500,00	137.564,84	190.584,01	39,09
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	114.000,00	114.000,00	38.549,91	47.431,98	41,61
EDUCAÇÃO ESPECIAL	129.500,00	129.500,00	7.903,01	8.386,68	6,48
TOTAL DAS DESPESAS	4.845.260,00	4.826.556,41	1.123.123,46	1.450.848,94	30,07

FONTE:



Vilmar Giacchini
PREFEITO MUNICIPAL



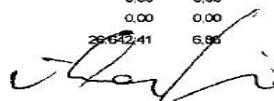
Adenor Barillo
SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CNPJ Nº 17.731.517/MT

MUNICÍPIO DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2009 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.795.880,00	18.795.880,00	3.168.384,63	16,85	8.000.585,37	42,57	10.795.294,63
1.000.000.00 - RECEITAS CORRENTES	15.553.690,00	15.553.690,00	3.048.943,53	19,60	7.823.094,37	50,30	7.730.565,63
1.100.000.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.189.700,00	1.189.700,00	295.687,16	24,85	544.400,57	45,76	645.298,43
1.1.1.0.00.00 - Impostos	850.000,00	850.000,00	278.500,24	32,76	438.096,64	51,54	411.903,36
1.1.2.0.00.00 - Taxas	144.700,00	144.700,00	16.804,66	11,61	103.015,99	71,19	41.684,01
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhorias	195.000,00	195.000,00	282,26	0,14	3.287,94	1,69	191.712,06
1.200.000.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	391.120,00	391.120,00	44.671,46	11,42	160.793,98	41,11	230.326,02
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	391.120,00	391.120,00	24.858,08	6,36	103.024,14	26,34	288.065,86
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	19.813,38	0,00	57.769,84	0,00	-57.769,84
1.300.000.00 - RECEITA PATRIMONIAL	624.200,00	624.200,00	84.842,15	13,59	278.543,71	44,62	345.656,29
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	624.200,00	624.200,00	84.842,15	13,59	214.518,54	34,37	409.681,46
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.400.000.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.000.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.000.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	40.519,37	15,89	214.480,63
1.700.000.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.655.800,00	12.655.800,00	2.599.626,99	20,22	6.577.832,42	51,94	6.177.967,58
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.708.800,00	12.696.800,00	2.530.638,99	19,93	6.577.588,42	51,80	6.121.211,58
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	147.000,00	157.000,00	68.988,00	43,94	100.244,00	63,85	56.756,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências Para Combate À Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.900.000.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.860,00	237.860,00	24.215,77	10,18	121.004,32	50,87	116.855,68
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	18.100,00	18.100,00	3.192,38	17,64	8.930,89	49,34	9.168,11
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	11.760,00	11.760,00	266,65	2,27	3.194,64	27,17	8.565,36
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	108.000,00	108.000,00	13.661,95	12,65	47.423,26	43,91	60.576,74
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	100.000,00	100.000,00	7.094,79	7,09	61.455,53	61,46	38.544,47
2.000.000.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.242.200,00	3.242.200,00	117.441,00	3,62	177.491,00	5,47	3.064.709,00
2.100.000.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.200.000.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	117.441,00	117,44	177.491,00	177,49	-77.491,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	117.441,00	117,44	177.491,00	177,49	-77.491,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.300.000.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.400.000.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.142.200,00	3.142.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.142.200,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.142.200,00	3.142.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.142.200,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências Para Combate À Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.500.000.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa Proveniente Da Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	388.120,00	388.120,00	26.442,41	6,90	102.323,48	26,36	285.796,52




SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.184.000,00	19.184.000,00	3.193.026,94	16,64	8.102.908,85	42,24	11.081.091,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	19.184.000,00	19.184.000,00	3.193.026,94	16,64	8.102.908,85	42,24	11.081.091,15
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	19.184.000,00	19.184.000,00	3.193.026,94	16,64	8.102.908,85	42,24	11.081.091,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2009 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.348.060,00	-16.100,00	19.331.960,00	4.179.113,03	10.693.431,07	2.921.096,63	7.552.267,74	39,07	11.779.892,26
DESPESAS CORRENTES	15.968.072,80	-142.315,00	15.825.757,80	3.117.027,65	8.822.853,40	2.795.890,25	6.878.358,41	43,46	8.947.399,39
Pessoal e Encargos Sociais	6.590.614,00	-48.320,00	6.532.294,00	1.205.171,16	3.385.542,79	1.255.545,75	3.302.744,55	50,56	3.229.549,45
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00	0,00	25.000,00	6.646,59	13.646,59	610,90	2.690,45	10,76	22.309,55
Outras Despesas Correntes	9.362.458,80	-93.995,00	9.268.463,80	1.905.209,90	5.423.664,02	1.539.733,60	3.572.923,41	38,55	5.695.540,39
DESPESAS DE CAPITAL	2.861.500,00	126.215,00	2.987.715,00	1.062.085,38	1.870.577,67	125.205,38	673.909,33	22,56	2.313.805,67
Investimentos	2.861.500,00	119.215,00	2.980.715,00	1.062.085,38	1.870.577,67	125.205,38	673.909,33	22,61	2.306.805,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DO RPPS	513.487,20	0,00	513.487,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.487,20
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	435.940,00	11.100,00	447.040,00	8.365,32	307.075,55	47.952,62	183.780,37	41,11	283.259,83
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.784.000,00	-5.000,00	19.779.000,00	4.187.478,35	11.000.506,62	2.969.048,25	7.736.048,11	39,11	12.042.951,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	130.000,00	0,00	130.000,00	15.645,21	136.176,03	33.232,66	64.510,04	49,62	65.489,96
Amortização da Dívida Interna	130.000,00	0,00	130.000,00	15.645,21	136.176,03	33.232,66	64.510,04	49,62	65.489,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	130.000,00	0,00	130.000,00	15.645,21	136.176,03	33.232,66	64.510,04	49,62	65.489,96
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	19.914.000,00	-5.000,00	19.909.000,00	4.203.123,56	11.136.682,65	3.002.280,91	7.800.558,15	39,18	12.108.441,85
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	302.350,70	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.914.000,00	-5.000,00	19.909.000,00	4.203.123,56	11.136.682,65	3.002.280,91	8.102.908,85	40,70	11.808.091,15

FONTE:


Vilmar Giachini
 Prefeito Municipal


Adenor Burillo
 Técnico Contábil
 CRC/PR 22.117 T^o MT

MUNICÍPIO DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	19.933.260,00	19.179.000,00	4.203.123,56	11.136.682,65	3.002.280,91	7.800.558,15	100,00	40,67	11.378.441,85
LEGISLATIVA	1.460.000,00	730.000,00	129.400,94	366.317,65	144.160,32	358.861,83	4,60	49,16	371.138,17
Ação Legislativa	1.460.000,00	730.000,00	129.400,94	366.317,65	144.160,32	358.861,83	4,60	49,16	371.138,17
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.093.500,00	5.520.070,00	1.781.933,25	3.552.977,27	800.397,15	2.144.833,83	27,50	38,86	3.375.236,17
Administração Geral	4.381.500,00	4.945.070,00	1.704.796,75	3.229.817,12	722.658,16	1.908.831,22	24,47	38,60	3.036.238,78
Administração Financeira	607.000,00	510.000,00	65.460,90	302.440,92	72.517,04	225.300,06	2,89	44,18	284.699,94
Normatização e Fiscalização	105.000,00	65.000,00	11.675,60	20.719,23	5.221,95	10.702,55	0,14	16,47	54.297,45
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	475.000,00	430.400,00	127.478,88	247.013,80	69.644,55	141.994,32	1,82	32,99	288.405,68
Assistência ao Idoso	43.000,00	33.000,00	2.824,75	10.976,11	2.317,96	8.415,00	0,11	25,50	24.585,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	11.900,00	0,00	2.500,00	1.250,83	2.080,72	0,03	17,49	9.819,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	101.000,00	67.500,00	10.357,78	29.453,61	10.854,29	26.619,14	0,34	39,44	40.880,86
Assistência Comunitária	314.000,00	318.000,00	114.296,35	204.083,88	55.221,67	104.879,46	1,34	32,98	213.120,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.184.000,00	1.184.000,00	44.766,73	155.318,20	47.683,52	134.652,76	1,73	11,37	1.049.347,24
Previdência do Regime Estatutário	1.184.000,00	1.184.000,00	44.766,73	155.318,20	47.683,52	134.652,76	1,73	11,37	1.049.347,24
SAÚDE	3.209.000,00	3.471.965,00	652.184,36	2.349.457,47	782.731,58	1.798.223,36	23,05	51,79	1.673.741,64
Atenção Básica	2.981.000,00	3.108.065,00	636.141,42	2.209.412,98	751.995,06	1.700.300,95	21,80	54,71	1.407.784,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	127.000,00	275.900,00	0,00	100.000,00	18.389,99	61.574,33	0,79	22,32	214.325,67
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	24.000,00	4.013,22	9.874,48	316,81	6.178,07	0,08	25,74	17.821,93
Vigilância Sanitária	76.000,00	64.000,00	12.029,72	30.170,01	12.029,72	30.170,01	0,39	47,14	33.829,99
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	4.845.260,00	4.776.326,41	1.134.781,25	3.002.402,35	958.447,51	2.409.296,45	30,89	50,44	2.367.029,96
EDUCAÇÃO	4.079.260,00	4.042.726,41	960.181,83	2.552.985,63	813.740,35	2.018.098,02	25,87	49,92	2.024.628,39
Ensino Fundamental	4.079.260,00	4.042.726,41	960.181,83	2.552.985,63	813.740,35	2.018.098,02	25,87	49,92	2.024.628,39
Ensino Superior	35.000,00	12.000,00	0,00	4.676,60	1.147,00	1.235,60	0,02	10,30	10.764,40
Educação Infantil	487.500,00	469.500,00	131.625,20	337.899,85	107.591,84	298.175,85	3,82	63,51	171.324,15
Educação de Jovens e Adultos	114.000,00	113.500,00	20.225,95	72.913,06	21.223,59	68.655,57	0,88	60,49	44.844,43
Educação Especial	129.500,00	138.600,00	22.748,27	33.927,21	14.744,73	23.131,41	0,30	16,69	115.468,59
CULTURA	186.000,00	92.100,00	10.883,54	20.870,74	4.783,52	9.608,49	0,12	10,43	82.491,51
Difusão Cultural	186.000,00	92.100,00	10.883,54	20.870,74	4.783,52	9.608,49	0,12	10,43	82.491,51
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.157.000,00	922.443,59	906,70	390.177,87	955,00	384.124,53	4,92	41,64	538.319,06
Infra-estrutura Urbana	1.126.000,00	916.443,59	800,00	388.871,17	800,00	382.972,83	4,91	41,79	533.470,76
Serviços Urbanos	31.000,00	6.000,00	106,70	1.306,70	155,00	1.151,70	0,01	19,20	4.848,30
HABITAÇÃO	60.000,00	50.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	50.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	98.000,00	17.763,65	29.133,00	14.973,65	26.043,00	0,33	26,57	71.957,00
Preservação e Conservação Ambiental	170.000,00	98.000,00	17.763,65	29.133,00	14.973,65	26.043,00	0,33	26,57	71.957,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	208.000,00	217.645,00	14,00	210.504,00	367,31	1.057,44	0,01	0,49	216.587,56
Promoção da Produção Vegetal	33.000,00	5.820,00	14,00	1.614,00	367,31	1.057,44	0,01	18,17	4.762,56
Abastecimento	100.000,00	208.890,00	0,00	208.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.890,00
Extensão Rural	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Industrial	55.000,00	2.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	347.000,00	265.000,00	0,00	107.525,37	33.984,84	96.968,35	1,24	36,59	168.031,65
ENERGIA	347.000,00	265.000,00	0,00	107.525,37	33.984,84	96.968,35	1,24	36,59	168.031,65
Energia Elétrica	347.000,00	265.000,00	0,00	107.525,37	33.984,84	96.968,35	1,24	36,59	168.031,65
TRANSPORTE	910.500,00	838.010,00	184.250,83	205.465,15	9.322,27	12.857,99	0,16	1,53	825.152,01
Transporte Rodoviário	910.500,00	838.010,00	184.250,83	205.465,15	9.322,27	12.857,99	0,16	1,53	825.152,01
DESPORTO E LAZER	225.000,00	236.040,00	96.107,63	183.232,09	75.456,90	149.144,72	1,91	63,19	86.895,28
Desporto Comunitário	225.000,00	236.040,00	96.107,63	183.232,09	75.456,90	149.144,72	1,91	63,19	86.895,28
ENCARGOS ESPECIAIS	335.000,00	342.000,00	22.651,80	271.287,89	59.372,79	132.891,08	1,70	38,86	209.108,92
Serviço da Dívida Interna	155.000,00	162.000,00	22.291,80	149.822,62	33.843,56	67.200,49	0,86	41,48	94.799,51
Outros Encargos Especiais	180.000,00	180.000,00	360,00	121.465,27	25.529,23	65.690,59	0,84	36,49	114.309,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.933.260,00	19.179.000,00	4.203.123,56	11.136.682,65	3.002.280,91	7.800.558,15	100,0001	40,6724	11.378.441,85

FONTE:

Vilmar Giachini
Vilmar Giachini
Prefeito Municipal

Adenor Burillo
Adenor Burillo
Técnico Contábil
CRC/PR 22.117 T^{MT}

MUNICÍPIO DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2009
	Jul/08	Ago/08	Set/08	Out/08	Nov/08	Dez/08	Jan/09	Fev/09	Mar/09	Abr/09	Mai/09	Jun/09		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.430,96	1.202.720,34	1.412.450,76	1.410.300,88	1.529.459,45	1.835.833,85	8.707.996,22	17.406.880,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.026,97	89.279,24	56.385,39	60.121,81	107.331,27	188.255,89	544.400,57	1.189.700,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,23	0,00	0,00	0,00	31.806,88	94.483,62	126.990,73	250.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.430,74	20.521,51	24.205,99	21.231,24	35.325,51	33.569,34	138.284,33	180.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.397,09	12.796,94	9.406,31	12.293,94	15.255,97	31.628,39	94.778,64	192.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.498,91	55.960,79	22.773,09	26.596,53	24.942,91	28.574,54	184.346,67	567.700,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,32	11.061,46	41.548,27	61.611,47	34.632,62	10.038,84	160.793,98	391.120,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.320,92	45.927,45	45.860,58	44.792,61	42.521,15	42.321,00	278.543,71	624.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,58	19.018,79	0,00	0,00	0,00	0,00	40.519,37	255.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.256,74	1.022.437,98	1.252.783,52	1.224.479,27	1.335.909,53	1.579.867,23	7.562.734,27	14.709.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.353,76	397.471,77	347.684,28	379.075,46	514.870,97	397.535,91	2.462.992,15	4.600.000,00
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.197,73	258.964,47	355.757,39	288.054,08	271.635,24	358.969,41	1.820.578,32	4.200.000,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.893,62	24.435,42	41.542,65	56.601,30	62.563,30	61.498,61	256.535,20	300.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.920,68	238.131,97	244.155,91	217.639,47	256.077,85	291.799,80	1.504.725,88	3.200.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.890,95	102.434,35	263.642,99	283.108,96	230.762,17	472.063,50	1.517.902,92	2.409.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.424,43	14.985,42	16.073,00	19.295,70	9.064,88	15.150,89	121.004,32	237.860,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.510,30	146.809,72	165.931,89	186.666,23	169.254,04	171.753,81	987.925,99	2.137.550,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,32	11.061,46	23.818,15	41.385,13	14.819,24	10.038,84	103.024,14	370.550,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,32	11.061,46	23.818,15	41.385,13	14.819,24	0,00	92.985,30	2.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.608,98	135.748,26	142.113,74	145.281,10	154.434,80	161.714,97	884.901,85	1.767.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.920,66	1.055.910,62	1.246.518,87	1.223.634,63	1.360.205,41	1.663.880,04	7.720.070,23	15.269.330,00

FONTE:

Vilmar Giachini
Vilmar Giachini
Prefeito Municipal

Adenor Burillo
Adenor Burillo
Técnico Contábil
CRC/PR 22.117 T^{MT}

MUNICÍPIO DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2009	Jan a Jun 2008
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	795.880,00	795.880,00	81.884,27	291.156,73	0,00
RECEITAS CORRENTES	795.880,00	795.880,00	81.884,27	291.156,73	0,00
Receita de Contribuições	22.570,00	22.570,00	14.819,24	92.985,30	0,00
Pessoal Civil	2.000,00	2.000,00	14.819,24	92.985,30	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	20.570,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	400.000,00	56.785,64	187.253,12	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	56.785,64	123.227,95	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	64.025,17	0,00
Outras Receitas Correntes	373.310,00	373.310,00	10.279,39	10.918,31	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	374.520,00	374.520,00	26.642,41	102.323,48	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.170.400,00	1.170.400,00	108.526,68	393.480,21	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2009	Jan a Jun 2008
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	668.072,80	668.072,80	47.323,58	133.627,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO	122.072,80	122.072,80	10.675,41	34.642,28	0,00
Despesas Correntes	114.572,80	114.572,80	10.675,41	34.517,28	0,00
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00	0,00	125,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	546.000,00	546.000,00	36.648,17	98.985,22	0,00
Pessoal Civil	546.000,00	546.000,00	36.648,17	98.985,22	0,00
Aposentadorias	156.000,00	156.000,00	7.052,10	16.999,06	0,00
Pensões	156.000,00	156.000,00	9.479,28	28.148,92	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	234.000,00	234.000,00	20.116,79	53.837,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	2.440,00	2.440,00	359,94	1.025,26	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	513.487,20	513.487,20	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.184.000,00	1.184.000,00	47.683,52	134.652,76	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-13.600,00	-13.600,00	60.843,16	258.827,45	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			PERÍODO REFERÊNCIA		
		2º BIM/2009	2008	2009	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		21.863,14		0,00	4.854,33
Investimentos		0,00		0,00	3.892.979,78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2009	Jan a Jun 2008
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	374.520,00	374.520,00	26.642,41	102.323,48	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2009	Jan a Jun 2008
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Vilmar Guichard
Prefeito Municipal

Adriano Burillo
Téc. Contábil
CRC/PR 22.117/T-MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE CLAUDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (a)	Em 30 Abr 2009 (b)	Em 30 Jun 2009 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	5.911.786,18	6.430.115,34
Ativo Disponível	0,00	6.413.645,84	6.732.898,86
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	436.735,63	501.859,66	302.783,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-5.911.786,18	-6.430.115,34
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-5.911.786,18	-6.430.115,34
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2009 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-518.329,16	-6.430.115,34	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (a)	Em 30 Abr 2009 (b)	Em 30 Jun 2009 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	3.837.157,28	3.897.834,11
Ativo Disponível	0,00	3.837.157,28	3.897.834,11
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:


 Vilmar Giachini
 Prefeito Municipal


 Adenor Burille
 Técnico Contábil
 CRC/PR 22 117 T MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2009	Jan a Jun 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.309.970,00	3.022.253,00	7.767.197,64	0,00
Receita Tributária	1.189.700,00	295.587,16	544.400,57	0,00
IPTU	250.000,00	126.290,50	126.990,73	0,00
ISS	192.000,00	46.884,36	94.778,64	0,00
ITBI	180.000,00	68.894,85	138.284,33	0,00
IRRF	228.000,00	36.430,53	78.042,94	0,00
Taxas	144.700,00	16.804,66	103.015,99	0,00
Contribuição de Melhoria	195.000,00	282,26	3.287,94	0,00
Receitas de Contribuições	771.610,00	71.313,87	263.117,46	0,00
Receita Previdenciária	765.640,00	51.500,49	205.347,62	0,00
Outras Contribuições	5.970,00	19.813,38	57.769,84	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	64.025,17	0,00
Receita Patrimonial	624.200,00	84.842,15	278.543,71	0,00
(-) Aplicações Financeiras	624.200,00	84.842,15	214.518,54	0,00
Transferências Correntes	12.855.800,00	2.631.136,20	6.734.130,75	0,00
FPM	3.680.000,00	749.674,57	1.996.307,90	0,00
ICMS	3.360.000,00	507.854,26	1.459.816,91	0,00
Outras Transferências Correntes	5.815.800,00	1.373.607,37	3.278.005,94	0,00
Demais Receitas Correntes	492.860,00	24.215,77	161.523,69	0,00
Dívida Ativa	108.000,00	13.661,95	47.423,26	0,00
Receitas Correntes Diversas	384.860,00	10.553,82	114.100,43	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.242.200,00	117.441,00	177.491,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	117.441,00	177.491,00	0,00
Transferências de Capital	3.142.200,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	3.142.200,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.142.200,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.452.170,00	3.022.253,00	7.767.197,64	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2009	Jan a Jun 2008
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.272.797,80	2.843.842,87	7.062.138,78	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.979.334,00	1.303.498,37	3.486.524,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	610,90	2.690,45	0,00
Outras Despesas Correntes	9.268.463,80	1.539.733,60	3.572.923,41	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.247.797,80	2.843.231,97	7.059.448,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.117.715,00	158.438,04	738.419,37	0,00
Investimentos	2.980.715,00	125.205,38	673.909,33	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	137.000,00	33.232,66	64.510,04	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.980.715,00	125.205,38	673.909,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	513.487,20	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.747.000,00	2.968.437,35	7.733.357,66	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.294.830,00	53.815,65	33.839,98	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,00

FONTE:


 Vilmar Giachini
 Prefeito Municipal


 Adenor Burille
 Técnico Contábil
 CRC/PR 22.117 T MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2008							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	517.939,60	436.735,63	0,00	651.891,71	302.783,52	1.073.208,46	920,06	159.300,35	912.988,05
EXECUTIVO	517.939,60	436.735,63	0,00	651.891,71	302.783,52	1.073.208,46	920,06	159.300,35	912.988,05
Administração Direta	517.939,60	436.735,63	0,00	651.891,71	302.783,52	1.073.208,46	920,06	159.300,35	912.988,05
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	199.753,50	399.057,57	0,00	454.418,94	144.392,13	336.976,01	920,06	78.931,37	257.124,58
Investimentos	318.186,10	37.678,06	0,00	197.472,77	158.391,39	736.232,45	0,00	80.368,98	655.863,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	517.939,60	436.735,63	0,00	651.891,71	302.783,52	1.073.208,46	920,06	159.300,35	912.988,05

FONTE:


 Vilmar Giachini
 Prefeito Municipal


 Adehor Burillo
 Técnico Contábil
 CRC/PR 22.117-T/MT

MUNICÍPIO DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2009 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.954.500,00	9.969.500,00	1.920.251,44	4.983.429,72	49,79
Receitas de Impostos	686.300,00	686.300,00	254.292,21	401.152,56	58,45
Impostos	622.000,00	622.000,00	242.069,71	360.053,70	57,89
Divida Ativa dos Impostos	52.000,00	52.000,00	10.012,27	34.601,87	66,54
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	12.300,00	12.300,00	2.210,23	6.496,99	52,82
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.268.200,00	9.283.200,00	1.665.959,23	4.562.277,16	49,15
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.680.000,00	3.680.000,00	749.674,57	1.996.307,90	54,25
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	28.000,00	-7.000,00	-1.157,86	4.481,44	-64,02
Cota-Parte ICMS	3.360.000,00	3.360.000,00	507.854,26	1.459.816,91	43,45
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	11.000,00	61.000,00	0,00	9.152,64	15
Cota-Parte ITR	96.000,00	96.000,00	707,14	5.907,80	6,15
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	92.731,35	201.708,62	84,05
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.853.200,00	1.853.200,00	316.149,77	884.901,85	47,75
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.537.000,00	3.524.000,00	652.766,89	1.692.277,98	48,02
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.200.000,00	3.200.000,00	547.877,65	1.504.725,68	47,02
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.200.000,00	3.200.000,00	547.877,65	1.504.725,68	47,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	237.000,00	214.000,00	42.431,24	124.544,30	58,2
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	110.000,00	62.458,00	63.008,00	57,28
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.638.300,00	11.640.300,00	2.256.868,56	5.770.805,85	49,58

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2009 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.291.000,00	1.982.500,00	411.472,54	951.103,73	47,97
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.626.000,00	1.001.500,00	205.314,25	389.138,07	38,86
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	421.500,00	423.500,00	101.688,93	285.135,94	67,33
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	243.500,00	557.500,00	104.469,36	276.829,72	49,66
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	2.721.000,00	2.793.826,41	546.974,97	1.458.192,72	52,19
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	1.885.000,00	1.477.900,00	275.129,44	695.637,06	47,07
Outras Despesas no Ensino Básico	836.000,00	1.315.926,41	271.845,53	762.555,66	57,95
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.012.000,00	4.776.326,41	958.447,51	2.409.296,45	50,44

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

619.823,83

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XV)	619.823,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	619.823,83

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

1.789.472,62

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	36,05
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	46,23

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em-31 de Dezembro de 2008 0,00	Jan a Jun 2009 46.355,05
----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------

MUNICÍPIO DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2009 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.079.260,00	4.042.726,41	813.740,35	2.018.098,02	49,92
ENSINO SUPERIOR	35.000,00	12.000,00	1.147,00	1.235,60	10,3
EDUCAÇÃO INFANTIL	487.500,00	469.500,00	107.591,84	298.175,85	63,51
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	114.000,00	113.500,00	21.223,59	68.655,57	60,49
EDUCAÇÃO ESPECIAL	129.500,00	138.600,00	14.744,73	23.131,41	18,69
TOTAL DAS DESPESAS	4.845.260,00	4.776.326,41	958.447,51	2.409.296,45	50,44

FONTE:


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal


Adenor Burille
Técnico Contábil
CRC/PR 22.117 T/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 15/01/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2009 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.952.300,00	9.967.300,00	4.963.429,72	49,80
Impostos	622.000,00	622.000,00	360.053,70	57,89
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	64.300,00	64.300,00	41.098,86	63,92
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.266.000,00	9.281.000,00	4.582.277,16	49,16
Da União	4.755.000,00	4.720.000,00	2.476.011,00	52,46
Do Estado	4.511.000,00	4.561.000,00	2.086.266,16	45,74
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	968.000,00	3.987.000,00	946.289,94	23,73
Da União para o Município	957.000,00	3.593.000,00	905.224,34	25,19
Do Estado para o Município	5.000,00	387.000,00	41.065,60	10,61
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	6.000,00	7.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	9.728.780,00	6.694.780,00	2.975.767,56	44,45
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.767.000,00	1.767.000,00	828.603,52	46,89
TOTAL	18.882.080,00	18.882.080,00	8.056.883,70	42,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2009 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.140.000,00	3.360.965,00	1.702.885,36	50,67
Pessoal e Encargos Sociais	1.375.000,00	1.377.500,00	752.488,82	54,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.765.000,00	1.983.465,00	950.396,54	47,92
DESPESAS DE CAPITAL	107.000,00	111.000,00	95.338,00	85,89
Investimentos	107.000,00	111.000,00	95.338,00	85,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.247.000,00	3.471.965,00	1.798.223,36	51,79

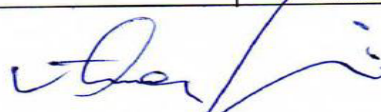
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2009 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	3.247.000,00	3.471.965,00	1.798.223,36	51,79
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	3.247.000,00	3.471.965,00	1.798.223,36	100,00

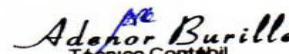
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2009(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>¹ [(V-VI)/I] **36,23**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2009 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.981.000,00	3.108.065,00	1.700.300,95	94,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	127.000,00	275.900,00	61.574,33	3,42
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	24.000,00	6.178,07	0,34
Vigilância Sanitária	76.000,00	64.000,00	30.170,01	1,68
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.209.000,00	3.471.965,00	1.798.223,36	100,00

FONTE:




Adenor Burille
Técnico Contábil
CRC/PR 22.117 T/MT

Prefeitura Municipal de Colniza**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010 – PMC
PROCESSO: 293/2010**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2010, às 14:00 (quatorze) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 14:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **14:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, ou via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza- MT 21 de janeiro de 2010.

**Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 – PMC
PROCESSO: 297/2010**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de fevereiro de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso ou via EMAIL, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:50 horas, ou via SITE www.colniza.mt.gov.br, é necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000**, ou via EMAIL prefeituracolniza@hotmail.com a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contata pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT em, 21 de janeiro de 2010.

**Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial**

Prefeitura Municipal de Comodoro**EDITAL n.º 006/2010
De: 20.01.2010**

MARCELO BEDUSCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, com os arts. 85, § 1º, incisos I, II, § 2º e 3º; e 86 da Lei Municipal nº 680/2001 (PCCS/Magistério Público Municipal), e alterações posteriores e Lei Municipal nº 685, de 21 de dezembro de 2001 (PCCS/Servidores) e alterações posteriores, e, Decreto n.º 008, de 20 de janeiro de 2010 e,

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de prestadores de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na legislação epigrafada, para não prejudicar o Serviço Público Municipal, tendo-se em vista o não preenchimento total das vagas abertas no último concurso público realizado pela Administração Pública Municipal, e de acordo com a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para este fim deflagrados,

FAZ SABER a quem possa interessar,

QUE se encontram abertas as inscrições para a prestação de serviços públicos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, nas seguintes funções e quantidades de vagas: Professor PI- 38 vagas, Professor PII - 25, Professor PIII – 13, em regime de 24 horas semanais, e MEB- Monitor de Educação Básica – 20 vagas, sendo 07 vagas de indígenas, para escolas indígenas, 10 vagas para escolas do campo, 03 vagas para escolas da cidade em regime de 40 (quarenta) horas semanais, durante o horário de funcionamento das escola, com inscrições e posterior entrevista nos dias 21 e 22 de janeiro de 2010 (quinta e sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (**Av. Mato Grosso, 3265**); para contratação imediata até o preenchimento das vagas demandadas para o início do ano letivo, e as demais ficando para um cadastro de reservas a serem contratados de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, tendo-se a remuneração fixada nos termos na Lei Municipal n.º 680, de 21 de dezembro de 2001 (PCCS/do Magistério Público Municipal) e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 685, de 21 de dezembro de 2001 (PCCS/Servidores) e alterações posteriores e no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e os tributos/ encargos sociais incidentes de acordo com a legislação específica vigente que disciplina a matéria, que preenchem os seguintes critério:

1. Documentação completa e em ordem, constituindo-se de: cédula de identidade, cadastro de pessoa física/CPF/MF, título eleitoral e comprovante de quitação referente ao último pleito; certidão de casamento (para os casados, ou averbada tratando-se de separação judicial ou divórcio), certidão de nascimento dos filhos menores (se for o caso), carteira de trabalho e previdência social/CTPS, carteira nacional de habilitação/CNH, válida e de acordo com a função disponível (se for o caso), registro profissional no órgão competente (se for o caso),

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

documento do último grau de escolaridade obtida (se for o caso), documento de inscrição do PIS/PASEP (se for o caso).

2. *Curriculum Vitae* atualizado para análise, pela Comissão de Trabalho instituída pela Portaria n.º 025, de 14 de janeiro de 2010, para realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010, dos candidatos a Professores e ou Monitores de Educação Básica, para contratação por tempo determinado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes considerando-se, pela ordem: a) aproveitamento acadêmico obtido na graduação (histórico escolar); b) cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 160 horas); c) cursos de atualização (não inferiores a 40 horas); d) carta de apresentação da última unidade escolar trabalhada e, e) experiência na área da Educação.

3. Entrevista, que serão realizadas por uma psicopedagoga e uma psicóloga; que observarão: a) segurança; b) desembaraço; c) domínio dos conteúdos pertinentes; d) ética profissional; e) disponibilidade para o trabalho; f) compromisso com as políticas públicas pertinentes.

4. A entrevista será realizada nos dias 21 e 22 de janeiro de 2010, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (**Av. Mato Grosso, 3265**).

5. Avaliação dissertativa será referente ao planejamento, metodologia e avaliação de ensino e aprendizagem, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2010, das 8h às 12h, na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças (Rua dos Cajueiros 3192).

6. A aprovação se dará mediante a somatória dos pontos do *Curriculum Vitae*, Entrevista e da Avaliação Dissertativa, dando resultado final. Nos casos de empate será observado:

- 1- Maior Titulação e,
- 2- Maior Idade.

FAZ SABER AINDA QUE, os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010, objeto deste Edital, constituirão um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, durante o ano de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

DECRETO nº 008/2010
DE: 20.01.2010

“Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Monitores de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e dá outras providências”.

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea “a”, e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, arts. 85, § 1º, incisos I, II, § 2º e 3º; e 86 da Lei Municipal nº 680, de 21 de dezembro de 2001 (PCCS/Magistério Público Municipal), e alterações e Lei Municipal nº 685, de 21 de dezembro de 2001 (PCCS/Servidores) e alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada e,

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO, ou no máximo até 31 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Monitores de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, Parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; os arts. 152, § 1º, incisos I, II e III, §§ 2º e 3º; 153; 154, arts. 85, § 1º, incisos I, II, § 2º e 3º; e 86 da Lei Municipal nº

680, de 21 de dezembro de 2001 (PCCS/Magistério Público Municipal), e alterações e Lei Municipal nº 685, de 21 de dezembro de 2001 (PCCS/Servidores); e aplicar-se-á, no que couber, a título complementar, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2010.

Art. 4º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituída pela Portaria n.º 025, de 14 de janeiro de 2010, e se exigido e/ou necessário, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT/ DEZEMBRO/2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 056/2009 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 074/2009.

DATA: 01/12/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Alexsander Afonso Pereira.

OBJETO: Correção de valor e quilometragem do aditivo n.º 014/2009.

DOTAÇÃO: 06.04.2.015.3.3.90.36

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO N.º 057/2009 ao Contrato de Execução de Obras n.º 146/2007

DATA: 01/12/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Trimec Construções e Terraplanagem Ltda.

OBJETO: Anulação de saldo orçamentário correspondente ao exercício de 2009, referente obra de pavimentação Asfáltica objeto de convênio n.º 701205/2008/MI.

QUINTO TERMO ADITIVO N.º 058/2009 ao Contrato de Execução de Obras n.º 063/2008 **DATA:** 01/12/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Trimec Construções e Terraplanagem Ltda

OBJETO: Anulação de saldo orçamentário correspondente ao exercício de 2009, referente a obra para Construção de Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário em redes da cidade, objeto do Contrato de Execução de Obras n.º 063/2008 e Aditivos, em especial o Terceiro Aditivo n.º 034/2009.

SEXTO TERMO ADITIVO N.º 059/2009 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 043/2009

DATA: 01/12/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Trimec Construções e Terraplanagem Ltda.

OBJETO: Anulação de saldo orçamentário correspondente ao exercício de 2009, referente a obra para Construção de Estação de Tratamento de Água do Distrito de Noroagro, objeto do Contrato de Execução de Obras n.º 063/2008 e Aditivos, em especial o Segundo Termo Aditivo n.º 017/2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 060/2009 ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 063/2009

DATA: 01/12/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Aparecido Dionísio dos Santos.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 063/2009.

DOTAÇÃO: 09.01.2.042.33.90.36

QUARTO TERMO ADITIVO N.º 061/2009 ao Contrato de Locação de Imóvel n.º. 104/2009
DATA: 01/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Marcos Gomes Cardoso.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 104/2009.
DOTAÇÃO: 09.01.2.042..3.90.36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 062/2009 ao Contrato de Locação de Imóvel n.º. 075/2009
DATA: 01/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Antônio Divino Bento.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 075/2009 .
DOTAÇÃO: 07.01.1.05133.90.36

QUARTO TERMO ADITIVO N.º 063/2009 ao Contrato para Aquisição de Materiais para Construção n.º. 094/2008 e Aditivos
DATA: 04/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Industria e Comércio de Madeiras Kutschenko .
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARTA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO N.º 094/2008, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE N.º 2628.0216467-03/2007/M/CAIXA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 064/2009 ao Contrato de Aquisição de Patrulha Mecanizada n.º. 0153/2009
DATA: 07/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Rondomaq Máquinas e veículos Ltda.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA Nº 153/2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 065/2009 ao Contrato de Locação de Trator n.º. 080/2009
DATA: 08/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Wagner de Souza Hansen.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRATOR Nº 80/2009.
DOTAÇÃO: 08.01.1.076.33.90.36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 066/2009 ao Contrato de Locação de Veículo n.º. 046/2009
DATA: 11/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Leandro de Oliveira Santana .
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 046/2009.
DOTAÇÃO: 08.01.1.076.33.90.36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 067/2009 ao Contrato de Locação de Veículo n.º. 045/2009
DATA: 11/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Leandro de Oliveira Santana .
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 045/2009.
DOTAÇÃO: 06.02.2.014.33.90.36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 0687/2009 ao Contrato de Locação de veículos n.º.65/2009
DATA: 11/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Nilson Flores Rodrigues.
OBJETO: Prorrogação de Prazo e valor do contrato de locação de veículo n.º 065/2009
DOTAÇÃO: 06.06.1.045.33.90.36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 069/2009 ao Contrato de Locação de veículo n.º. 067/2009
DATA: 11/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: José Antônio Cardoso.
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do contrato de locação de veículo n.º 067/2009.
DOTAÇÃO: 08.01.1.076.33.90.36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 070/2009 ao Contrato de Locação de veículo n.º. 071/2009
DATA: 18/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Jerônimo Babinsk.
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do contrato de locação de veículo n.º 071/2009.
DOTAÇÃO: 08.01.2.037.33.90.36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 071/2009 ao Contrato de Locação de veículo n.º. 098/2009
DATA: 21/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Rogério Matiuzzo.
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do contrato de locação de veículo n.º 098/2009.
DOTAÇÃO: 08.01.1.076.33.90.36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 072/2009 ao Contrato de Fornecimento de Combustível n.º. 156/2009
DATA: 22/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Posto Comodoro Ltda.
OBJETO: Alteração de valor do contrato de fornecimento de combustível n.º 156/2009.
DOTAÇÃO: 04.01.2.010.3.3.90.30, 06.02.2.018.3.3.90.30, 06.05.2.014.3.3.90.30, 09.01.2.044.3.3.90.30, 05.01.2.0113.3.90.30, 07.012.022.3.3.90.30

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 073/2009 ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados n.º. 100/2009
DATA: 29/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: A.L. de Souza & Cia Ltda.
OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços médicos especializados n.º 100/2009.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO N.º 073/2009 ao Contrato de Execução de Obras n.º. 146/2007
DATA: 30/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Trimec Construções e Terraplanagem Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de execução de obras n.º 146/2007 e aditivos.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 074/2009 ao Contrato de Serviços de Transportes n.º. 119/2009
DATA: 30/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Bruna /turismo e Transportes Rodoviários Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de serviços de transportes n.º 119/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 075/2009 ao Contrato de Serviços de nº 029/2009
DATA: 30/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Aquarela Com. e Serv. Informática Ltda - ME.
OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços n.º 029/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 076/2009 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 096/2009
DATA: 30/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Malagão Construções Ltda.
OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços n.º 096/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 077/2009 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 051/2009
DATA: 30/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Data Publica Sistemas Ltda.
OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de transportes n.º 051/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 078/2009 ao Contrato de Locação de veículo n.º. 030/2009
DATA: 30/12/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Paulo Sérgio Barbiero.
OBJETO: Prorrogação do contrato de Locação de veículo n.º 030/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 079/2009 ao Contrato de Locação de Softwares de Administração Pública n.º 031/2009
DATA: 30/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ACPI-Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.
OBJETO: Prorrogação do contrato de Locação de Softwares de administração Pública n.º 031/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 080/2009 ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicação n.º 116/2009
DATA: 30/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ASPLEMAT- Assessoria e Publicações Empresariais de Mato Grosso Ltda - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo contrato de Prestação de serviços de Publicação n.º 116/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 081/2009 ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicação n.º 117/2009
DATA: 30/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Josaine Marques de Moraes - ME.
OBJETO: Prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de Publicação n.º 117/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 082/2009 ao Contrato de Fornecimento de Combustível n.º 156/2009
DATA: 30/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Posto Comodoro Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de fornecimento de combustível n.º 156/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 083/2009 ao Contrato de Fornecimento Combustível n.º 115/2009 e Aditivo.
DATA: 30/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Auto Posto Everest Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de Fornecimento de combustível n.º 115/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 084/2009 ao Contrato de Fornecimento de Combustível n.º 157/2009
DATA: 30/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Auto Posto Everest Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de fornecimento de combustível n.º 157/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 085/2009 ao Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel n.º 011/2009
DATA: 30/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: VIVO S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de serviços de telefonia móvel n.º 011/2009.

TERCEIRO TERMO ADITIVO N.º 086/2009 ao Contrato de Fornecimento de combustíveis n.º 087/2009
DATA: 30/12/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: G.J.G. – Derivados de Petróleo - Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de Fornecimento de combustíveis n.º 087/2009 e Aditivos.

DEZEMBRO-2009

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 055/2009

DATA: 02 de março de 2009.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Ivete R.M.C. da Silva - ME.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para realização de evento comemorativo do Revellion, Município de Comodoro-MT.

CONTRATOS DEZEMBRO/2009

CONTRATO N.º: 158/2009
DATA: 14 de dezembro de 2009.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Ivete R.M.C. da Silva - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO DO REVELION..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.1.080.3.3.90.39,

TERMO DE RESCISÃO N.º 006/2009

DATA: 08 de dezembro de 2009.
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 112/2009
FIRMADO EM: 23 de junho de 2009.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Plurad Consultoria e Assessoria S/S Ltda.
OBJETO: Rescisão UNILATERALMENTE do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 112/2009.

DEZEMBRO-2009

1º TERMO DE SUPRESSÃO N.º 015/2009 ao Contrato de Fornecimento de Leite n.º 028/2009.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Laticínios Comodoro Ind. E Com. Ltda - Me.
OBJETO: Supressão de valor do Contrato de Fornecimento de Leite n.º. 028/2009.
Dotações Orçamentárias: 06.02.1.027.3.3.90.39-06.02.1.028.3.3.90.39

1º TERMO DE SUPRESSÃO N.º 016/2009 ao Contrato de Fornecimento de Combustível n.º 018/2008 e Quarto Termo Aditivo n.º 074/2008.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: B.B.M Comércio de Combustíveis Ltda.
OBJETO: Supressão do valor do Pregão Presencial n.º 001/2007, Contrato n.º 018/2008 e Quarto Termo Aditivo n.º 074/2008.
Dotações Orçamentárias: 06.02.2.013.3.3.90.39, 07.01.2.030.3.3.90.30,07.01.2.023.3.3.90.30,07.01.2.016.3.3.90.30, 06.02.2.012.3.3.90.30,06.02.2.014.3.3.90.30,09.01.2.038.3.3.90.30,04.01.2.010.3.3.90.30

1º TERMO DE SUPRESSÃO N.º 017/2009 ao Pregão Presencial n.º 001/2007, Contrato de Fornecimento de Combustível n.º 024/2007 e Termo de Apostilamento n.º 001/2008.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Posto Comodoro Ltda
OBJETO: Supressão do valor do Pregão Presencial n.º 001/2007, Contrato de Fornecimento de Combustível n.º 024/2008 e Termo de Apostilamento n.º 001/2008.
Dotações Orçamentárias: 08.08.1.084.3.3.90.39, 02.01.2.002.33.90.30, 06.06.2.014.33.90.30, 05.01.1.026.33.90.30, 08.01.2.032.33.90.30, 08.01.1.076.33.90.30

1º TERMO DE SUPRESSÃO N.º 018/2009 ao Contrato de Execução de Obras n.º 017/2008.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Construtora Borges Ltda
OBJETO: Supressão do valor do Contrato de Execução de Obras n.º. 017/2008 .
Dotações Orçamentárias: 09.01.1.085.44.90.51.

1º TERMO DE SUPRESSÃO N.º 019/2009 ao Contrato de Execução de Obras n.º 146/2007.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: TRIMEC Construções e Terraplanagem Ltda
OBJETO: Supressão de valor do Contrato de Execução de Obras n.º 146/2007, em especial o objeto do convênio n.º 155/2008.
Dotações Orçamentárias: 08.01.1.080.44.90.51.

1º TERMO DE SUPRESSÃO N.º 020/2009 ao Contrato de Fornecimento de Passagens n.º 095/2009 e Aditivos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: Supressão de valor de Fornecimento de Passagens n.º 095/2009 e Aditivo n.º 021/2009.
Dotações Orçamentárias: 02.01.2.002.3.3.90.33, 06.02.2.014.3.3.90.33, 06.05.2.0163.3.90.33, 08.01.2.037.3.3.90.33, 09.01.2.044.3.3.90.33, 11.01.2.048.3.3.90.39.

1º TERMO DE SUPRESSÃO N.º 021/2009 ao Contrato de Fornecimento de Combustível n.º 085/2009 e Aditivos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: B.B.M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
OBJETO: Supressão de valor do Contrato de Fornecimento de Combustível n.º 085/2009 e Aditivo n.º 020/2009.
 Dotações Orçamentárias: 02.01.2.002.3.3.90.30, 04.01.2.010.3.3.90.30, 06.02.2.014.3.3.90.30, 07.01.2.036.3.3.90.30, 11.01.2.048.3.3.90.30.

1º TERMO DE SUPRESSÃO Nº 022/2009 ao Contrato de Prestação de Serviço de nº 135/2009.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Construtora Borges Ltda
OBJETO: Supressão de valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 135/2009.
 Dotações Orçamentárias: 08.01.2.037.3.3.90.39.

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 23 de dezembro, na página 29 do Diário Oficial dos Municípios a publicação do Extrato de Aditivos, onde se lê:

ADITIVO Nº: 054/2009 - CANCELADO.

Leia-se:

ADITIVO Nº: 054/2009 - **DATA:** 28 de NOVEMBRO 2009.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CLAUTUR – Viagens e Turismo Ltda

OBJETO: Fornecimento de Passagens Terrestres, para atender diversas secretarias

Prefeitura Municipal de Diamantino

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente licitação *Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para escolas Municipais de ensino fundamental e educação infantil, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.*

CREDENCIAMENTO: das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 09:00 (nove horas) de 08 de Fevereiro de 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: às 09:00 horas, do dia 08 de Fevereiro de 2010.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº2211, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone:65.3336.6400, www.diamantino.mt.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Diamantino- MT, 20 de janeiro de 2010.

Fabio Tomekiti Fukushima
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 001/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE USADO.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Carta Convite 001/2010, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor o Sr. Edumar Manoel Fonseca, CPF. 626.789.731-15, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de janeiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de General Carneiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2010

A Prefeita Municipal de General Carneiro, **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação das **METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2009** e **APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADA**

SECRETARIA, REFERENTE AO 6º BIMESTRE/2009, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro - MT

Data: 29/01/2010.

Horário: 17 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, 19 de Janeiro de 2010.

Magali Amorim Vilela de Moraes
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MERCÍDIO PANOSSO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F. CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral, para participar da Audiência Pública, com o objetivo de discutir e apresentar as metas físicas do 3º Quadrimestre de 2009 que se realizará no dia 29 de janeiro de 2010, com início às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT, sito à Rua das Itaúbas nº. 72, nesta cidade de Guarantã do Norte- MT.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que vai afixado no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte - MT, 20 de janeiro de 2010.

MERCÍDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2010 – de 20/01/2010

“CEDER FUNCIONÁRIA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CEDER a Servidora MARTA HELENA DUARTE SIQUEIRA DA SILVA, matricula nº 250, professora, brasileira, portadora da CI RG nº 0828684-1 SSP/MT e do CPF nº. 396.162.901-34, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, para a UAB – Universidade Aberta do Brasil, a fim de exercer a função de Coordenadora da UAB, por tempo indeterminado a partir de 20/01/2010.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

MERCIDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada em Local de Costume.
 20/01/2010

CLECI BORELI FELISBINO
 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Itanhangá

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2009 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	10.000.000,00	10.000.000,00	1.811.884,94	18,12	10.490.740,45	104,91	-490.740,45
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	1.811.884,94	22,65	8.885.303,64	111,07	-885.303,64
1.1.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	294.500,00	294.500,00	82.346,35	27,96	470.046,16	159,61	-175.546,16
1.1.1.0.00.00 - Impostos	236.000,00	236.000,00	81.223,66	34,42	402.653,82	170,62	-166.653,82
1.1.2.0.00.00 - Taxas	58.000,00	58.000,00	1.122,69	1,94	67.392,34	116,19	-9.392,34
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
12.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	10.704,12	71,36	33.593,51	223,96	-18.593,51
12.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	15.000,00	15.000,00	10.704,12	71,36	33.593,51	223,96	-18.593,51
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	17.500,00	17.500,00	7.383,87	42,19	59.000,75	337,32	-41.530,75
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	16.500,00	16.500,00	7.383,87	44,75	58.338,72	353,57	-41.838,72
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	156.500,00	156.500,00	34.294,08	21,91	206.185,45	131,75	-49.685,45
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.432.000,00	7.432.000,00	1.654.774,26	22,27	7.950.830,66	106,98	-518.830,66
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.101.000,00	7.101.000,00	1.591.283,94	22,41	7.718.422,09	108,69	-617.422,09
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	331.000,00	331.000,00	63.490,32	19,18	232.408,57	70,21	98.591,43
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.500,00	84.500,00	22.382,26	26,49	165.617,11	196,00	-81.117,11
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	29.500,00	29.500,00	6.906,88	23,41	54.929,97	186,20	-25.429,97
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	7.000,00	7.000,00	1.236,83	17,67	8.186,23	116,95	-1.186,23
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	28.000,00	28.000,00	10.194,49	36,41	94.402,82	337,15	-66.402,82
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	4.044,06	20,22	8.098,09	40,49	11.901,91
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	1.605.436,81	80,27	394.563,19
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.982.000,00	1.982.000,00	0,00	0,00	1.605.079,81	80,98	376.920,19
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	600.000,00	10.000,	-594.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.976.000,00	1.976.000,00	0,00	0,00	1.005.079,81	50,86	970.920,19
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	357,00	7,14	4.643,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	357,00	7,14	4.643,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.000.000,00	10.000.000,00	1.811.884,94	18,12	10.490.740,45	104,91	-490.740,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	10.003.000,00	10.003.000,00	1.811.884,94	18,11	10.490.740,45	104,88	-487.740,45
DEFICIT(VI)	-	-	-	-	349.277,44	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	10.003.000,00	10.003.000,00	1.811.884,94	18,11	10.840.017,89	104,88	-487.740,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.422.037,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c-g)	
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2009 (g)		% (g/c)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.994.100,00	1.180.178,40	11.174.278,40	1.999.803,17	10.921.007,39	2.010.576,44	10.796.671,29	96,62	377.607,11
DESPESAS CORRENTES	7.993.000,00	1.168.950,11	9.161.950,11	1.590.366,68	8.953.121,57	1.601.139,96	8.828.985,47	96,37	332.964,64
Pessoal e Encargos Sociais	3.839.800,00	849.862,55	4.689.662,55	1.053.566,47	4.524.333,32	1.054.644,26	4.524.333,32	96,47	165.329,23
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.152.200,00	320.087,56	4.472.287,56	536.800,21	4.428.788,25	546.496,69	4.304.652,15	96,25	167.635,41
DESPESAS DE CAPITAL	2.000.000,00	11.328,29	2.011.328,29	409.436,49	1.967.885,82	409.436,49	1.967.685,82	97,83	43.642,47
Investimentos	2.000.000,00	-126.884,95	1.873.115,05	409.436,49	1.873.019,18	409.436,49	1.872.819,18	99,98	295,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	138.213,24	138.213,24	0,00	94.866,64	0,00	94.866,64	68,64	43.346,60
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.900,00	-5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII+IX)	10.000.000,00	1.174.278,40	11.174.278,40	1.999.803,17	10.921.007,39	2.010.576,44	10.796.671,29	96,62	377.607,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	31.496,94	43.346,60	31.496,94	43.346,60	0,00	-43.346,60
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	31.496,94	43.346,60	31.496,94	43.346,60	0,00	-43.346,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	31.496,94	43.346,60	31.496,94	43.346,60	0,00	-43.346,60
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.000.000,00	1.174.278,40	11.174.278,40	2.031.300,11	10.964.353,99	2.042.073,38	10.840.017,89	97,01	334.260,51
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.000.000,00	1.174.278,40	11.174.278,40	2.031.300,11	10.964.353,99	2.042.073,38	10.840.017,89	97,01	334.260,51

FONTE:

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2009**

LRF Cidadão 9.01 - 01/01/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	314.950,70
Pessoal Ativo	314.950,70
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) III	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	314.950,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.885.303,64
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,54
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	533.118,22
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) < % >	506.462,31

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.000.000,00	11.174.278,40	2.031.300,11	10.964.353,99	2.042.073,38	10.840.017,89	100,00	97,01	334.260,51
LEGISLATIVA	450.000,00	465.517,08	134.053,11	460.982,57	137.608,51	460.982,57	4,25	99,03	4.534,51
Ação Legislativa	450.000,00	465.517,08	134.053,11	460.982,57	137.608,51	460.982,57	4,25	99,03	4.534,51
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.476.000,00	1.685.750,70	219.773,66	1.665.662,72	254.299,81	1.643.158,25	15,16	97,47	42.592,45
Administração Geral	1.451.000,00	1.685.650,70	219.773,66	1.665.562,72	254.299,81	1.643.058,25	15,16	97,47	42.592,45
Administração Financeira	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	322.500,00	306.824,75	69.291,03	296.157,06	67.410,82	291.147,68	2,69	94,89	15.677,07
Administração Geral	200.000,00	233.619,66	53.025,44	230.235,97	48.355,23	225.226,59	2,08	96,41	8.393,07
Assistência ao Idoso	15.000,00	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.500,00	50.887,73	15.865,59	47.993,73	15.865,59	47.993,73	0,44	94,31	2.894,00
Assistência Comunitária	50.000,00	20.900,56	400,00	16.510,56	3.190,00	16.510,56	0,15	79,00	4.390,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	1.326,80	0,00	1.326,80	0,00	1.326,80	0,01	100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.735.000,00	1.802.935,41	373.223,71	1.792.537,25	374.583,58	1.768.613,64	16,32	98,10	34.321,77
Atenção Básica	1.710.000,00	1.800.249,28	372.305,71	1.790.601,32	373.665,58	1.766.677,71	16,30	98,14	33.571,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	686,13	0,00	686,13	0,00	686,13	0,01	100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	2.000,00	918,00	1.249,80	918,00	1.249,80	0,01	62,49	750,20
Alimentação e Nutrição	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	100.000,00	104.888,54	4.888,54	104.888,54	22.504,95	94.680,78	0,87	90,27	10.207,76
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00	104.888,54	4.888,54	104.888,54	22.504,95	94.680,78	0,87	90,27	10.207,76
EDUCAÇÃO	3.137.000,00	3.179.897,96	622.721,55	3.068.308,17	624.433,71	3.059.906,70	28,23	96,23	119.991,26
Ensino Fundamental	2.827.000,00	2.900.231,19	564.116,51	2.799.433,03	562.996,71	2.790.532,11	25,74	96,22	109.699,08
Ensino Médio	50.000,00	15.620,80	0,00	15.620,80	0,00	15.620,80	0,14	100,00	0,00
Ensino Superior	20.000,00	9.131,50	0,00	8.526,51	2.332,51	8.526,51	0,08	93,37	604,99
Educação Infantil	165.000,00	239.960,05	56.242,38	230.715,56	56.741,83	231.215,01	2,13	96,36	8.745,04
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	14.039,11	2.362,66	13.096,96	2.362,66	13.096,96	0,12	93,29	942,15
Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	915,31	0,00	915,31	0,00	915,31	0,01	100,00	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	20.000,00	4.714,77	0,00	4.714,77	0,00	4.714,77	0,04	100,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	1.174,00	0,00	1.174,00	0,00	1.174,00	0,01	100,00	0,00
Lazer	15.000,00	3.540,77	0,00	3.540,77	0,00	3.540,77	0,03	100,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	625.000,00	297.447,80	0,00	297.447,80	0,00	297.247,80	2,74	99,93	200,00
Infra-estrutura Urbana	625.000,00	297.447,80	0,00	297.447,80	0,00	297.247,80	2,74	99,93	200,00
HABITAÇÃO	200.000,00	244.624,14	97.338,78	244.624,14	97.338,78	244.624,14	2,26	100,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	244.624,14	97.338,78	244.624,14	97.338,78	244.624,14	2,26	100,00	0,00
SANEAMENTO	275.000,00	1.146.657,19	287.413,25	1.145.429,06	288.913,25	1.145.429,06	10,57	99,89	1.228,13
Saneamento Básico Urbano	275.000,00	1.146.657,19	287.413,25	1.145.429,06	288.913,25	1.145.429,06	10,57	99,89	1.228,13
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	357.000,00	170.085,44	23.289,40	162.115,36	22.909,40	161.535,36	1,49	94,97	8.550,08
Administração Geral	172.000,00	158.350,00	23.289,40	150.379,92	22.909,40	149.799,92	1,38	94,60	8.550,08
Promoção da Produção Vegetal	28.000,00	88,40	0,00	88,40	0,00	88,40	0,00	100,00	0,00
Abastecimento	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	142.000,00	11.647,04	0,00	11.647,04	0,00	11.647,04	0,11	100,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	35.000,00	84.551,87	20.786,08	84.503,25	20.786,08	84.503,25	0,78	99,94	48,62
Energia Elétrica	35.000,00	84.551,87	20.786,08	84.503,25	20.786,08	84.503,25	0,78	99,94	48,62
TRANSPORTE	1.211.500,00	1.559.277,23	178.521,00	1.517.346,64	131.284,49	1.463.837,23	13,50	93,88	95.440,00
Administração Geral	737.000,00	1.131.878,30	160.746,44	1.092.631,44	116.282,88	1.039.214,98	9,59	91,81	92.663,32
Transporte Rodoviário	474.500,00	427.398,93	17.774,56	424.715,20	15.001,61	424.622,25	3,92	99,35	2.776,68
DESPORTO E LAZER	45.000,00	120.105,52	0,00	119.636,66	0,00	119.636,66	1,10	99,61	468,86

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Desporto Comunitário	45.000,00	120.105,52	0,00	119.636,66	0,00	119.636,66	1,10	99,61	468,86
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.000.000,00	11.174.278,40	2.031.300,11	10.964.353,99	2.042.073,38	10.840.017,89	100,0001	97,0087	334.260,51

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2009
	Jan/ 09	Fev/ 09	Mar/ 09	Abr/ 09	Mai/ 09	Jun/ 09	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09		
RECEITAS CORRENTES (I)	702.720,51	664.059,34	785.904,95	758.593,61	697.564,92	1.196.018,78	720.413,57	766.461,71	827.383,17	882.839,79	804.220,18	1.226.130,66	10.032.301,19	9.155.000,00
Receitas Tributárias	7.431,37	26.933,81	68.489,81	56.443,89	25.766,45	59.199,44	39.245,50	59.394,40	21.953,10	22.842,04	30.099,99	52.246,36	470.046,16	294.500,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	31.065,08	23.588,36	5.612,79	4.524,56	5.474,06	3.353,27	5.927,94	431,41	1.294,74	2.000,17	83.272,37	45.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	600,00	1.000,00	800,00	400,00	2.820,00	6.423,25	200,00	1.000,03	0,00	1.500,04	700,01	15.443,33	15.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.431,37	7.286,63	9.427,02	11.546,72	9.661,08	22.907,77	9.845,01	51.474,25	5.174,43	9.223,02	14.096,03	12.120,27	170.193,60	120.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	19.047,18	26.997,71	20.508,81	10.092,58	28.947,11	17.503,19	4.366,88	9.860,70	13.187,61	13.209,18	37.425,91	201.136,86	114.500,00
Receitas de Contribuições	1.172,34	2.065,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.399,00	7.942,94	6.309,35	5.911,42	4.792,70	33.393,51	15.000,00
Receita Patrimonial	6.120,40	8.024,59	5.867,32	6.278,68	5.977,51	5.369,66	3.049,28	3.058,87	3.265,14	3.735,43	3.746,56	3.637,31	59.030,75	17.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.904,80	15.653,09	15.670,64	15.495,39	21.282,59	16.599,52	20.166,76	16.921,57	19.125,10	17.071,91	17.015,07	12.279,01	206.185,45	156.500,00
Transferências Correntes	673.614,96	600.687,14	692.631,20	677.046,82	630.256,68	1.103.522,45	622.048,63	637.641,72	761.773,73	825.364,72	735.337,55	1.137.902,61	9.097.828,21	8.587.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	319.765,11	299.168,72	238.309,66	284.305,42	224.199,93	406.802,97	223.723,08	260.263,48	230.388,86	285.024,18	330.819,79	509.075,12	3.591.846,32	3.700.000,00
Cota Parte do ICMS	152.758,04	139.081,84	188.252,92	154.952,87	146.214,89	191.945,63	172.505,50	161.766,79	239.326,74	195.017,46	154.194,88	237.926,01	2.133.953,17	2.000.000,00
Cota Parte do IPVA	4.795,89	4.870,77	9.384,85	8.228,57	9.501,81	20.340,33	8.059,06	8.634,40	3.639,76	4.058,39	2.976,66	4.783,36	89.273,85	50.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	180.180,43	139.825,92	165.409,96	132.977,96	152.156,65	169.282,79	147.947,87	143.311,65	183.502,59	167.975,57	148.285,82	206.361,48	1.907.188,69	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	46.145,49	17.739,89	91.273,81	96.572,00	98.183,60	315.150,73	69.813,12	63.665,40	104.915,78	193.289,12	99.060,60	179.756,64	1.375.566,18	1.037.000,00
Outras Receitas Correntes	476,64	10.694,95	3.245,98	3.318,83	14.281,69	11.327,71	35.003,40	44.046,15	13.323,16	7.516,34	12.109,59	10.272,67	165.617,11	84.500,00
DEDUÇÕES (II)	100.736,62	87.742,42	87.526,32	89.915,46	76.132,45	125.438,09	82.242,40	86.438,28	96.153,64	96.205,97	98.124,88	120.341,02	1.146.997,55	1.144.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	100.736,62	87.742,42	87.526,32	89.915,46	76.132,45	125.438,09	82.242,40	86.438,28	96.153,64	96.205,97	98.124,88	120.341,02	1.146.997,55	1.144.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	601.983,89	576.316,92	698.378,63	668.668,15	621.432,47	1.070.580,69	638.171,17	680.023,43	731.229,53	786.633,82	706.095,30	1.105.789,64	8.885.303,64	8.011.000,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2009

LRF-Cidadão - 9.01 - 01/01/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECBTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.232.343,27	9.199.534,02	9.520.462,36	8.885.303,64
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2008							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	13.142,18	183.814,39	0,00	38.301,39	158.655,18	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	13.142,18	183.814,39	0,00	38.301,39	158.655,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	13.142,18	183.814,39	0,00	38.301,39	158.655,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.142,18	183.814,39	0,00	38.301,39	158.655,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.142,18	183.814,39	0,00	38.301,39	158.655,18	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2009

LRF Cidadão 9.01 - 01/01/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.209.382,62
Pessoal Ativo	4.209.382,62
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	14.969,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.969,30
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.194.413,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.885.303,64
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	47,21
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.798.063,97
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.558.160,77

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2009

LRF Cidadão 9.01 - 01/01/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	524.259,60	0,00	0,00	574.136,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	524.259,60	0,00	0,00	574.136,21
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	524.259,60	0,00	0,00	574.136,21
Previdenciárias	524.259,60	0,00	0,00	574.136,21
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	948.387,81	1.304.449,94	988.559,07	648.627,28
Ativo Disponível	953.049,11	1.304.449,94	988.559,07	807.282,46
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.661,30	0,00	0,00	158.655,18
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.232.343,27	9.199.534,02	9.520.462,36	8.885.303,64
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	5,68	0,00	0,00	6,46
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2009

LRF Cidadão 9.01 - 01/01/10

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			0,00
SURCIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SURCIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV. (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5º BIM/2009		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2008	2009	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (a)	Em 31 Out 2009 (b)	Em 31 Dez 2009 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	524.259,60	0,00	574.136,21
DEDUÇÕES (II)	769.234,72	1.218.064,44	648.627,28
Ativo Disponível	953.049,11	1.379.232,56	807.282,46
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	183.814,39	161.168,12	158.655,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-244.975,12	-1.218.064,44	-74.491,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	524.259,60	0,00	574.136,21
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-769.234,72	-1.218.064,44	-648.627,28

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Dez 2009 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	569.437,16	120.607,44

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (a)	Em 31 Out 2009 (b)	Em 31 Dez 2009 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2009**

LRF Cidadão 9.01 - 01/01/10

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2009**

LRF Cidadão 9.01 - 01/01/10

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.983.500,00	1.806.430,31	8.848.374,38	10.203.735,56
Receita Tributária	294.500,00	82.346,35	470.046,16	374.859,60
IPTU	45.000,00	3.294,91	83.272,37	50.407,94
ISS	120.000,00	26.216,30	170.193,60	150.625,99
ITBI	15.000,00	2.200,05	15.443,33	30.225,37
IRRF	56.000,00	49.512,40	133.744,52	87.875,28
Taxas	58.000,00	1.122,69	67.392,34	55.725,02
Contribuição de Melhoria	500,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	15.000,00	10.704,12	33.593,51	17.564,76
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	15.000,00	10.704,12	33.593,51	17.564,76
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	0,00	692,03	0,00
Receita Patrimonial	17.500,00	7.383,87	59.030,75	48.959,19
(-) Aplicações Financeiras	16.500,00	7.383,87	58.338,72	48.959,19
Transferências Correntes	7.432.000,00	1.656.703,50	7.972.240,12	9.485.735,93
FPM	2.960.000,00	702.393,11	2.902.470,23	3.078.860,92
ICMS	1.600.000,00	313.696,59	1.757.220,75	1.599.072,78
Outras Transferências Correntes	2.872.000,00	640.613,80	3.312.549,14	4.807.802,23
Demais Receitas Correntes	241.000,00	56.676,34	371.802,56	325.575,27
Dívida Ativa	28.000,00	10.194,49	94.402,82	59.809,00
Receitas Correntes Diversas	213.000,00	46.481,85	277.399,74	265.766,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.000.000,00	0,00	1.605.436,81	1.189.693,77
Operações de Crédito (III)	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.982.000,00	0,00	1.605.079,81	1.189.693,77
Convênios	1.976.000,00	0,00	1.005.079,81	1.189.693,77
Outras Transferências de Capital	6.000,00	0,00	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	357,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.987.000,00	0,00	1.605.436,81	1.189.693,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.970.500,00	1.806.430,31	10.453.811,19	11.393.429,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.161.950,11	1.601.139,95	8.828.989,89	8.541.291,61
Pessoal e Encargos Sociais	4.689.662,55	1.054.644,26	4.524.333,32	3.561.705,64
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.472.287,56	546.495,69	4.304.656,57	4.979.585,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.161.950,11	1.601.139,95	8.828.989,89	8.541.291,61
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.011.328,29	440.933,43	2.011.032,42	935.547,45
Investimentos	1.873.115,05	409.436,49	1.872.819,18	924.018,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	138.213,24	31.496,94	138.213,24	11.529,19
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.873.115,05	409.436,49	1.872.819,18	924.018,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.036.065,16	2.010.576,44	10.701.809,07	9.465.309,87
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.065.565,16	-204.146,13	-247.997,88	1.928.119,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.960.000,00	5.960.000,00	1.285.552,55	6.220.175,12	104,37
Receitas de Impostos	205.000,00	205.000,00	43.890,56	377.328,04	184,06
Impostos	180.000,00	180.000,00	31.711,26	268.909,30	149,39
Divida Ativa dos Impostos	18.000,00	18.000,00	8.034,76	86.319,12	479,55
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	7.000,00	7.000,00	4.144,54	22.099,62	315,71
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.755.000,00	5.755.000,00	1.241.661,99	5.842.847,08	101,53
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.960.000,00	2.960.000,00	702.393,11	2.902.470,23	98,06
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-4.000,00	-4.000,00	-610,76	-59.479,58	1.486,99
Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	313.696,59	1.757.220,75	109,83
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	937,14	0
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	1.509,11	21.474,90	536,87
Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	6.208,04	73.226,09	183,07
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.155.000,00	1.155.000,00	218.465,90	1.146.997,55	99,31
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.048.000,00	2.048.000,00	462.586,71	2.397.235,95	117,05
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.800.000,00	1.800.000,00	354.647,30	1.907.188,69	105,95
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.800.000,00	1.800.000,00	354.647,30	1.907.188,69	105,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	188.000,00	188.000,00	44.449,09	261.346,94	139,01
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	57.000,00	57.000,00	63.490,32	228.700,32	401,23
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.853.000,00	6.853.000,00	1.529.673,36	7.470.413,52	109,01

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.337.000,00	1.379.897,96	231.681,08	1.174.865,48	85,14
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.227.000,00	921.957,18	229.348,57	948.979,16	102,93
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	25.000,00	25.000,00	0,00	2.620,00	10,48
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	85.000,00	432.940,78	2.332,51	223.266,32	51,57
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	1.800.000,00	1.800.000,00	392.752,63	1.885.041,22	104,72
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	1.080.000,00	1.080.000,00	286.593,29	1.175.078,45	108,8
Outras Despesas no Ensino Básico	720.000,00	720.000,00	106.159,34	709.962,77	98,61
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.137.000,00	3.179.897,96	624.433,71	3.059.906,70	96,23

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	760.191,14

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	760.191,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	760.191,14

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.931,80	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	241,12	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.299.715,56

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

	%
MINIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	36,97
MINIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	61,61

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2008	Jan a Dez 2009
	0,00	33.627,03

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.827.000,00	2.900.231,19	562.996,71	2.790.532,11	96,22
ENSINO MÉDIO	50.000,00	15.620,80	0,00	15.620,80	100
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	9.131,50	2.332,51	8.526,51	93,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	165.000,00	239.960,05	56.741,83	231.215,01	96,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	14.039,11	2.362,66	13.096,96	93,29
EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	915,31	0,00	915,31	100
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	3.137.000,00	3.179.897,96	624.433,71	3.059.906,70	96,23

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR c = (a - b)
		Jan a Dez 2009 (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	3.000,00	0,00		3.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2009		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.011.328,29	2.011.032,42	0,00	295,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.011.328,29	2.011.032,42	0,00	295,87
	VIII = (a - d)	IX = (b - (e + f))		X = (c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.008.328,29	-2.011.032,42		2.704,13

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

LRF, Art. 53 §1º, Inciso II - Anexo XIII

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b) - c	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e"exerc. Anterior)+(d)

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITANHANGA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

LRF, art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL	5.000,00	0,00	5.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITANINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/SEMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Dez 2009 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	5.960.000,00	5.960.000,00	6.220.175,12	104,37
Impostos	180.000,00	180.000,00	268.909,30	149,39
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	108.418,74	433,68
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.755.000,00	5.755.000,00	5.842.847,08	101,53
Da União	3.705.000,00	3.705.000,00	3.618.682,92	97,67
Do Estado	2.050.000,00	2.050.000,00	2.224.164,16	108,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	389.000,00	389.000,00	436.748,52	112,27
Da União para o Município	306.000,00	306.000,00	433.534,80	141,68
Do Estado para o Município	82.000,00	82.000,00	3.213,72	3,92
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	4.805.000,00	4.805.000,00	4.980.814,36	103,66
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.144.000,00	1.144.000,00	1.125.588,09	98,39
TOTAL	10.011.000,00	10.011.000,00	10.512.149,91	105,01
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Dez 2009 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.585.000,00	1.771.086,83	1.736.838,94	98,07
Pessoal e Encargos Sociais	781.500,00	1.149.844,00	1.143.449,09	99,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	803.500,00	621.242,83	593.389,85	95,52
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	31.848,58	31.777,58	99,78
Investimentos	150.000,00	31.848,58	31.777,58	99,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	1.735.000,00	1.802.935,41	1.768.616,52	98,10
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Dez 2009 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	1.735.000,00	1.802.935,41	1.768.616,52	98,10
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	1.735.000,00	1.802.935,41	1.768.616,52	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2009(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			18.038,42	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00% [(V-VI)/I]			28,14	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2009 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	1.710.000,00	1.800.249,28	1.766.680,59	99,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	686,13	686,13	0,04
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	2.000,00	1.249,80	0,07
Alimentação e Nutrição	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.735.000,00	1.802.935,41	1.768.616,52	100,00

FONTE:

IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDA SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII

R\$ Milhares

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	9.232.343,27	8.886.303,64									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00									

Prefeitura Municipal de Itaúba

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2010

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível para o Município de Itaúba - MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 03 de Fevereiro de 2010 as 08h00min (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, maiores informações das 07:30 horas às 11:30 horas ou pelo Fone 3561-1196

Itaúba – MT 21 de Janeiro de 2010

**Zenilda Alves da Silva
Pregoeira**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2010

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Horas Maquinas, Caminhão Caçamba e F-4000, conforme Plano de Execução para o Município de Itaúba-MT

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 03 de Fevereiro de 2010 as 09h00min (nove horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, maiores informações das 07:30 horas às 11:30 horas ou pelo Fone 3561-1196

Itaúba – MT 21 de Fevereiro de 2010

**Zenilda Alves da Silva
Pregoeira**

**EDITAL DE PUBLICIDADE
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2010

O Prefeito Municipal de Itaúba, no uso de suas atribuições legais, através da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	VAGA/HORAS	LOCAL
01	Fisioterapeuta	Superior	Até 40 horas	Secretaria de Saúde
01	Odontólogo (a)	Superior	Até 40 horas	Secretaria de Saúde
01	Psicólogo (a)	Superior	Até 40 horas	Secretaria de Saúde
01	Enfermeiro (a)	Superior	Até 40 horas	Secretaria de Saúde
02	Motorista	Alfabetizado	Até 40 horas	Secretaria de Saúde
01	Assistente Técnico Administrativo	Nível Médio	Até 40 horas	Secretaria de Saúde
03	Auxiliar de Serv. Gerais	Alfabetizado	Até 40 horas	Secretaria de Obras
01	Pedreiro	Alfabetizado	Até 40 horas	Secretaria de Obras
01	Motorista	Alfabetizado	Até 40 horas	Secretaria de Gestão
03	Assistente Técnico Administrativo	Nível Médio	Até 40 horas	Secretaria de Gestão
20	Professor (a)	Magistério	Até 30 horas	Secretaria de Educação
12	Professor (a)	Superior	Até 30 horas	Secretaria de

5	Auxiliar de Serv. Gerais	Nível médio	Até 40 horas	Educação Secretaria de Educação (creche)
03	Auxiliar de Serv. Gerais	Alfabetizado	Até 40 horas	Secretaria de Educação
01	Vigia	Alfabetizado	Até 40 horas	Secretaria de Educação
05	Merendeira	Alfabetizado	Até 40 horas	Secretaria de Educação
02	Motorista	Alfabetizado	Até 40 horas	Secretaria de Educação
07	Zelador (a)	Alfabetizado	Até 40 horas	Secretaria de Educação
01	Fonoaudiólogo (a)	Superior	Até 40 horas	Secretaria de Educação
01	Nutricionista	Superior	Até 40 horas	Secretaria de Educação
02	Agente de Saúde Ambiental	Nível Médio	Até 40 Horas	Secretaria de Saúde
06	Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	Até 40 Horas	Secretaria de Saúde
02	Fiscal de Tributos	Nível Médio	Até 40 Horas	Secretaria de Planejamento
01	Vigia	Alfabetizado	Até 40 horas	Secretaria de Ação Social

– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua realização caberá a Prefeitura Municipal de Itaúba e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

1 –DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Prefeitura Municipal de Itaúba e Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas de funcionários para atuação em zona abrangida pela competência da Prefeitura Municipal de Itaúba.

1.3. Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 818/2010 e pelo Decreto Municipal nº. 02/2010.

1.4. O Edital nº. 001/2010, a Lei Municipal nº. 818/2010 e pelo Decreto Municipal nº. 02/2010 serão afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Sadema, Secretaria de Saúde e Saneamento e Câmara Municipal.

2 –DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1. Só passará pelo Processo de Seleção o candidato que atender, no ato da inscrição os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 818/2010 e pelo Decreto Municipal nº. 02/2010.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Rua Madre Bárbara Max S/N – Centro – Itaúba – MT.

3.2. Data: 25 a 29 de janeiro de 2010.

3.3. Horário: 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

3.4. Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local e anexar a ela cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Decreto nº. 02/2010, com exceção do exame de sanidade física e mental, sendo:

- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Cédula de Identidade – (RG);
- Título de Eleitor;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de registro no Órgão ou Conselho de Classe Profissional.

3.5. O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição sob nenhuma hipótese.

3.7. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Lei nº. 818/2010 e pelo Decreto Municipal nº. 02/2010 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4 –DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) membros, nos termos do Decreto Municipal nº. 03/2010.

4.2. A seleção dos candidatos ocorrerá mediante prova objetiva e verificação dos documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição.

4.3. Será considerado habilitado o candidato que:

4.3.1. Tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação no conjunto das provas.

4.3.2. Não obtiver nota zero em nenhuma das provas.

4.3.3. A classificação final obedecerá à somatória de pontos das provas objetivas de múltipla escolha, considerando 02 (dois) pontos para cada resposta certa.

5 – DAS PROVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **31 de janeiro de 2010**, com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas, com duração de 4 (quatro) horas e serão retidos os cadernos de prova para correção das mesmas.

5.1.1 Local as provas - Educandário Nossa Senhora Aparecida, Rua Bárbara Max, s/n.º Bairro: Centro – Itaúba – MT.

5.1.2. Atividade de Nível de Ensino Fundamental e ou Alfabetizado: As provas serão objetivas (múltipla escolha) de língua portuguesa, matemática e Conhecimentos Gerais; sendo:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa
 - b) 10 (dez) questões de Matemática
 - c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais
- TOTAL: 30 (trinta) QUESTÕES

5.1.3. Atividade de Nível de Médio: As provas serão objetivas (múltipla escolha) de língua portuguesa, matemática e Conhecimentos Gerais; sendo:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa
 - b) 10 (dez) questões de Matemática
 - c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais
- TOTAL: 30 (trinta) QUESTÕES

5.1.4. Atividade de Nível de Superior: As provas serão objetivas (múltipla escolha) de língua portuguesa, matemática e Conhecimentos Gerais; sendo:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa
 - b) 10 (dez) questões de Matemática
 - c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais
 - d) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos
- TOTAL: 40 (quarenta) QUESTÕES

5.1.5. O candidato deverá assinalar, em cada questão da Prova Objetiva, somente uma das opções.

5.1.6. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.7. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta marcada pelo candidato (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca que poderá prejudicar o desempenho do candidato.

5.2. Os candidatos serão classificados por Cargo/Função, na ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas.

5.3. Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, a Prefeitura Municipal de Itaúba promoverá convocações e contratações necessárias durante o período de validade do teste seletivo.

5.4. Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início das provas, munidos de caneta azul ou preta, ficha de inscrição e documento de identidade.

5.5. Não será aplicada prova fora do local determinado no edital.

5.6. Reserva-se a Comissão de Seleção e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.7. O Resultado Final do Processo Seletivo trará publicado em Edital o número de pontos obtidos por cada candidato em seus respectivos Cargos/Funções.

5.8. No caso de igualdade na nota final, o critério de desempate neste Processo Seletivo será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso).

5.9. Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que na respectiva ordem:

- a) obtiver maior aproveitamento na prova de Português;
- b) obtiver maior aproveitamento na prova de Matemática.
- c) obtiver maior aproveitamento na prova de conhecimento específico.

6 –VENCIMENTOS E CONTRATAÇÃO

6.1. Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do servidor, sendo a remuneração equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

6.2. Apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela contratação conforme convocação do mesmo.

6.3. É imprescindível a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 02/2009.

6.4. No ato da contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em formas de fotocópias acompanhadas dos originais para conferência ou autenticados.

6.5. A contratação será feita exclusivamente no Regime Estatutário, conforme Lei Municipal 818/2010, que trata da Contratação Temporária de Excepcional interesse público, sendo o contrato por prazo determinado com término previsto para 31 de Dezembro de 2.010, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público.

6.6. A jornada de trabalho será até 40 horas conforme exigência da função.

6.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando, entretanto o fato de aprovação, direito à contratação.

7 –VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

7.1 – Fica vedado para contratação o candidato que:

7.2 – Acumular cargos, emprego ou função pública, salvo as previstas em Lei.

7.3 – Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

8 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1 – O candidato deverá:

- ter sido aprovado e classificado no teste seletivo;
- ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- possuir a titulação exigida para o cargo;
- contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico Municipal;
- não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal.

9 – RECURSOS

9.1. Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O recurso deverá ser interposto no período de até **dois dias úteis** após a data de publicação da classificação.

9.2.1. Após este prazo, não serão acatados quaisquer recursos.

9.2.2. O julgamento de recurso será realizado pela Comissão de Seleção em até dois dias úteis.

9.3. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato.

9.4. Os recursos deverão apresentar-se em letra legível e entregues nos prazos especificados no item 9.2, somente na Prefeitura Municipal de Itaúba, mediante data e horário.

9.5. Não serão acatados recursos que forem enviados através de Fax, Correios, Internet ou outro meio que não seja diretamente no local especificado no item 9.4.

9.6. A interposição de recurso, tem que estar, *devidamente fundamentado* e deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, cargo pleiteado e endereço completo.

9.7. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável, previsto no item 9.2.

9.8. Caberá ao candidato comparecer à Prefeitura Municipal de Itaúba para receber a resposta do recurso interposto. A resposta ficará à disposição do candidato no local indicado, por um período máximo de 03 (três) dias úteis, observada a data limite para resposta.

9.9. A decisão sobre os recursos interpostos, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

9.9.1. Caso o exame do recurso resulte em anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não protocolado recurso junto à Comissão.

9.9.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

10 – RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final (antes da eventual análise de interposição de recursos) será divulgado em até 05 (cinco) dias, após a realização das provas, mediante lista a ser afixada no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Secretaria de Saúde e Saneamento, Sadema e Câmara Municipal.

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, será publicado o Edital de Resultado Final, com eventuais alterações em razão dos recursos. Se houver recurso ainda não analisado pela Comissão de Seleção, o edital de resultado final demonstrará essa condição.

10.3. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste processo seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como os prejuízos decorrentes, se houver, será exclusiva do candidato e não do Município de Itaúba – MT.

11 – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Itaúba, Comissões de Seleção e Assessoria Jurídica Municipal, baseados na Lei Municipal nº. 818/2010 e Decreto Municipal nº. 02/2010, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, 20 de janeiro de 2010

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

CARINE CANDIDA BLOCK
Secretária

ODAIR DUARTE DOS SANTOS
Membro

Visto, de acordo:

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/01/2010 A 05/02/2010

EDITAL DE PUBLICIDADE

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA-MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

O Prefeito Municipal de Itaúba, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA-MT, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	VAGA/HORAS
05	Técnicos de Enfermagem	Nível Médio	Até 40 horas
02	Vigia	Alfabetizado	Até 40 horas
01	Enfermeiro (a)	Superior	Até 40 horas
01	Zeladora	Alfabetizado	Até 40 horas
01	Cozinheira	Alfabetizado	Até 40 horas

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba e Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas de funcionários para atuação em zona urbana abrangida pela competência da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba,

1.3. Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 819/2010 e pelo Decreto Municipal nº. 04/2010.

1.4. O Edital nº. 002/2009, a Lei Municipal nº. 819/2010 e Decreto Municipal nº. 04/2010 serão afixados nos murais da Prefeitura Municipal, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde e Saneamento e Câmara Municipal.

2 – DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaúba

2.1. Só passará pelo Processo de Seleção o candidato que atender, no ato da inscrição os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 819/2010 e pelo Decreto Municipal nº. 04/2010.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. **Local de Inscrição:** Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, situada à Avenida Tiradentes, nº. 295. – Centro – Itaúba – MT.

3.2. **Data:** 25 a 29 de janeiro de 2010.

3.3. **Horário:** 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17 horas.

3.4. Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local e anexar a ela cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Decreto nº. 04/2010, com exceção do exame de sanidade física e mental, sendo:

- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Cédula de Identidade – (RG);
- Título de Eleitor;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;

- Comprovante de registro no Órgão ou Conselho de Classe Profissional.

3.5. O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição sob nenhuma hipótese.

3.7. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Lei nº. 819/2010 e Decreto Municipal 04/2010 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4 – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) membros, nos termos do Decreto Municipal nº. 05/2010.

4.2. A seleção dos candidatos ocorrerá mediante prova objetiva e verificação dos documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição.

4.3. Será considerado habilitado o candidato que:

4.3.1. Tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação no conjunto das provas.

4.3.2. Não obtiver nota zero em nenhuma das provas.

4.3.3. A classificação final obedecerá à somatória de pontos das provas objetivas de múltipla escolha, considerando 02 (dois) pontos para cada resposta certa.

5 – DAS PROVAS

5.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **31 de janeiro de 2010**, com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas, com duração de 4 (quatro) horas e serão retidos os cadernos de prova para correção das mesmas.

5.1.1 Local as provas - Educandário Nossa Senhora Aparecida, Rua Bárbara Maix, s/n.º Bairro: centro – Itaúba - MT.

5.1.2. Atividade de Nível de Ensino Fundamental e ou Alfabetizado: As provas serão objetivas (múltipla escolha) de língua portuguesa, matemática e Conhecimentos Gerais; sendo:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa
 - b) 10 (dez) questões de Matemática
 - c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais
- TOTAL: 30 (trinta) QUESTÕES

5.1.3. Atividade de Nível de Médio: As provas serão objetivas (múltipla escolha) de língua portuguesa, matemática e Conhecimentos Gerais; sendo:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa
 - b) 10 (dez) questões de Matemática
 - c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais
- TOTAL: 30 (trinta) QUESTÕES

5.1.4. Atividade de Nível de Superior: As provas serão objetivas (múltipla escolha) de língua portuguesa, matemática e Conhecimentos Gerais; sendo:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa
 - b) 10 (dez) questões de Matemática
 - c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais
 - d) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos
- TOTAL: 40 (quarenta) QUESTÕES

5.1.5. O candidato deverá assinalar, em cada questão da Prova Objetiva, somente uma das opções.

5.1.6. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.7. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta marcada pelo candidato (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca que poderá prejudicar o desempenho do candidato.

5.2. Os candidatos serão classificados por Cargo/Função, na ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas.

5.3. Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba promoverá convocações e contratações necessárias durante o período de validade do teste seletivo.

5.4. Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início das provas, munidos de caneta azul ou preta, ficha de inscrição e documento de identidade.

5.5. Não será aplicada prova fora do local determinado no edital.

5.6. Reserva-se a Comissão de Seleção e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.7. O Resultado Final do Processo Seletivo trará publicado em Edital o número de pontos obtidos por cada candidato em seus respectivos Cargos/Funções.

5.8. No caso de igualdade na nota final, o critério de desempate neste Processo Seletivo será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso).

5.9. Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que na respectiva ordem:

- a) obtiver maior aproveitamento na prova de Português;
- b) obtiver maior aproveitamento na prova de Matemática
- c) obtiver maior aproveitamento na prova de conhecimento específico.

6 – VENCIMENTOS E CONTRATAÇÃO

6.1. Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do servidor, sendo a remuneração equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

6.2. Apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela contratação conforme convocação do mesmo.

6.3. É imprescindível a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 04/2010.

6.4. No ato da contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em formas de fotocópias acompanhadas dos originais para conferência ou autenticados.

6.5. A contratação será feita exclusivamente no Regime Estatutário, conforme Lei Municipal nº. 819/2010, que trata da Contratação Temporária de Excepcional interesse público, sendo o contrato por prazo determinado com término previsto para 31 de Dezembro de 2.010, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público.

6.6. A jornada de trabalho será de até 40 horas conforme exigência da função.

6.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando, entretanto o fato de aprovação, direito à contratação.

7 – VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica vedado para contratação o candidato que:

7.2 – Acumular cargos, emprego ou função pública, salvo as previstas em Lei.

7.3 – Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

8 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1 – O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no teste seletivo;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo;

d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico Municipal;
 e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
 f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal.

9 – RECURSOS

9.1. Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O recurso deverá ser interposto no período de até **dois dias úteis** após a data de publicação da classificação.

9.2.1. Após este prazo, não serão acatados quaisquer recursos.

9.2.2. O julgamento de recurso será realizado pela Comissão de Seleção em até dois dias úteis.

9.3. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato.

9.4. Os recursos deverão apresentar-se em letra legível e entregues nos prazos especificados no item 9.2, somente na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, mediante data e horário.

9.5. Não serão acatados recursos que forem enviados através de Fax, Correios, Internet ou outro meio que não seja diretamente no local especificado no item 9.4

9.6. A interposição de recurso, tem que estar, *devidamente fundamentado* e deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, cargo pleiteado e endereço completo.

9.7. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável, previsto no item 9.2.

9.8. Caberá ao candidato comparecer à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba para receber a resposta do recurso interposto. A resposta ficará à disposição do candidato no local indicado, por um período máximo de 03 (três) dias úteis, observada a data limite para resposta.

9.9. A decisão sobre os recursos interpostos, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

9.9.1. Caso o exame do recurso resulte em anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não protocolado recurso junto à Comissão.

9.9.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

10 – RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final (antes da eventual análise de interposição de recursos) será divulgado em até 05(cinco), mediante lista a ser afixada no mural da Prefeitura Municipal, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde e Saneamento e Câmara Municipal.

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, será publicado o Edital de Resultado Final, com eventuais alterações em razão dos recursos. Se houver recurso ainda não analisado pela Comissão de Seleção, o edital de resultado final demonstrará essa condição.

10.3. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste processo seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como os prejuízos decorrentes, se houver, será exclusiva do candidato e não do Município de Itaúba – MT.

11 – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Comissões de Seleção e Assessoria Jurídica Municipal, baseados na Lei Municipal nº. 819/2010 e Decreto Municipal nº. 04/2010, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, 20 de janeiro de 2010

GENECI DA SILVA STURMER
 Presidente da Comissão de Seleção

MARLENE APARECIDA DE JESUS
 Secretária

CARINE CANDIDA BLOCK
 Membro

ODAIR DUARTE DOS SANTOS
 Membro

Visto, de acordo:

RAIMUNDO ZANON
 Prefeito Municipal

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
 NO PERÍODO DE 20/01/2010^o 05/02/2010

Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2010 PROCESSO ADM. N.º 060/200

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna pública Dispensa de Licitação n.º 003/2010 – Processo n.º 060/2010, “**Locação de imóvel para instalação de salas de aula para atendimento aos alunos da educação infantil do Município de Jaciara (anexo) da Creche Zulmira Barbieri, no valor estimativo de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, no período de janeiro a julho/2010, localizado à Rua Moema, n.º314 , no Bairro Santa Rita – Jaciara-MT, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8666/93. Em 21/01/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2010 PROCESSO ADM. N.º 086/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna pública Dispensa de Licitação n.º 004/2010 – Processo Administrativo n.º. 086/2010, para “**Locação de imóvel para instalação de salas de aula para atendimento aos alunos da educação básica do Município de Jaciara (anexo) da Escola Maria Villany Delmondes e instalação de salas de aula (anexo) do Instituto Federal de Educação Tecnológica – IFET**”, no valor estimativo de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais**, no período de fevereiro a dezembro/2010, localizado à Rua Jurucê, n.º 1468, no Bairro Centro, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8666/93. Em 21/01/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2010 PROCESSO Nº. 149/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação para Contratação do Sr. Ernandes Silva Dias para prestação de serviços pertinentes a manutenção de equipamentos do Hospital Municipal e PSF's do Município de Jaciara/MT”, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por 90 dias, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8666/93. Em 21/01/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2010.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará **no dia 09 de fevereiro de 2010, às 08:00 horas**, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º. 002/2010, tendo por objeto: “**Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação das escolas e creches do Município de Jaciara – MT, em conformidade com Planilhas Orçamentárias, Projetos e Memoriais Descritivos**”, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão obter o Edital completo, mediante recolhimento ou depósito da taxa de R\$ 70,00 (setenta reais), não restituível na conta corrente n.º. 13.218-7, Agência: 0854-0, Banco do Brasil S/A da cidade de Jaciara-MT. Informações: Tel. (66) 3461 1308. Jaciara-MT, 21 de janeiro de 2010. Marcos José Souza. Presidente da CPL.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Jangada

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS DE ADITIVOS

Contrato nº 040/2009 -Data: 18/12/2009 - Contratado: Vegrande Norte Maquinas Agricolas LTDA – Valor : R\$121.800,00 - Objeto: serviços profissionais de execução contábil - Dot. Orçamentária: 08.001.20.606.0015.1061.4490.52.00 - da Séc. M. de Desenv. Rural e Econômico - Vigência: 18/12/2009 à 31/12/2010. Jangada -MT, 08 de Janeiro de 2010. Valdecir Kemer–PREFEITO MUNICIPAL

1ºTermo Aditivo do Contrato 002/2009 - Data: 30/12/2009 - Contratado: **Ágili Softwares para Área Pública Ltda** Valor: R\$48.000,00-Objeto: serviços de Consultoria - Dot. Orçamentária: 03.001.04.122.0005.2004.33903500- Sec. Mun. de Adm.é Finanças - Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010.

1ºTermo Aditivo do Contrato 003/2009 - Data: 30/12/2009 - Contratado: **Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda** - Valor: R\$72.000,00 - Objeto: serviços de consultoria nas áreas contábil, recursos humanos, licitações e contratos e rotinas administrativas - Dot. Orçamentária: 03.001.04.122.0005.2004.33903500 - Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010. Jangada -MT, 08 de Janeiro de 2010. Valdecir Kemer–PREFEITO MUNICIPAL

Contrato nº 001/2010 -Data: 13/01/2010 - Contratado: **Paulo Neris de Assunção** - Valor: R\$42.000,00 - Objeto: serviços profissionais de execução contábil - Dot. Orçamentária: 03.001.04.122.0005.2004.3390.36.00 - Sec. Mun. de Adm é Finanças - Vigência: 13/01/2010 à 31/12/2010. Jangada -MT, 14 de Janeiro de 2010. Valdecir Kemer–PREFEITO MUNICIPAL

Contrato nº 002/2010 -Data: 14/01/2010 - Contratado: **Aniceto Constantino de Magalhaes** - Valor: R\$ 4.500,00 - Objeto: Locação de Imovel - Dot. Orçamentária: 06.001.04.122.0017.2040.3390.360000 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos - Vigência: 14/01/2010 à 31/12/2010. Jangada -MT, 15 de Janeiro de 2010. Valdecir Kemer–PREFEITO MUNICIPAL

Contrato nº 003/2010 -Data: 14/01/2010 - Contratado: **Elias Meira Martins** - Valor: R\$ 6.000,00 - Objeto: Locação de Imovel - Dot. Orçamentária: 04.001.12.122.0007.2008.3390.3600 - Secretaria Municipal de Educação - Vigência: 15mas/01/2010 à 31/12/2010. Jangada -MT, 15 de Janeiro de 2010.

**Valdecir Kemer–
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Mirassol D’ Oeste

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EDITAL Nº 001/2010.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2010 do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, nos termos dos itens 4.1.6 do Edital 001/2010, considerando a análise relativa à documentação apresentada pelos candidatos inscritos e visando atender o princípio da publicidade, resolve;

Ficam homologadas as inscrições dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2009, conforme anexo I – Relação Nominal dos Candidatos Inscritos por cargo (homologadas).

Ficam não homologadas as inscrições dos candidatos, conforme anexo II – Relação Nominal dos candidatos inscritos (não homologadas).

Os candidatos inscritos que tiveram suas inscrições homologadas deverão comparecer na Escola Estadual “Padre Tiago” para a Prova Escrita no dia 19/01/2010 das 19h às 22h.

Mirassol D’Oeste – MT, 18 de Janeiro de 2010.

EDIRLEI ALVES BORGES COSTA
Presidente da Comissão

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS (NÃO HOMOLOGADAS)

Nº INSC	NOME	CPF Nº	CARGO
036	ÉRICA PATRÍCIA GARCIA	033.476.461-00	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
056	PEDROSA RAMOS DE OLIVEIRA	568.312.421-20	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
041	EDNA DE SOUZA LIMA	894.313.671-44	MERENDEIRA
046	SILVIA FERNANDA FERREIRA	808.960.731-49	PROFESSORA
160	FABRÍCIA MONTEIRO MENDES	037.879.091-92	VIGIA
080	ADRIANA DE SOUZA SILVA	738.380.121-00	AUX. SERVIÇOS INTERNOS
111	LUCIENE SOARES	021.027.871-41	AUX. SERVIÇOS INTERNOS
125	LUZIA ALVES DA SILVA	016.936.881-58	AUX. SERVIÇOS INTERNOS
118	MARIA JOSÉ ALVES	038.553.351-92	AUX. SERVIÇOS INTERNOS
069	VALDINEIA DE SOUZA NASCIMENTO BENITES	967.004.911-34	AUX. SERVIÇOS INTERNOS
075	ANA PAULA DE JESUS	036.096.831-71	MONITOR DE CRECHE
185	MARLENE DE MIRANDA BASÍLIO DA COSTA	012.486.891-60	MONITOR DE CRECHE

Prefeitura Municipal de Nortelândia

DECRETO nº 38/2010

INSTITUI O PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA DO ANO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Neurilan Fraga, no uso das suas atribuições legais e em consonância com o Código Tributário Nacional

DECRETA

Art. 1º - O pagamento da dívida ativa do Município de Nortelândia poderá ser dividida em até dez parcelas mensais, parcelas essas que não sejam inferiores a R\$ 30,00 reais mensais.

Art. 2º-O parcelamento não retirará da Dívida Ativa os juros, sendo concedido na forma e condições estabelecidas em lei específica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE JANEIRO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

LEI Nº. 471/2009.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Nova Lacerda, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2010 a 2012 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no

Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Legislação Municipal em vigor e suas alterações.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos, Autarquias e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei nº 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei nº 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2010 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2010, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de

forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários á preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2010, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (art. 4º, § 3º da LRF)

Art. 13 – O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até agosto de 2010, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes.

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2010, constante do Anexo I (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA) desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, será através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa (Art.7º e 43, Lei 4.320/1964).

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2010, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2010 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operação de crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das

receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2010, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2010.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20,III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – Eliminação das funções gratificadas;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Nova Lacerda, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2010, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ - 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2009, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, 30 de Junho de 2009.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2010.

Ao Senhor
Aparecido Martins dos Santos
Endereço: Ignorado

Através desta fica o Sr. **APARECIDO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF, sob o nº. 534.945.551-685, residente em local ignorado, **NOTIFICADO** a comparecer ou manifestar-se junto a esta Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua 16 de Julho nº. 815, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, num prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da publicação desta, para regularização de sua situação, com referencia ao Proc. Nº 7.351-3/2001, Acórdão 308/2003/TCE, alusivos à prestação de contas do Legislativo Municipal, ano 2000.

Esclarece-se que o não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às penalidades legais.

Nova Lacerda – MT, 18 de janeiro de 2010.

DÉBORA LAURENÇO NUNES
Agente de Fiscalização

De acordo:

GUALTER VICENTE DA SILVA
Assessor Técnico Fazendário
Publicada em ___/___/___

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2009 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.680.000,00	15.680.000,00	3.367.890,71	21,48	17.040.246,63	108,68	-1.360.246,63
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	13.390.000,00	13.390.000,00	2.958.390,71	22,09	15.145.924,44	113,11	-1.755.924,44
1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	689.000,00	689.000,00	117.527,60	17,06	812.668,74	117,95	-123.668,74
1.1.1.0.00.00- Impostos	571.000,00	571.000,00	106.522,88	18,66	680.925,42	119,25	-109.925,42
1.1.2.0.00.00- Taxas	117.500,00	117.500,00	11.004,72	9,37	131.743,32	112,12	-14.243,32
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	117.029,24	39,01	364.525,10	121,51	-64.525,10
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	275.000,00	275.000,00	103.339,99	37,58	338.824,87	123,21	-63.824,87
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	25.000,00	25.000,00	13.689,25	54,76	25.700,23	102,80	-700,23
1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00	190.000,00	33.642,83	17,71	275.132,23	144,81	-85.132,23
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.517,50	0,00	6.845,00	0,00	-6.845,00
1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	4.266,36	8,53	71.573,82	143,15	-21.573,82
1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.4.0.0.00.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00- RECEITA DE SERVIÇOS	326.000,00	326.000,00	52.750,04	16,18	357.021,77	109,52	-31.021,77
1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.799.000,00	11.799.000,00	2.610.315,52	22,12	13.232.226,56	112,15	-1.433.226,56
1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	11.644.000,00	11.644.000,00	2.580.982,28	22,17	13.059.391,42	112,16	-1.415.391,42
1.7.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.6.0.00.00- Transferências De Convênios	151.000,00	151.000,00	29.333,24	19,43	172.835,14	114,46	-21.835,14
1.7.7.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.000,00	86.000,00	27.125,48	31,54	104.350,04	121,34	-18.350,04
1.9.1.0.00.00- Multas E Juros De Mora	19.000,00	19.000,00	5.873,13	30,91	21.828,33	114,89	-2.828,33
1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições	21.000,00	21.000,00	7.159,48	34,09	13.139,94	62,57	7.860,06
1.9.3.0.00.00- Receita Da Dívida Ativa	41.000,00	41.000,00	11.359,32	27,71	62.912,52	153,45	-21.912,52
1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	2.733,55	54,67	6.469,25	129,38	-1.469,25
2.0.0.0.00.00- RECEITAS DE CAPITAL	2.290.000,00	2.290.000,00	409.500,00	17,88	1.894.322,19	82,72	395.677,81
2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.00.00- Operações De Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	100.637,00	670,91	-85.637,00
2.2.1.0.00.00- Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00- Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.265.000,00	2.265.000,00	409.500,00	18,08	1.793.685,19	79,19	471.314,81
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00- Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00- Transferências De Convênios	2.235.000,00	2.235.000,00	409.500,00	18,32	1.793.685,19	80,25	441.314,81
2.4.8.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00- Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00- Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	320.000,00	320.000,00	125.346,63	39,17	410.422,94	128,26	-90.422,94

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.000.000,00	16.000.000,00	3.493.237,34	21,83	17.450.669,57	109,07	-1.450.669,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	16.005.000,00	16.005.000,00	3.493.237,34	21,83	17.450.669,57	109,03	-1.445.669,57
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	16.005.000,00	16.005.000,00	3.493.237,34	21,83	17.450.669,57	109,03	-1.445.669,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	19.543.305,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2009 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.604.500,00	1.811.846,93	17.416.346,93	2.193.452,68	16.961.725,81	2.990.860,61	16.354.669,13	93,90	1.061.677,80
DESPESAS CORRENTES	13.489.000,00	712.552,89	14.201.552,89	2.175.974,67	14.075.822,82	2.532.771,70	14.069.892,61	99,07	131.660,28
Pessoal e Encargos Sociais	6.711.500,00	1.011.098,01	7.722.598,01	1.454.780,08	7.671.257,14	1.454.780,08	7.671.257,14	99,34	51.340,87
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	12.118,77	42.118,77	9.692,46	42.118,77	9.692,46	42.118,77	100,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.747.500,00	-310.663,89	6.436.836,11	711.502,13	6.362.446,91	1.068.299,16	6.356.516,70	98,75	80.319,41
DESPESAS DE CAPITAL	1.814.500,00	1.100.294,04	2.914.794,04	17.478,01	2.885.902,99	458.088,91	2.284.776,52	78,39	630.017,52
Investimentos	1.844.500,00	1.049.707,69	2.894.207,69	27.170,00	2.895.595,45	467.781,37	2.294.468,98	79,28	598.736,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-30.000,00	50.586,35	20.586,35	-9.691,99	-9.692,46	-9.692,46	-9.692,46	-47,08	30.278,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	325.500,00	36.903,07	362.403,07	87.047,14	362.994,06	87.047,14	362.994,06	100,16	-590,99
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.930.000,00	1.848.750,00	17.778.750,00	2.280.499,82	17.324.719,87	3.077.907,75	16.717.663,19	94,03	1.061.086,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	70.000,00	0,00	70.000,00	29.232,89	100.278,81	32.271,88	100.278,81	143,26	-30.278,81
Amortização da Dívida Interna	70.000,00	0,00	70.000,00	29.232,89	100.278,81	32.271,88	100.278,81	143,26	-30.278,81
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	29.232,89	78.119,71	32.271,88	81.158,70	0,00	-81.158,70
Outras Dívidas	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	22.159,10	0,00	19.120,11	27,31	50.879,89
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	16.000.000,00	1.848.750,00	17.848.750,00	2.309.732,71	17.424.998,68	3.110.179,63	16.817.942,00	94,22	1.030.808,00
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	632.727,57	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.000.000,00	1.848.750,00	17.848.750,00	2.309.732,71	17.424.998,68	3.110.179,63	17.450.669,57	97,77	398.080,43

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2009

LRF Cidadão 9.01 - 31/12/09

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	480.104,87
Pessoal Ativo	480.104,87
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	90,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	90,40
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	480.014,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.807.099,57
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)* 100	3,24
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <= %	888.425,97
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <= %	844.004,68

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Dez	No Bimestre	Jan a Dez	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	16.000.000,00	17.848.750,00	2.309.732,71	17.424.998,68	3.110.179,63	16.817.942,00	100,00	94,22	1.030.808,00
LEGISLATIVA	650.000,00	798.235,56	115.146,10	798.235,56	205.526,71	798.235,56	4,75	100,00	0,00
Ação Legislativa	650.000,00	798.235,56	115.146,10	798.235,56	205.526,71	798.235,56	4,75	100,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.166.400,00	3.872.189,65	541.528,35	3.872.189,65	611.281,11	3.869.302,05	23,01	99,93	2.887,60
Planejamento e Orçamento	925.000,00	1.313.994,44	167.433,41	1.313.994,44	213.391,97	1.313.990,84	7,81	100,00	3,60
Administração Geral	1.770.000,00	2.063.926,15	287.964,12	2.063.926,15	311.160,77	2.061.042,15	12,26	99,86	2.884,00
Administração Financeira	391.400,00	401.622,16	71.318,16	401.622,16	71.343,66	401.622,16	2,39	100,00	0,00
Turismo	80.000,00	92.646,90	15.112,66	92.646,90	15.384,71	92.646,90	0,55	100,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	580.000,00	535.835,41	101.079,01	535.835,41	106.406,58	535.809,41	3,19	100,00	26,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	51.298,21	6.812,45	51.298,21	8.003,42	51.298,21	0,31	100,00	0,00
Assistência Comunitária	500.000,00	484.537,20	94.266,56	484.537,20	98.403,16	484.511,20	2,88	99,99	26,00
Extensão Rural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	732.000,00	732.000,00	60.287,06	313.651,10	60.377,06	313.651,10	1,87	42,85	418.348,90
Previdência do Regime Estatutário	732.000,00	732.000,00	60.287,06	313.651,10	60.377,06	313.651,10	1,87	42,85	418.348,90
SAÚDE	2.647.000,00	3.423.059,17	411.493,20	3.417.656,75	623.033,92	3.417.656,75	20,32	99,84	5.402,42
Atenção Básica	2.402.000,00	3.181.889,80	373.969,98	3.176.487,38	558.819,36	3.176.487,38	18,89	99,83	5.402,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	88.394,00	0,00	88.394,00	26.503,84	88.394,00	0,53	100,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	68.594,35	23.777,09	68.594,35	23.777,09	68.594,35	0,41	100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	84.181,02	13.746,13	84.181,02	13.933,63	84.181,02	0,50	100,00	0,00
TRABALHO	158.600,00	169.092,99	17.391,85	169.092,99	46.017,50	169.092,99	1,01	100,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	158.600,00	169.092,99	17.391,85	169.092,99	46.017,50	169.092,99	1,01	100,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.385.000,00	4.956.708,17	885.252,07	4.956.708,17	973.155,73	4.827.191,75	28,70	97,39	129.516,42
Ensino Fundamental	5.225.000,00	4.367.787,22	796.274,57	4.391.618,82	883.578,23	4.262.102,40	25,34	97,58	105.684,82
Ensino Médio	80.000,00	109.057,91	27.718,47	109.057,91	27.718,47	109.057,91	0,65	100,00	0,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	55.000,00	436.651,15	51.329,03	415.005,87	51.329,03	415.005,87	2,47	95,04	21.645,28
Educação de Jovens e Adultos	0,00	41.469,24	9.930,03	39.282,92	9.930,03	39.282,92	0,23	94,73	2.186,32
Educação Especial	20.000,00	1.742,65	0,00	1.742,65	600,00	1.742,65	0,01	100,00	0,00
CULTURA	50.000,00	1.809,40	341,60	1.809,40	341,60	1.809,40	0,01	100,00	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	1.809,40	341,60	1.809,40	341,60	1.809,40	0,01	100,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.315.000,00	1.430.146,41	138.857,17	1.430.146,41	337.161,99	1.104.536,01	6,57	77,23	325.610,40
Infra-estrutura Urbana	1.315.000,00	1.430.146,41	138.857,17	1.430.146,41	337.161,99	1.104.536,01	6,57	77,23	325.610,40
HABITAÇÃO	40.000,00	92.486,00	0,00	92.486,00	92.486,00	92.486,00	0,55	100,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	92.486,00	0,00	92.486,00	92.486,00	92.486,00	0,55	100,00	0,00
SANEAMENTO	190.000,00	521.939,42	14.526,63	521.939,42	14.526,63	521.939,42	3,10	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	521.939,42	14.526,63	521.939,42	14.526,63	521.939,42	3,10	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	300.000,00	960.107,52	23.329,33	960.107,52	36.038,44	811.091,26	4,82	84,48	149.016,26
Administração Geral	245.000,00	233.754,10	23.329,33	233.754,10	31.038,44	233.754,10	1,39	100,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	38.000,00	726.353,42	0,00	726.353,42	5.000,00	577.337,16	3,43	79,48	149.016,26
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	65.000,00	110.843,41	0,00	110.843,41	0,00	110.843,41	0,66	100,00	0,00
Energia Elétrica	65.000,00	110.843,41	0,00	110.843,41	0,00	110.843,41	0,66	100,00	0,00
TRANSPORTE	510.000,00	129.911,07	0,00	129.911,07	230,00	129.911,07	0,77	100,00	0,00
Transporte Aéreo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.**

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Transporte Rodoviário	490.000,00	129.911,07	0,00	129.911,07	230,00	129.911,07	0,77	100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	95.000,00	55.334,09	500,34	55.334,09	557,84	55.334,09	0,33	100,00	0,00
Desporto Comunitário	95.000,00	55.334,09	500,34	55.334,09	557,84	55.334,09	0,33	100,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00	59.051,73	0,00	59.051,73	3.038,52	59.051,73	0,35	100,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	70.000,00	59.051,73	0,00	59.051,73	3.038,52	59.051,73	0,35	100,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.000.000,00	17.848.750,00	2.309.732,71	17.424.998,68	3.110.179,63	16.817.942,00	100	94,2248	1.030.808,00

FONTE:

**MUNICÍPIO DE NOVA CANA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.**

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2009
	Jan/09	Fev/09	Mar/09	Abr/09	Mai/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.245.225,28	1.124.415,72	1.400.847,32	1.184.809,66	1.487.740,74	1.716.307,67	1.272.232,74	1.256.089,59	1.432.248,40	1.542.985,81	1.381.035,35	1.927.095,56	16.971.053,84	15.100.000,00
Receitas Tributárias	51.958,68	69.192,13	88.488,63	56.968,04	110.115,24	72.108,66	67.306,38	79.291,90	62.200,93	37.510,55	38.084,97	79.442,63	812.668,74	689.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.525,20	0,00	0,00	38,88	33.529,71	21.392,19	12.961,53	18.128,22	17.962,24	1.414,04	1.062,17	7.456,89	117.471,17	100.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.741,44	21.878,71	3.905,23	8.317,04	3.472,50	3.266,44	15.144,30	19.252,13	2.466,07	1.627,19	8.675,70	20.023,98	109.770,73	120.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.095,93	8.085,62	19.177,90	14.113,83	22.132,42	22.816,89	18.935,22	18.375,48	21.031,88	22.632,70	16.858,29	26.959,53	227.215,69	200.000,00
Outras Receitas Tributárias	30.596,11	39.227,80	65.405,50	34.498,19	50.980,61	24.633,14	20.285,33	23.536,07	20.740,74	11.836,62	11.488,81	25.002,23	358.211,15	269.000,00
Receitas de Contribuições	444,82	444,82	51.174,13	26.451,91	33.237,96	25.257,84	28.993,03	28.449,96	26.495,86	26.545,53	40.333,38	76.695,86	364.525,10	300.000,00
Receita Patrimonial	28.063,05	32.216,76	32.487,04	26.433,68	22.301,88	21.197,81	24.140,48	19.012,64	17.284,08	18.351,98	17.465,04	16.177,79	275.132,23	190.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.812,15	24.736,65	34.664,08	26.606,10	30.325,95	31.931,42	33.550,70	29.914,93	30.483,08	30.246,67	43.017,70	9.732,34	357.021,77	326.000,00
Transferências Correntes	1.123.170,26	990.160,43	1.188.833,32	1.042.899,93	1.281.832,32	1.560.190,94	1.111.074,47	1.086.179,07	1.287.147,82	1.426.011,68	1.239.102,37	1.720.953,35	15.057.355,96	13.509.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	426.353,76	397.471,77	317.745,82	379.075,46	514.870,97	397.535,91	298.296,98	347.017,70	307.185,58	435.681,02	441.092,57	678.766,63	4.941.094,17	4.800.000,00
Cota Parte do ICMS	293.542,77	267.825,32	361.341,44	297.910,26	280.929,62	369.183,64	331.562,49	311.189,82	459.224,29	374.938,94	296.595,19	457.628,98	4.101.872,76	3.500.000,00
Cota Parte do IPVA	7.278,93	20.695,24	31.435,01	26.809,22	34.000,46	38.729,68	21.640,25	21.301,26	13.182,68	19.780,16	7.851,51	9.759,42	252.463,82	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	276.571,91	258.428,43	276.306,41	149.726,99	244.332,30	286.931,55	241.444,07	233.877,97	299.467,70	274.128,38	241.995,63	334.820,89	3.118.032,23	3.200.000,00
Outras Transferências Correntes	119.422,89	45.739,67	202.004,64	189.178,00	207.698,97	467.810,16	218.130,68	172.792,32	208.087,57	321.483,18	251.567,47	239.977,43	2.643.892,98	1.809.000,00
Outras Receitas Correntes	9.776,32	7.664,93	5.200,12	5.850,00	9.927,39	5.621,00	7.187,68	13.241,09	8.636,63	4.319,40	3.031,89	24.093,59	104.350,04	86.000,00
DEDUÇÕES (II)	147.935,25	137.367,22	198.466,97	167.734,68	179.485,35	185.033,07	157.217,74	162.237,67	183.114,26	182.281,87	185.309,34	267.770,85	2.163.954,27	1.941.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	444,82	444,82	51.174,13	26.451,91	25.841,93	25.257,84	26.685,28	26.142,76	26.495,86	26.545,53	26.644,13	76.695,86	338.824,87	275.000,00
Servidor	444,82	444,82	51.174,13	26.451,91	25.841,93	25.257,84	26.685,28	26.142,76	26.495,86	26.545,53	26.644,13	76.695,86	338.824,87	275.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	147.490,43	136.922,40	147.292,84	141.282,77	153.643,42	159.775,23	130.532,46	136.094,91	156.618,40	165.736,34	158.665,21	191.074,99	1.825.129,40	1.666.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.097.290,03	987.048,50	1.202.380,35	1.017.074,98	1.308.255,39	1.531.274,60	1.115.035,00	1.093.851,92	1.249.134,14	1.350.703,94	1.195.726,01	1.659.324,71	14.807.099,57	13.159.000,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2009

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		14.807.099,57
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2008							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.002,09	0,00	1.536.669,56	171.332,53
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.002,09	0,00	1.536.669,56	171.332,53
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.002,09	0,00	1.536.669,56	171.332,53
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.108,23	0,00	551.091,90	4.016,33
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.893,86	0,00	985.577,66	167.316,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.002,09	0,00	1.536.669,56	171.332,53

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	412.000,00	412.000,00	130.990,62	532.704,52	506.291,43
RECEITAS CORRENTES	412.000,00	412.000,00	130.990,62	532.704,52	506.291,43
Receita de Contribuições	275.000,00	275.000,00	103.339,99	338.824,87	336.039,85
Pessoal Civil	275.000,00	275.000,00	103.339,99	338.824,87	336.039,85
Contribuição de Servidor Ativo Civil	274.000,00	274.000,00	103.339,99	338.824,87	336.039,85
Contribuição de Servidor Inativo Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	135.000,00	135.000,00	27.650,63	193.879,65	170.251,58
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	170.251,58
Outras Receitas Patrimoniais	135.000,00	135.000,00	27.650,63	193.879,65	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	320.000,00	320.000,00	125.346,63	410.422,94	374.736,41
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	732.000,00	732.000,00	256.337,25	943.127,46	881.027,84
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	432.000,00	431.000,00	60.191,74	313.465,78	226.691,97
ADMINISTRAÇÃO	146.000,00	125.000,00	6.146,58	79.838,60	48.836,25
Despesas Correntes	136.000,00	115.000,00	6.146,58	79.748,60	42.589,44
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	90,00	6.246,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	286.000,00	306.000,00	54.045,16	233.627,18	177.855,72
Pessoal Civil	286.000,00	306.000,00	54.045,16	233.627,18	177.855,72
Aposentadorias	150.000,00	188.000,00	46.635,41	186.012,98	116.785,71
Pensões	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	121.000,00	113.000,00	7.409,75	47.614,20	61.070,01
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	1.000,00	185,32	185,32	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	732.000,00	732.000,00	60.377,06	313.651,10	226.691,97
RESULTADO PREV. (X)=(V-IX)	0,00	0,00	195.960,19	629.476,36	654.335,87
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5º BIM/2009		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2008	2009	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		36.599,38		12.667,30	129.464,01
Investimentos		1.699.292,65		1.908.511,37	2.421.191,02
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	125.346,63	410.422,94	374.736,41
Receita de Contribuições	320.000,00	320.000,00	125.346,63	410.422,94	374.736,41
Pessoal Civil	320.000,00	320.000,00	125.346,63	410.422,94	374.736,41
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	320.000,00	320.000,00	125.346,63	410.422,94	374.736,41
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	320.000,00	320.000,00	125.346,63	410.422,94	374.736,41
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2009

LRF Cidadão 9.01 - 31/12/09

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.550.655,03	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	129.464,01	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	129.464,01	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	2.421.191,02	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	2.550.655,03
TOTAL	2.550.655,03	TOTAL	2.550.655,03
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			2.550.655,03

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (a)	Em 31 Out 2009 (b)	Em 31 Dez 2009 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	124.609,47	769.459,47	654.345,48
DEDUÇÕES (II)	4.350.066,10	3.509.129,35	3.528.897,89
Ativo Disponível	4.350.066,10	3.509.129,35	3.528.897,89
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.225.456,63	-2.739.669,88	-2.874.552,41
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	124.609,47	124.609,47	75.566,07
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.350.066,10	-2.864.279,35	-2.950.118,48
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Dez 2009 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-85.839,13	1.399.947,62	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-138.592,88	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (a)	Em 31 Out 2009 (b)	Em 31 Dez 2009 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	1.921.178,67	2.355.931,10	2.550.655,03
Ativo Disponível	1.921.178,67	2.355.931,10	2.550.655,03
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2009

Pg.: 01/02

LRF Cidadão 9.01 - 31/12/09

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	2.550.655,03	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO/2009

Pg.: 02/02

LRF Cidadão 9.01 - 31/12/09

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	4.400,00		601.126,47	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	78.373,78		5.930,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	82.773,78	3.446.124,11	607.056,68	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO/2009

Pg.: 02/02

LRF Cidadão 9.01 - 31/12/09

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	2.550.655,03	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.660.000,00	3.094.932,52	15.571.628,99	16.419.929,32
Receita Tributária	689.000,00	117.527,60	812.668,74	871.228,73
IPTU	100.000,00	8.519,06	117.471,17	110.907,10
ISS	200.000,00	43.817,82	227.215,69	250.999,87
ITBI	120.000,00	28.699,68	109.770,73	174.223,11
IRRF	151.000,00	25.486,32	226.467,83	203.311,28
Taxas	117.500,00	11.004,72	131.743,32	131.787,37
Contribuição de Melhoria	500,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	620.000,00	242.375,87	774.948,04	726.389,74
Receita Previdenciária	595.000,00	228.686,62	749.247,81	710.776,26
Outras Contribuições	25.000,00	13.689,25	25.700,23	15.613,48
Receita Patrimonial Líquida	140.000,00	29.376,47	203.558,41	12.427,29
Receita Patrimonial	190.000,00	33.642,83	275.132,23	258.012,09
(-) Aplicações Financeiras	50.000,00	4.266,36	71.573,82	245.584,80
Transferências Correntes	11.799.000,00	2.625.777,06	13.319.081,99	14.349.660,25
FPM	3.840.000,00	936.523,56	4.024.709,77	4.097.020,36
ICMS	2.800.000,00	604.447,59	3.286.981,83	2.986.953,23
Outras Transferências Correntes	5.159.000,00	1.084.805,91	6.007.390,39	7.265.686,66
Demais Receitas Correntes	412.000,00	79.875,52	461.371,81	460.223,31
Dívida Ativa	41.000,00	11.359,32	62.912,52	61.425,22
Receitas Correntes Diversas	371.000,00	68.516,20	398.459,29	398.798,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.290.000,00	409.500,00	1.894.322,19	4.831.787,56
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000,00	0,00	100.637,00	0,00
Transferências de Capital	2.265.000,00	409.500,00	1.793.685,19	4.831.787,56
Convênios	2.235.000,00	409.500,00	1.793.685,19	4.831.787,56
Outras Transferências de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.270.000,00	409.500,00	1.793.685,19	4.831.787,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.930.000,00	3.504.432,52	17.365.314,18	21.251.716,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2009	Jan a Dez 2008
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.563.955,96	2.619.818,84	14.432.886,67	13.025.168,11
Pessoal e Encargos Sociais	8.085.001,08	1.541.827,22	8.034.251,20	7.065.448,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	42.118,77	9.692,46	42.118,77	0,00
Outras Despesas Correntes	6.436.836,11	1.068.299,16	6.356.516,70	5.959.720,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.521.837,19	2.610.126,38	14.390.767,90	13.025.168,11
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.984.794,04	490.360,79	2.385.055,33	5.161.625,03
Investimentos	2.894.207,69	467.781,37	2.294.468,98	5.140.186,89
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	90.586,35	22.579,42	90.586,35	21.438,14
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.894.207,69	467.781,37	2.294.468,98	5.140.186,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.716.044,88	3.077.907,75	16.685.236,88	18.165.355,00
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.786.044,88	426.524,77	9.330.701,38	3.086.361,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	8.650.624,08	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-94.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	8.994.000,00	9.024.000,00	2.045.697,74	10.001.908,95	110,84
Receitas de Impostos	474.000,00	474.000,00	93.910,60	516.832,47	109,04
Impostos	420.000,00	420.000,00	81.036,56	454.457,59	108,2
Dívida Ativa dos Impostos	41.000,00	41.000,00	10.262,51	50.194,43	122,43
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativ. de	13.000,00	13.000,00	2.611,53	12.180,45	93,7
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.520.000,00	8.550.000,00	1.951.787,14	9.485.076,48	110,94
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.840.000,00	3.840.000,00	936.523,56	4.024.709,77	104,81
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-6.000,00	24.000,00	-1.166,44	-1.166,40	-4,86
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	604.447,59	3.286.981,83	117,39
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	47.757,80	145.872,71	911,7
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	14.088,77	202.076,21	126,3
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.710.000,00	1.710.000,00	349.740,20	1.825.129,40	106,73
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	395,66	1.472,96	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.669.000,00	3.669.000,00	676.861,91	3.645.227,31	99,35
Transferências Multigov emamentais do FUNDEB (IV)	3.200.000,00	3.200.000,00	576.816,52	3.118.032,23	97,44
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.200.000,00	3.200.000,00	576.816,52	3.118.032,23	97,44
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	325.000,00	325.000,00	70.712,15	363.465,20	111,84
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	141.000,00	141.000,00	29.333,24	163.729,88	116,12
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.953.000,00	10.983.000,00	2.372.819,45	11.822.006,86	107,64

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.025.000,00	1.437.775,99	229.429,07	1.308.259,57	90,99
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.865.000,00	848.855,04	139.851,57	923.097,57	108,75
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	55.000,00	436.651,15	51.329,00	251.180,49	57,52
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	105.000,00	152.269,80	38.248,50	133.981,51	87,99
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.200.000,00	3.368.692,41	715.736,68	3.368.692,41	100
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.920.000,00	2.273.083,28	484.845,16	2.273.083,28	100
Outras Despesas no Ensino Básico	1.280.000,00	1.095.609,13	230.891,52	1.095.609,13	100
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	160.000,00	150.239,77	27.989,98	150.239,77	100
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.385.000,00	4.956.708,17	973.155,73	4.827.191,75	97,39

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.292.902,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.292.902,83

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.384.049,15

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	33,83
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	72,90

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2008	Jan a Dez 2009
	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2009 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.225.000,00	4.367.787,22	883.578,23	4.262.102,40	97,58
ENSINO MÉDIO	80.000,00	109.057,91	27.718,47	109.057,91	100
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	55.000,00	436.651,15	51.329,00	415.005,87	95,04
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	41.469,24	9.930,03	39.282,92	94,73
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	1.742,65	600,00	1.742,65	100
TOTAL DAS DESPESAS	5.385.000,00	4.956.708,17	973.155,73	4.827.191,75	97,39

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
		Jan a Dez 2009 (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	5.000,00	0,00	5.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2009		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.984.794,04	2.385.055,33	601.126,47	599.738,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.984.794,04	2.385.055,33	601.126,47	599.738,71
	VIII = (a - d)	IX = (b - (e + f))		X = (c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.979.794,04	-2.986.181,80		-594.738,71

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

LRF, Art. 53 §1º, Inciso II - Anexo XIII

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b) - c	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)=("e"exerc. Anterior)+(d)
2032	0,00	324.806,40	1.400.656,85	-1.075.850,45	-1.075.850,45
2033	0,00	292.216,58	1.546.118,39	-1.253.901,81	-2.329.752,26
2034	0,00	231.099,21	1.770.486,22	-1.539.387,01	-3.869.139,27
2035	0,00	208.100,66	1.873.597,38	-1.665.496,72	-5.534.635,99
2036	0,00	122.132,59	2.174.617,22	-2.052.484,63	-7.587.120,62
2037	0,00	100.404,35	2.248.815,26	-2.148.410,91	-9.735.531,53
2038	0,00	66.639,80	2.333.493,14	-2.266.853,34	-12.002.384,87
2039	0,00	43.895,35	2.390.034,30	-2.346.138,95	-14.348.523,82
2040	0,00	29.556,20	2.445.378,89	-2.415.822,69	-16.764.346,51
2041	0,00	8.955,53	2.491.813,56	-2.482.858,03	-19.247.204,54
2042	0,00	0,00	2.566.730,33	-2.566.730,33	-21.813.934,87
2008	0,00	597.712,44	177.858,39	419.854,05	419.854,05
2009	0,00	715.792,26	212.622,83	503.169,43	923.023,48
2010	0,00	719.591,74	228.915,56	490.676,18	1.413.699,66
2011	0,00	725.622,06	230.331,87	495.290,19	1.908.989,85
2012	0,00	731.712,68	231.762,35	499.950,33	2.408.940,18
2013	0,00	733.345,63	243.813,18	489.532,45	2.898.472,63
2014	0,00	737.231,60	252.653,02	484.578,58	3.383.051,21
2015	0,00	731.914,82	274.685,28	457.229,54	3.840.280,75
2016	0,00	731.085,13	290.214,19	440.870,94	4.281.151,69
2017	0,00	730.177,31	317.102,05	413.075,26	4.694.226,95
2018	0,00	726.815,35	336.017,39	390.797,96	5.085.024,91
2019	0,00	723.324,78	355.623,53	367.701,25	5.452.726,16
2020	0,00	724.547,90	368.144,28	356.403,62	5.809.129,78
2021	0,00	715.948,87	406.988,72	308.960,15	6.118.089,93
2022	0,00	717.000,86	419.638,41	297.362,45	6.415.452,38
2023	0,00	705.535,66	453.455,54	252.080,12	6.667.532,50
2024	0,00	688.739,87	499.559,34	189.180,53	6.856.713,03
2025	0,00	669.003,45	553.711,69	115.291,76	6.972.004,79
2026	0,00	646.243,80	632.424,13	13.819,67	6.985.824,46
2027	0,00	586.615,82	903.272,41	-316.656,59	6.669.167,87
2028	0,00	578.201,56	927.767,48	-349.565,92	6.319.601,95
2029	0,00	551.027,67	1.026.200,13	-475.172,46	5.844.429,49
2030	0,00	395.484,53	1.211.823,80	-816.339,27	5.028.090,22
2031	0,00	354.019,79	1.291.028,63	-937.008,84	4.091.081,38

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

LRF, art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL	5.000,00	0,00	5.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	100.637,00	100.637,00	0,00
Investimentos	100.637,00	100.637,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência	422.000,00	111.996,93	310.003,07
TOTAL	522.637,00	212.633,93	310.003,07

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	-212.633,93	-212.633,93

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2009/SEMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Dez 2009 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	8.994.000,00	9.024.000,00	10.000.435,99	110,82
Impostos	420.000,00	420.000,00	454.457,59	108,20
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	54.000,00	54.000,00	62.374,88	115,51
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.520.000,00	8.550.000,00	9.483.603,52	110,92
Da União	4.820.000,00	4.850.000,00	5.129.266,94	105,76
Do Estado	3.700.000,00	3.700.000,00	4.354.336,58	117,68
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	1.093.000,00	1.093.000,00	1.536.461,46	140,57
Da União para o Município	916.000,00	916.000,00	1.251.887,63	136,67
Do Estado para o Município	176.000,00	176.000,00	284.573,83	161,69
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.302.000,00	7.272.000,00	7.328.478,58	100,78
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.666.000,00	1.666.000,00	1.738.273,97	104,34
TOTAL	15.724.000,00	15.724.000,00	17.127.102,06	108,92
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Dez 2009 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.532.000,00	3.287.168,51	3.281.766,09	99,84
Pessoal e Encargos Sociais	1.610.000,00	1.786.023,71	1.786.023,71	100,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	922.000,00	1.501.144,80	1.495.742,38	99,64
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	135.890,66	135.890,66	100,00
Investimentos	115.000,00	135.890,66	135.890,66	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.647.000,00	3.423.059,17	3.417.656,75	99,84
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Dez 2009 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	2.647.000,00	3.423.059,17	3.417.656,75	99,84
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.094.000,00	1.093.000,00	468.372,63	13,70
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.093.000,00	1.092.000,00	468.372,63	13,70
Recursos de Operações de Crédito	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	1.553.000,00	2.330.059,17	2.949.284,12	86,30
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2009(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00%² [(V-VI)/I]			29,49	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2009 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.402.000,00	3.181.889,80	3.176.487,38	92,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	88.394,00	88.394,00	2,59
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	68.594,35	68.594,35	2,01
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	84.181,02	84.181,02	2,46
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.647.000,00	3.423.059,17	3.417.656,75	100,00

IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA

LRF-Cidadão - 9.01 - 31/12/09

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII

R\$ Milhares

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	14.375.478,52	14.807.099,57									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00									

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010

O Município de Nova Maringá - MT, através do seu prefeito, OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, depois de transcorridos todos os prazos recursais, HOMOLOGA o resultado final apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2010.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NOVA MARINGÁ

Código do Cargo: 1

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	ALCIONE RODRIGUES DE BARROS	5,0	8,0	8,5	21,5	Aprovado
2º	GEYSE ANNE BERGMANN	6,0	7,5	7,5	21,0	Class.
3º	DEIBSON CLEI DE CAMPOS	7,0	8,0	5,5	20,5	Class.
4º	SIMONE DE SOUZA FREIRE	6,0	8,0	4,0	18,0	Class.
5º	ADRIANA BARBOSA PINTO	6,0	9,25	1,5	16,75	Class.
6º	FELIPE GAVA MARTINS	4,0	8,75	4,0	16,75	Class.
7º	JESSICA PESSOA YAMAGUTI	6,0	7,25	3,5	16,75	Class.
8º	MAXUEL BELISÁRIO DE LIMA	6,0	6,75	3,5	16,25	Class.
9º	MARIANA CANDIDO PEREIRA	4,0	6,75	5,0	15,75	Class.
10º	SAMUEL DA SILVA	5,0	6,5	4,0	15,5	Class.
11º	MARLEIDE REAL DE SOUZA	3,0	7,5	5,0	15,5	Class.
12º	LUZIA DE OLIVEIRA	4,0	7,75	3,5	15,25	Class.
13º	LAYZA LARA DOS SANTOS	5,0	8,25	2,0	15,25	Class.
14º	ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS	4,0	7,25	3,5	15,0	Class.
15º	GEOVANI GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	3,0	8,0	4,0	15,00	Class.
16º	CRISTINA DE SOUZA GONCALVES	5,0	7,25	###	12,25	Reprov.
17º	PAULA ROBERTO WECHENFELDER	###	###	###	###	Ausente
18º	SIMONE CRISTINA ZARDO	###	###	###	###	Ausente

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA O DSITRITO DE BRIANORTE

Código do Cargo: 2

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	JULIETE CONCEIÇÃO DE BONFIM	4,0	9,0	5,0	18,0	Aprovado
2º	PATRICIA DOS SANTOS MARTINS	7,0	8,0	2,5	17,5	Class.

3º	MAIRI TEREZINHA DA SILVA	6,0	8,75	1,5	16,25	Class.
4º	DALVA MARIA NAVASCONE COPETTI	###	###	###	###	Ausente
5º	FRANCIELE MARTINS DO NASCIMENTO	###	###	###	###	Ausente

Cargo: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Código do Cargo: 3

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	JOSE DIVINO DA SILVA	6,0	9,5	###	15,5	Aprovado

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Código do Cargo: 4

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	SIDINEI MARIA RIBEIRO	10,0	8,0	###	18,0	Aprovado
2º	REGINALDO DA SILVA	6,0	8,0	###	14,0	Aprovado
3º	GERSON DE OLIVEIRA	4,0	8,0	###	12,0	Aprovado
4º	JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA	5,0	7,0	###	12,0	Aprovado
5º	VALDIVINO ALVES DE SOUZA	1,0	9,5	###	10,5	Aprovado
6º	THIAGO DA CRUZ MEDEIROS	###	###	###	###	Ausente

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Código do Cargo: 5

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	MARIA SANDRA DOS SANTOS	10,0	9,0	###	19,0	Aprovado
2º	JORGE LUIZ	###	###	###	###	Ausente
3º	MARILENE DE JESUS NOGUEIRA	###	###	###	###	Ausente
4º	GUIOMAR DE SOUZA	###	###	###	###	Ausente

Cargo: OPERADOR DE TRATOR PNEU TRAÇADO

Código do Cargo: 6

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	SIVALDO BARCA MATEUS	7,0	9,0	9,0	25,0	Aprovado
2º	MARCOS PADILHA	7,0	9,0	8,5	24,5	Class.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Código do Cargo: 7

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	JONATHAN WILIAM DA SILVA	8,0	10,0	###	18,0	Aprovado
2º	ELEN DIAS DA SILVA	7,0	9,60	###	16,6	Class.
3º	CRISITNO GONÇALVES DE SOUZA	6,0	10,0	###	16,0	Class.
4º	EZEQUIEL MARTELO DE OLIVEIRA	6,0	9,73	###	15,73	Class.
5º	CLEBER ALVES DE SOUZA	5,0	9,10	###	14,10	Class.
6º	SANDRA APARECIDA FERREIRA ALVES	4,0	9,7	###	13,7	Class.
7º	MARLENE VIDAL DOS SILVA	5,0	8,27	###	13,27	Class.
8º	JOSIANE DIAS LEAL	3,0	9,8	###	12,8	Class.
9º	EDUARDO DA SILVA SANTOS	###	###	###	###	Ausente
10º	LENITA LINS DA LUZ OLIVEIRA	###	###	###	###	Ausente
11º	PAULA GONÇALVES DOS SANTOS CESCO	###	###	###	###	Ausente
12º	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	###	###	###	###	Ausente

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL

Código do Cargo: 8

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	RAPHAEL DUTRA LOPES	8,0	10,0	###	18,0	Aprovado

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PARA BRIANORTE

Código do Cargo: 9

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA	###	###	###	###	Ausente

Cargo: ZELADORA

Código do Cargo: 10

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	ROSÂNGELA TEREZA DA ROCHA	9,0	10,0	###	19,0	Aprovado
2º	EVANILDA ROSA MOREIRA	8,5	10,0	###	18,5	Aprovada
3º	IDALURIA APARECIDA TAMABALO	8,0	10,0	###	18,0	Aprovado
4º	DISLENE SOUZA SILVA DE ALMEIDA	8,0	10,0	###	18,0	Aprovado
5º	MAIRA DA SILVA OLIVEIRA	8,5	9,0	###	17,5	Aprovada
6º	EDIR EVA DE ALMEIDA	9,0	8,5	###	17,5	Aprovada
7º	EDVANIA A BATISTA DE FARIAS	8,5	8,5	###	17,0	Aprovado
8º	MONICA CRISTINA FERREIRA	9,0	8,0	###	17,0	Class.
9º	ROSA ESTEVO DE JESUS	9,0	7,5	###	16,5	Class.
10º	WALDIRENE MENDES FRANÇA	8,5	8,0	###	16,5	Class.
11º	CICERA VICENTE DA SILVA	8,0	8,5	###	16,5	Class.
12º	WALDIRENE SOUZA DOS SANTOS	8,0	8,5	###	16,5	Class.
13º	TATIANA APARECIDA AMORIM	8,5	7,5	###	16,0	Class.
14º	LUCIANA BUCHS DA SILVA	8,0	8,0	###	16,0	Classi.
15º	JANAINA BERNADES DE SOUZA	8,0	7,5	###	15,5	Class.
16º	MARIA GILDENEIDE GOMES ALVES	6,0	9,5	###	15,5	Class.
17º	ELAINE APARECIDA DA COSTA	5,5	10,0	###	15,5	Class.
18º	ACÉLIA BUCHS DA SILVA	8,0	7,5	###	15,5	Class.
19º	VALDENICE MENDES DE FRANÇA	7,0	8,0	###	15,0	Class.
20º	DANIELA BORTOLO DA SILVA	7,0	8,0	###	15,0	Class.
21º	CÉLIA SOARES DE SANTANA	8,0	7,0	###	15,0	Class.
22º	MARLENE BORTOLO DA SILVA	7,0	7,5	###	14,5	Class.
23º	CLEUCI PORTILHO DA SILVA ALVES	5,0	9,5	###	14,5	Class.
24º	FABRICIA SILVA PEREIRA	5,5	7,5	###	13,0	Class.

Cargo: ZELADORA PARA ESCOLA RURAL DO ARINOS

Código do Cargo: 11

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	LUCIA ANDREA DA CRUZ	9,5	8,5	###	18,0	Aprovado
2º	DURCILEIDE SOUZA OLIVEIRA PINTO	7,0	10,0	###	17,0	Class.

Cargo: ZELADORA PARA DISTRITO DE BRIANORTE

Código do Cargo: 12

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	CRISTIANE DA SILVA PANTOJO	8,5	8,5	###	17,0	Aprovado
2º	RITA APARECIDA DOS SANTOS	7,5	8,5	###	16,0	Class.
3º	ANGRA ROBERTA APARECIDA RIBEIRO	4,5	8,5	###	13,0	Class.
4º	ALESSANDRA DOS SANTOS	##	##	###	##	Ausente
5º	LIRIA MARTINS	##	##	###	##	Ausente
6º	ROSANA DE JESUS LEMES	##	##	###	##	Ausente

Cargo: VIGIA

Código Cargo: 13

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	9,0	10,0	###	19,0	Aprovado
2º	JOAQUIM GONÇALVES FRAGA	9,0	10,0	###	19,0	Aprovado
3º	JOAQUIM DA SILVA	9,0	10,0	###	19,0	Aprovado
4º	LUIZ CARLOS FELIX	9,0	10,0	###	19,0	Aprovado
5º	JOÃO BATISTA DA SILVA	8,5	10,0	###	18,5	Aprovado
6º	RODRIGO DE ALMEIDA	9,0	9,5	###	18,5	Aprovado
7º	NELSON JOSÉ FERNANDES	8,0	10,0	###	18,0	Aprovado
8º	VANDERLEI MARIANO	8,0	9,5	###	17,5	Aprovado
9º	ORÍDIAS DE OLIVEIRA	7,5	10,0	###	17,5	Aprovado
10º	AIRTON ROGÉRIO BUCHS	6,5	10,0	###	16,5	Aprovado
11º	SAMUEL FERREIRA DE LIMA	5,5	9,5	###	15,0	Aprovado
12º	JOSÉ CARLOS HONÓRIO	5,5	9,0	###	14,5	Aprovado
13º	MARCELO DE SOUZA LEITE	7,0	6,0	###	13,0	Aprovado
14º	VANDERLEI DALABONA	3,0	9,0	###	12,0	Aprovado

Cargo: VIGIA PARA O DISTRITO DE BRIANORTE

Código Cargo: 14

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	ZAILTON JUSTINO DOS REIS	1,5	9,5	###	11,0	Aprovado
2º	SAMUEL DOMINGUES GUIMARÃES	##	##	###	##	Ausente
3º	VAGNER JUSTINO DOS REIS	##	##	###	##	Ausente

Cargo: MERENDEIRA

Código do Cargo: 15

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	LOURDES ELIAS RHEINHEIMER	8,5	10,0	###	18,5	Aprovado
2º	ELIZANGELA PEREIRA MACHADO DE MEDEIROS	9,5	8,5	###	18,0	Aprovado
3º	OZANA DIAS BATINGA	8,5	9,5	###	18,0	Aprovado
4º	EDILENE SALES SPARAPAN	10,0	7,5	###	17,5	Aprovado
5º	MARIA DA DORES FERREIRA ALVES	6,5	10,0	###	16,5	Aprovado
6º	ELI FARIAS DE SOUZA	9,0	7,5	###	16,5	Class.
7º	NAIDIELE DA SILVA CAMPOS	6,5	9,0	###	15,5	Class.
8º	JANE RIATO	7,0	7,5	###	14,5	Class.
9º	NOEMIA DE QUADROS FERREIRA	3,5	9,5	###	13,0	Class.

Cargo: MERENDEIRA PARA O DISTRITO DE BRIANORTE

Código do Cargo: 17

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	ALESSANDRA DE FÁTIMA MOURA DOS SANTOS	7,5	9,0	###	16,5	Aprovado
2º	CLEUNICE NUNES DE APRINIO	7,5	8,5	###	16,0	Class.
3º	DORLI BISPO CHAVES FERREIR	6,5	9,0	###	15,5	Class.
4º	MARINALVA MARTINS DO NASCIMENTO	##	##	###	##	Class.
5º	TELMA BENEDITA DE JESUS	##	##	###	##	Class.

Cargo: MOTORISTA DE ONIBUS

Código do Cargo: 18

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	ANTONIO PIRES CAMPOS	10,0	10,0	10,0	30,0	Aprovado
2º	JOSÉ ROBERTO LIMA DE SOUZA	9,5	10,0	10,0	29,5	Aprovado
3º	ADEMIR RODRIGUES DE ALMEIDA	10,0	8,5	10,0	28,5	Aprovado
4º	JAMIR DERUSSI	8,5	10,0	9,0	27,5	Aprovado
5º	MARCIO ALIENDES LHOPES	9,0	8,0	9,0	26,0	Class.
6º	ANDERSON ANTUNES PAZ SIQUEIRA	8,5	8,5	8,0	25,0	Class.
7º	VALDINEI JOSÉ MATEUS	8,5	6,0	7,5	22,0	Class.
8º	CHIDIDE BERNADINO DE LIMA	8,0	5,0	8,0	21,0	Class.
9º	ARMELINDO ALVES DE SOUZA	9,0	6,0	4,5	19,5	Class.
10º	CICERO COSTA FARIAS	8,5	5,0	5,5	19,0	Class.

Cargo: MONITOR DE CRECHE PARA DISTRITO DE BRIANORTE

Código do Cargo: 19

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	ALESSANDRA PIVA TORRES	5,0	10,0	###	15,0	Aprovado
2º	JUCIENE DOS SANTOS	5,5	9,5	###	15,0	Aprovado
3º	LUCIANA JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS	4,5	10,0	###	14,5	Aprovado
4º	CLAUDINEIA LOYOLA DE SOUZA	4,5	10,0	###	14,5	Aprovado
5º	ADRIANA AMÂNCIO DA SILVA	4,0	10,0	###	14,0	Aprovado
6º	JESSICA CAROLINE DOS REIS	4,5	9,4	###	14,0	Class.
7º	ROSEMARY DE LIMA	4,5	9,0	###	13,5	Class.
8º	GESSICA MEDINA THIEMES	3,0	9,5	###	12,5	Class.
9º	ALZENIR HOFFMANN	4,0	7,5	###	11,5	Class.
10º	MARGARETE BASILIA DE SOUZA OLIVEIRA	##	##	###	##	Ausente
11º	REGINA DOMINGOS DA COSTA	##	##	###	##	Ausente

Cargo: PROFESSOR NIVEL II

Código do Cargo: 20

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	TEREZINHA RALLA	8,5	9,5	###	18,0	Aprovado
2º	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	8,0	9,5	###	17,5	Aprovado
3º	CONCEIÇÃO DE FATIMA BOTTER AMORIM	6,0	9,5	###	15,5	Aprovado
4º	FABIANA ARAUJO VANIN	6,5	8,0	###	14,5	Aprovado
5º	MARIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	6,0	7,5	###	13,5	Aprovado
6º	LUCÉLIA LAPINSKI GAVILAN	5,0	7,5	###	12,5	Aprovado
7º	MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	8,5	9,0	###	17,5	Aprovado
8º	ELIABETH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	6,5	10,0	###	16,5	Aprovado
9º	SILMARA APARECEIDA CORREIA	7,5	9,0	###	16,5	Aprovado
10º	THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA	8,0	8,5	###	16,5	Aprovado
11º	ROSANE ILHA FERNANDES	6,0	10,0	###	16,0	Aprovado
12º	SILVIA MARIA ARANTES	7,0	8,0	###	15,0	Aprovado
13º	DENISE ROBERTA TEBALDE RODRIGUES	9,0	10,0	###	19,0	Aprovado
14º	ROSELI FELICIO E OLIVEIRA	7,5	10,0	###	17,5	Aprovado
15º	JANAINA PAREIRA DOS SANTOS	5,5	10,0	###	15,5	Class.
16º	ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA	5,0	9,5	###	14,5	Class.
17º	BENILDA MARIA DOS SANTOS	6,5	8,0	###	14,5	Class.
18º	ROSILENA PEREIRA GAMA	5,5	9,0	###	14,5	Class.
19º	ADRIANA APARECIDA DA SILVA TRINDADE	5,5	7,5	###	13,0	Class.
20º	NILVANI BARBOSA OLIVEIRA SILVA	6,5	9,0	###	15,5	Class.
21º	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	5,0	9,0	###	14,0	Class.
22º	IRONI DAMEDA LODI	##	##	###	##	Ausente
23º	ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ	##	##	###	##	Ausente

Cargo: PROFESSOR NIVEL II PARA O DISTRITO DE BRIANORTE

Código do Cargo: 21

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	GISLAINE BARBOSA OLIVEIRA	7,0	10,0	###	17,0	Aprovado
2º	SIRLENE SANTANA BARROS	7,0	10,0	###	17,0	Aprovado
3º	EREMITA ANTERINA OLIVEIRA DA CRUZ	6,5	10,0	###	16,5	Aprovado
4º	ANTONIA VEBRA DO NASCIMENTO	5,5	9,5	###	15,0	Class.

Cargo: PROFESSOR NIVEL II PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

Código do Cargo: 23

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	MANOELA AFONSO DA SILVA OLIVEIRA	8,0	10,0	###	18,0	Aprovado
2º	TATIANE GEBAUER DOS SANTOS	5,5	10,0	###	15,5	Class.

Cargo: PROFESSOR NIVEL II PARA A ESCOLA RURAL DO ARINOS

Código do Cargo: 24

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	INES SEVERENA DA CRUZ ARAUJO	8,0	9,0	###	17,0	Aprovado
2º	CLAUDIOMAR MONTEIRO DALAVA	5,0	8,5	###	13,5	Aprovado

Nova Maringá – MT, 21 de Janeiro de 2010.

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2010

O Município de Nova Maringá, através do Prefeito Municipal, SR. OSCAR JOSE DE CARVALHO, vem através deste apresentar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NOVA MARINGÁ
Código do Cargo: 1

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	ALCIONE RODRIGUES DE BARROS	5,0	8,0	8,5	21,5	Aprovado
2º	GEYSE ANNE BERGMANN	6,0	7,5	7,5	21,0	Class.
3º	DEIBSON CLEI DE CAMPOS	7,0	8,0	5,5	20,5	Class.
4º	SIMONE DE SOUZA FREIRE	6,0	8,0	4,0	18,0	Class.
5º	ADRIANA BARBOSA PINTO	6,0	9,25	1,5	16,75	Class.
6º	FELIPE GAVA MARTINS	4,0	8,75	4,0	16,75	Class.
7º	JESSICA PESSOA YAMAGUTI	6,0	7,25	3,5	16,75	Class.
8º	MAXUEL BELISARIO DE LIMA	6,0	6,75	3,5	16,25	Class.
9º	MARIANA CANDIDO PEREIRA	4,0	6,75	5,0	15,75	Class.
10º	SAMUEL DA SILVA	5,0	6,5	4,0	15,5	Class.
11º	MARILEIDE REAL DE SOUZA	3,0	7,5	5,0	15,5	Class.
12º	LUZIA DE OLIVEIRA	4,0	7,75	3,5	15,25	Class.
13º	LAYZA LARA DOS SANTOS	5,0	8,25	2,0	15,25	Class.
14º	ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS	4,0	7,25	3,5	15,0	Class.
15º	GEOVANI GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	3,0	8,0	4,0	15,00	Class.
16º	CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	5,0	7,25	###	12,25	Reprov.
17º	PAULA ROBERTO WECHENFELDER	###	###	###	###	Ausente
18º	SIMONE CRISTINA ZARDO	###	###	###	###	Ausente

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA O DSITRITO DE BRIANORTE
Código do Cargo: 2

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	JULIETE CONCEIÇÃO DE BONFIM	4,0	9,0	5,0	18,0	Aprovado
2º	PATRICIA DOS SANTOS MARTINS	7,0	8,0	2,5	17,5	Class.

3º	MAIRI TEREZINHA DA SILVA	6,0	8,75	1,5	16,25	Class.
4º	DALVA MARIA NAVASCONE COPETTI	###	###	###	###	Ausente
5º	FRANCIELE MARTINS DO NASCIMENTO	###	###	###	###	Ausente

Cargo: OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Código do Cargo: 3

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	JOSE DIVINO DA SILVA	6,0	9,5	###	15,5	Aprovado

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Código do Cargo: 4

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	SIDINEI MARIA RIBEIRO	10,0	8,0	###	18,0	Aprovado
2º	REGINALDO DA SILVA	6,0	8,0	###	14,0	Aprovado
3º	GERSON DE OLIVEIRA	4,0	8,0	###	12,0	Aprovado
4º	JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA	5,0	7,0	###	12,0	Aprovado
5º	VALDIVINO ALVES DE SOUZA	1,0	9,5	###	10,5	Aprovado
6º	THIAGO DA CRUZ MEDEIROS	###	###	###	###	Ausente

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Código do Cargo: 5

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	MARIA SANDRA DOS SANTOS	10,0	9,0	###	19,0	Aprovado
2º	JORGE LUIZ	###	###	###	###	Ausente
3º	MARILENE DE JESUS NOGUEIRA	###	###	###	###	Ausente
4º	GUIOMAR DE SOUZA	###	###	###	###	Ausente

Cargo: OPERADOR DE TRATOR PNEU TRAÇADO
Código do Cargo: 6

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	SIVALDO BARCA MATEUS	7,0	9,0	9,0	25,0	Aprovado
2º	MARCOS PADILHA	7,0	9,0	8,5	24,5	Class.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
Código do Cargo: 7

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	JONATHAN WILLIAM DA SILVA	8,0	10,0	###	18,0	Aprovado
2º	ELEN DIAS DA SILVA	7,0	9,60	###	16,6	Class.
3º	CRISITNO GONÇALVES DE SOUZA	6,0	10,0	###	16,0	Class.
4º	EZEQUIEL MARTELO DE OLIVEIRA	6,0	9,73	###	15,73	Class.
5º	CLEBER ALVES DE SOUZA	5,0	9,10	###	14,10	Class.
6º	SANDRA APARECIDA FERREIRA ALVES	4,0	9,7	###	13,7	Class.
7º	MARLENE VIDAL DOS SILVA	5,0	8,27	###	13,27	Class.
8º	JOSIANE DIAS LEAL	3,0	9,8	###	12,8	Class.
9º	EDUARDO DA SILVA SANTOS	###	###	###	###	Ausente
10º	LENITA LINS DA LUZ OLIVEIRA	###	###	###	###	Ausente
11º	PAULA GONÇALVES DOS SANTOS CESCO	###	###	###	###	Ausente
12º	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	###	###	###	###	Ausente

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL
Código do Cargo: 8

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	RAPHAEL DUTRA LOPES	8,0	10,0	###	18,0	Aprovado

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PARA BRIANORTE
Código do Cargo: 9

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA	###	###	###	###	Ausente

Cargo: ZELADORA
Código do Cargo: 10

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	ROSÂNGELA TEREZA DA ROCHA	9,0	10,0	###	19,0	Aprovado
2º	EVANILDA ROSA MOREIRA	8,5	10,0	###	18,5	Aprovada
3º	IDALIRIA APARECIDA TAMABALO	8,0	10,0	###	18,0	Aprovado
4º	DISLENE SOUZA SILVA DE ALMEIDA	8,0	10,0	###	18,0	Aprovado
5º	MAIRA DA SILVA OLIVEIRA	8,5	9,0	###	17,5	Aprovada
6º	EDIR EVA DE ALMEIDA	9,0	8,5	###	17,5	Aprovada
7º	EDVANIA A BATISTA DE FARIAS	8,5	8,5	###	17,0	Aprovado
8º	MONICA CRISTINA FERREIRA	9,0	8,0	###	17,0	Class.
9º	ROSA ESTEVO DE JESUS	9,0	7,5	###	16,5	Class.
10º	WALDIRENE MENDES FRANÇA	8,5	8,0	###	16,5	Class.
11º	CICERA VICENTE DA SILVA	8,0	8,5	###	16,5	Class.
12º	VALDIRENE SOUZA DOS SANTOS	8,0	8,5	###	16,5	Class.
13º	TATIANA APARECIDA AMORIM	8,5	7,5	###	16,0	Class.
14º	LUCIANA BUCHS DA SILVA	8,0	8,0	###	16,0	Classi.
15º	JANAINA BERNADES DE SOUZA	8,0	7,5	###	15,5	Class.
16º	MARIA GILDENEIDE GOMES ALVES	6,0	9,5	###	15,5	Class.
17º	ELAINE APARECIDA DA COSTA	5,5	10,0	###	15,5	Class.
18º	ACÉLIA BUCHS DA SILVA	8,0	7,5	###	15,5	Class.
19º	VALDENICE MENDES DE FRANÇA	7,0	8,0	###	15,0	Class.
20º	DANIELA BORTOLO DA SILVA	7,0	8,0	###	15,0	Class.
21º	CÉLIA SOARES DE SANTANA	8,0	7,0	###	15,0	Class.
22º	MARLENE BORTOLO DA SILVA	7,0	7,5	###	14,5	Class.
23º	CLEUCI PORTILHO DA SILVA ALVES	5,0	9,5	###	14,5	Class.
24º	FABRICIA SILVA PEREIRA	5,5	7,5	###	13,0	Class.

Cargo: ZELADORA PARA ESCOLA RURAL DO ARINOS
Código do Cargo: 11

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	LUCIA ANDREA DA CRUZ	9,5	8,5	###	18,0	Aprovado
2º	DURCILEIDE SOUZA OLIVEIRA PINTO	7,0	10,0	###	17,0	Class.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Cargo: ZELADORA PARA DISTRITO DE BRIANORTE

Código do Cargo: 12

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	CRISTIANE DA SILVA PANTOJO	8,5	8,5	###	17,0	Aprovado
2º	RITA APARECIDA DOS SANTOS	7,5	8,5	###	16,0	Class.
3º	ANGRA ROBERTA APARECIDA RIBEIRO	4,5	8,5	###	13,0	Class.
4º	ALESSANDRA DOS SANTOS	##	##	###	##	Ausente
5º	LIRIA MARTINS	##	##	###	##	Ausente
6º	ROSANA DE JESUS LEMES	##	##	###	##	Ausente

Cargo: VIGIA

Código Cargo: 13

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	9,0	10,0	###	19,0	Aprovado
2º	JOAQUIM GONÇALVES FRAGA	9,0	10,0	###	19,0	Aprovado
3º	JOAQUIM DA SILVA	9,0	10,0	###	19,0	Aprovado
4º	LUIZ CARLOS FELIX	9,0	10,0	###	19,0	Aprovado
5º	JÃO BATISTA DA SILVA	8,5	10,0	###	18,5	Aprovado
6º	RODRIGO DE ALMEIDA	9,0	9,5	###	18,5	Aprovado
7º	NELSON JOSÉ FERNANDES	8,0	10,0	###	18,0	Aprovado
8º	VANDERLEI MARIANO	8,0	9,5	###	17,5	Aprovado
9º	ORÍDIAS DE OLIVEIRA	7,5	10,0	###	17,5	Aprovado
10º	AIRTON ROGÉRIO BUCHS	6,5	10,0	###	16,5	Aprovado
11º	SAMUEL FERREIRA DE LIMA	5,5	9,5	###	15,0	Aprovado
12º	JOSÉ CARLOS HONÓRIO	5,5	9,0	###	14,5	Aprovado
13º	MARCELO DE SOUZA LEITE	7,0	6,0	###	13,0	Aprovado
14º	VANDERLEI DALABONA	3,0	9,0	###	12,0	Aprovado

Cargo: VIGIA PARA O DISTRITO DE BRIANORTE

Código Cargo: 14

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	ZAILTON JUSTINO DOS REIS	1,5	9,5	###	11,0	Aprovado
2º	SAMUEL DOMINGUES GUIMARÃES	##	##	###	##	Ausente
3º	VAGNER JUSTINO DOS REIS	##	##	###	##	Ausente

Cargo: MERENDEIRA

Código do Cargo: 15

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	LOURDES ELIAS RHEINHEIMER	8,5	10,0	###	18,5	Aprovado
2º	ELIZANGELA PEREIRA MACHADO DE MEDEIROS	9,5	8,5	###	18,0	Aprovado
3º	OZANA DIAS BATINGA	8,5	9,5	###	18,0	Aprovado
4º	EDILENE SALES SPARAPAN	10,0	7,5	###	17,5	Aprovado
5º	MARIA DA DORES FERREIRA ALVES	6,5	10,0	###	16,5	Aprovado
6º	ELI FARIAS DE SOUZA	9,0	7,5	###	16,5	Class.
7º	NAIDIELE DA SILVA CAMPOS	6,5	9,0	###	15,5	Class.
8º	JANE RIATO	7,0	7,5	###	14,5	Class.
9º	NOEMIA DE QUADROS FERREIRA	3,5	9,5	###	13,0	Class.

Cargo: MERENDEIRA PARA O DISTRITO DE BRIANORTE

Código do Cargo: 17

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	ALESSANDRA DE FATIMA MOURA DOS SANTOS	7,5	9,0	###	16,5	Aprovado
2º	CLEUNICE NUNES DE APRINIO	7,5	8,5	###	16,0	Class.
3º	DORLI BISPO CHAVES FERREIR	6,5	9,0	###	15,5	Class.
4º	MARINALVA MARTINS DO NASCIMENTO	##	##	###	##	Class.
5º	TELMA BENEDITA DE JESUS	##	##	###	##	Class.

Cargo: MOTORISTA DE ONIBUS

Código do Cargo: 18

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	ANTONIO PIRES CAMPOS	10,0	10,0	10,0	30,0	Aprovado
2º	JOSÉ ROBERTO LIMA DE SOUZA	9,5	10,0	10,0	29,5	Aprovado
3º	ADEMIR RODRIGUES DE ALMEIDA	10,0	8,5	10,0	28,5	Aprovado
4º	JAMIR DERUSSI	8,5	10,0	9,0	27,5	Aprovado
5º	MARCIO ALIENDES LHOPE	9,0	8,0	9,0	26,0	Class.
6º	ANDERSON ANTUNES PAZ SIQUEIRA	8,5	8,5	8,0	25,0	Class.
7º	VALDINEI JOSÉ MATEUS	8,5	6,0	7,5	22,0	Class.
8º	CHIDIDE BERNADINO DE LIMA	8,0	5,0	8,0	21,0	Class.
9º	ARMELINDO ALVES DE SOUZA	9,0	6,0	4,5	19,5	Class.
10º	CICERO COSTA FARIAS	8,5	5,0	5,5	19,0	Class.

Cargo: MONITOR DE CRECHE PARA DISTRITO DE BRIANORTE

Código do Cargo: 19

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	ALESSANDRA PIVA TORRES	5,0	10,0	###	15,0	Aprovado
2º	JUCIENE DOS SANTOS	5,5	9,5	###	15,0	Aprovado
3º	LUCIANA JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS	4,5	10,0	###	14,5	Aprovado
4º	CLAUDINÉIA LOYOLA DE SOUZA	4,5	10,0	###	14,5	Aprovado
5º	ADRIANA AMÂNCIO DA SILVA	4,0	10,0	###	14,0	Aprovado
6º	JESSICA CAROLINE DOS REIS	4,5	9,4	###	14,0	Class.
7º	ROSEMARY DE LIMA	4,5	9,0	###	13,5	Class.
8º	GESSICA MEDINA THIEMES	3,0	9,5	###	12,5	Class.
9º	ALZENIR HOFFMANN	4,0	7,5	###	11,5	Class.
10º	MARGARETE BASILIA DE SOUZA OLIVEIRA	##	##	###	##	Ausente
11º	REGINA DOMINGOS DA COSTA	##	##	###	##	Ausente

Cargo: PROFESSOR NIVEL II

Código do Cargo: 20

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	TEREZINHA RALLA	8,5	9,5	###	18,0	Aprovado
2º	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	8,0	9,5	###	17,5	Aprovado
3º	CONCEIÇÃO DE FATIMA BOTTER AMORIM	6,0	9,5	###	15,5	Aprovado
4º	FABIANA ARAUJO VANIN	6,5	8,0	###	14,5	Aprovado
5º	MARIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	6,0	7,5	###	13,5	Aprovado
6º	LUCÉLIA LAPINSKI GAVILAN	5,0	7,5	###	12,5	Aprovado
7º	MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	8,5	9,0	###	17,5	Aprovado
8º	ELIABETH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	6,5	10,0	###	16,5	Aprovado
9º	SILMARA APARECIDA CORREIA	7,5	9,0	###	16,5	Aprovado
10º	THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA	8,0	8,5	###	16,5	Aprovado
11º	ROSANE ILHA FERNANDES	6,0	10,0	###	16,0	Aprovado
12º	SILVIA MARIA ARANTES	7,0	8,0	###	15,0	Aprovado
13º	DENISE ROBERTA TEBALDE RODRIGUES	9,0	10,0	###	19,0	Aprovado
14º	ROSELI FELICIO E OLIVEIRA	7,5	10,0	###	17,5	Aprovado
15º	JANAINA PAREIRA DOS SANTOS	5,5	10,0	###	15,5	Class.
16º	ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA	5,0	9,5	###	14,5	Class.
17º	BENILDA MARIA DOS SANTOS	6,5	8,0	###	14,5	Class.
18º	ROSILENA PEREIRA GAMA	5,5	9,0	###	14,5	Class.
19º	ADRIANA APARECIDA DA SILVA TRINDADE	5,5	7,5	###	13,0	Class.
20º	NILVANI BARBOSA OLIVEIRA SILVA	6,5	9,0	###	15,5	Class.

21º	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	5,0	9,0	###	14,0	Class.
22º	IRONI DAMEDA LODI	##	##	###	##	Ausente
23º	ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ	##	##	###	##	Ausente

Cargo: PROFESSOR NIVEL II PARA O DISTRITO DE BRIANORTE

Código do Cargo: 21

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	GISLAINE BARBOSA OLIVEIRA	7,0	10,0	###	17,0	Aprovado
2º	SIRLENE SANTANA BARROS	7,0	10,0	###	17,0	Aprovado
3º	EREMITA ANTERINA OLIVEIRA DA CRUZ	6,5	10,0	###	16,5	Aprovado
4º	ANTONIA VEBRA DO NASCIMENTO	5,5	9,5	###	15,0	Class.

Cargo: PROFESSOR NIVEL II PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

Código do Cargo: 23

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	MANOELA AFONSO DA SILVA OLIVEIRA	8,0	10,0	###	18,0	Aprovado
2º	TATIANE GEBAUER DOS SANTOS	5,5	10,0	###	15,5	Class.

Cargo: PROFESSOR NIVEL II PARA A ESCOLA RURAL DO ARINOS

Código do Cargo: 24

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR	P.PRÁT.	TOTAL	Situação
1º	INES SEVERENA DA CRUZ ARAUJO	8,0	9,0	###	17,0	Aprovado
2º	CLAUDIOMAR MONTEIRO DALAVA	5,0	8,5	###	13,5	Aprovado

Nova Maringá – MT, 19 de Janeiro de 2010

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 03/2010
“NOMEIA SERVIDOR”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Srª. LUZIA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 14865700 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 550.664.531.72, para exercer o cargo em comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE DOCUMENTOS E CADASTRO, lotado na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

Art. 2º - O salário a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 20 de janeiro de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A **Constituição Federal no art. 37** reflete essa possibilidade ao explicitar no seu **inciso XXI** a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a exceção desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da **Lei nº 8.666/93**, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no **inciso XXVII, art. 22 combinado com o já mencionado art. 37, ambos da Carta Magna**.

Após esta breve exposição abordaremos a dispensa de licitação prevista no **art. 24 Lei Federal 8.666/93, X**, que tem nos seus vinte e quatro incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Essas hipóteses são originadas na **Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98 que a alterou**.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93** que determina: Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as

situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III -justificativa do preço;
- IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Apoiando o **art. 24**, dispõem o **Inciso X, da Lei nº 8.666/93**:

Art. 24 inciso: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Consideramos que a Secretaria de Saúde e Saneamento presta atendimento de saúde às famílias da área de abrangência da referida Estratégia de Saúde nos setores de chácaras, bairros e fazendas e necessita de um espaço amplo com salas divididas para acondicionar de modo satisfatório os serviços prestados à população como consultório médico, consultório odontológico, sala de curativos, sala para pré-consulta e agendamento de consultas, entre outros serviços. No prédio em que está instalado há espaço para o bom funcionamento do mesmo com várias salas, com banheiro, com ante sala para recepção, agendamento e pré-consulta de pacientes e o prédio já está reformado e adequado para tal. Consideramos também a ótima localização e que os valores do aluguel são compatíveis com valores praticados na região.

Considerando que temos uma carência de imóveis a serem alugados e que o imóvel supra citado oferece espaço suficiente e bem localizado para a instalação e bom funcionamento da Unidade de Apoio da Estratégia de Saúde da Família II – Domingos Gonçalves de Souza, a qual não possui prédio próprio, nosso município é pequeno, e encontramos dificuldades em locar imóveis bem localizados e que atendam nossas necessidades, esse imóvel já está reformado e adequado, não incidindo maiores gastos ao erário público, resguardando o interesse social público e o interesse da administração e o princípio da economicidade.

Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado.

Esse princípio calca-se no fato de o administrador público dar prevalência ao interesse da coletividade em detrimento do interesse particular. Por isso a “liberdade” oferecendo ao administrador público de elaborar ele mesmo o edital de convocação não pode suprimir o interesse de toda a coletividade. A supremacia do interesse público sobre o privado, para Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 41), “proclama a superioridade do interesse da coletividade firmando a prevalência dele sobre o do particular, como condição até mesmo da sobrevivência e asseguramento deste último.”

Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Esse princípio consiste na impossibilidade de o administrador público dispor de suas atribuições administrativas, uma vez que cabe a ele defender, expor, tratar de interesse de toda uma coletividade, não cabendo assim a possibilidade de fazer escolhas com base em sua vontade particular. Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 45) entende que:

“a indisponibilidade dos interesses públicos significa que, sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público -, não de encontram à livre disposição de quem quer que seja. O próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, no sentido de que lhe incumbe apenas cura-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que predispuer a intento legis.”

Princípio da Economicidade

O administrador público deve agir de forma que a escolha da proposta mais vantajosa prevaleça, levando em consideração os recursos públicos gastos nestes procedimentos, pois cabe a ele agir com honestidade e eficiência.

Concluindo, as despesas que o município pretende realizar para a locação de imóvel para instalação da Unidade de Apoio da Estratégia de Saúde da Família II – Domingos Gonçalves de Souza, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, enquadra-se perfeitamente no Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Enfim, “dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”, segundo o administrativista Jacoby.

Nova Monte Verde-MT, 12 de janeiro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Presidente da CPL

Alessandra Marta do Nascimento
Secretária da CPL

Joaquim de Azevedo
Membro CPL

Josimar dos Santos
Membro CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2010 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A **Constituição Federal no art. 37** reflete essa possibilidade ao explicitar no seu **inciso XXI** a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da **Lei nº 8.666/93**, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no **inciso XXVII, art. 22 combinado com o já mencionado art. 37, ambos da Carta Magna.**

Após esta breve exposição abordaremos a dispensa de licitação prevista no **art. 24 Lei Federal 8.666/93, X**, que tem nos seus vinte e quatro incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Essas hipóteses são originadas na **Lei nº 8.666/93** e **Lei nº 9.648/98** que a alterou.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua

conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93** que determina: Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III -justificativa do preço;
- IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Apoiando o **art. 24**, dispõem o **Inciso X, da Lei nº 8.666/93**:

Art. 24 inciso: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Consideramos que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) elabora ações de serviço socioeducativo em horário alternativo à escola, para as crianças e adolescentes com menos de 16 anos retirados da situação de trabalho infantil, ofertando atividades lúdicas, pedagógicas e culturais visando ao pleno desenvolvimento social, físico e mental, bem como o acompanhamento familiar. Desta forma é necessário um espaço amplo e com boa disposição de salas para que sejam desenvolvidas as citadas ações, além de necessitar de banheiro e cozinha para o bom atendimento das crianças e adolescentes usuários do programa.

Considerando que temos uma carência de imóveis a serem locados e que o imóvel supra citado oferece espaço suficiente e bem localizado para a instalação e bom funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que nosso município é pequeno, que encontramos dificuldades em locar imóveis bem localizados e que atendam nossas necessidades e que esse imóvel já está adequado às necessidades do município.

Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado.

Esse princípio calca-se no fato de o administrador público dar prevalência ao interesse da coletividade em detrimento do interesse particular. Por isso a “liberdade” oferecendo ao administrador público de

elaborar ele mesmo o edital de convocação não pode suprimir o interesse de toda a coletividade. A supremacia do interesse público sobre o privado, para Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 41), “proclama a superioridade do interesse da coletividade firmando a prevalência dele sobre o do particular, como condição até mesmo da sobrevivência e asseguramento deste último.”

Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público

Esse princípio consiste na impossibilidade de o administrador público dispor de suas atribuições administrativas, uma vez que cabe a ele defender, expor, tratar de interesse de toda uma coletividade, não cabendo assim a possibilidade de fazer escolhas com base em sua vontade particular. Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 45) entende que:

“a indisponibilidade dos interesses públicos significa que, sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público -, não de encontram à livre disposição de quem quer que seja. O próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, no sentido de que lhe incumbe apenas cura-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que predispuser a intenção legis.”

Princípio da Economicidade

O administrador público deve agir de forma que a escolha da proposta mais vantajosa prevaleça, levando em consideração os recursos públicos gastos nestes procedimentos, pois cabe a ele agir com honestidade e eficiência.

Concluindo, as despesas que o município pretende realizar para a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), enquadra-se perfeitamente no Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Enfim, “dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”, segundo o administrativista Jacoby.

Nova Monte Verde-MT, 12 de janeiro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky Alessandra Marta do Nascimento
Presidente da CPL Secretária da CPL

Joaquim de Azevedo Josimar dos Santos
Membro CPL Membro CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO

JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A **Constituição Federal no art. 37** reflete essa possibilidade ao explicitar no seu **inciso XXI** a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da **Lei nº 8.666/93**, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no **inciso XXVII, art. 22 combinado com o já mencionado art. 37, ambos da Carta Magna.**

Após esta breve exposição abordaremos a dispensa de licitação prevista no **art. 24 Lei Federal 8.666/93, X**, que tem nos seus vinte e quatro incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Essas hipóteses são originadas na **Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98 que a alterou.**

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em **Contratação Direta sem Licitação**, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável

previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93** que determina: Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Apoiando o **art. 24**, dispõem o **Inciso X, da Lei nº 8.666/93**:

Art. 24 inciso: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Consideramos que para instalação da Unidade Descentralizada de Reabilitação, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento há a necessidade de um espaço amplo, com salas divididas para os diversos serviços prestados na mesma e com fácil acesso, já que atende pessoas com deficiências físicas e lesionados e ainda uma boa localização para acondicionamento dos equipamentos da mesma.

Consideramos ainda que temos uma carência de imóveis a serem locados no município e que é necessário um imóvel com espaço suficiente e bem localizado para a instalação e bom funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação e que o imóvel pretendido é de ótima localização, já que fica no centro da cidade, em um local já conhecido pelos usuários e com a aprovação dos órgãos regionais de saúde.

Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado.

Esse princípio calca-se no fato de o administrador público dar prevalência ao interesse da coletividade em detrimento do interesse particular. Por isso a “liberdade” oferecendo ao administrador público de

elaborar ele mesmo o edital de convocação não pode suprimir o interesse de toda a coletividade. A supremacia do interesse público sobre o privado, para Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 41), “proclama a superioridade do interesse da coletividade firmando a prevalência dele sobre o do particular, como condição até mesmo da sobrevivência e asseguramento deste último.”

Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público

Esse princípio consiste na impossibilidade de o administrador público dispor de suas atribuições administrativas, uma vez que cabe a ele defender, expor, tratar de interesse de toda uma coletividade, não cabendo assim a possibilidade de fazer escolhas com base em sua vontade particular. Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 45) entende que:

“a indisponibilidade dos interesses públicos significa que, sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público –, não de encontram à livre disposição de quem quer que seja. O próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, no sentido de que lhe incumbe apenas curá-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que predispuer a intenção legis.”

Princípio da Economicidade

O administrador público deve agir de forma que a escolha da proposta mais vantajosa prevaleça, levando em consideração os recursos públicos gastos nestes procedimentos, pois cabe a ele agir com honestidade e eficiência.

Concluindo, as despesas que o município pretende realizar para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação, enquadram-se perfeitamente no Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Enfim, “dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”, segundo o administrativista Jacoby.

Nova Monte Verde-MT, 12 de janeiro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky **Alessandra Marta do Nascimento**
Presidente da CPL **Secretária da CPL**

Joaquim de Azevedo **Josimar dos Santos**
Membro CPL **Membro CPL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2010 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A **Constituição Federal no art. 37** reflete essa possibilidade ao explicitar no seu **inciso XXI** a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da **Lei nº 8.666/93**, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no **inciso XXVII, art. 22 combinado com o já mencionado art. 37, ambos da Carta Magna**.

Após esta breve exposição abordaremos a dispensa de licitação prevista no **art. 24 Lei Federal 8.666/93, X**, que tem nos seus vinte e quatro incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Essas hipóteses são originadas na **Lei nº 8.666/93** e **Lei nº 9.648/98 que a alterou**.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em *Contratação Direta sem Licitação*, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico,

querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93** que determina: Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III -justificativa do preço;
- IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Apoiando o **art. 24**, dispõem o **Inciso X, da Lei nº 8.666/93**:

Art. 24 inciso: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Consideramos que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é um dos mais importantes segmentos do município, já que é responsável pela gestão da parte educacional do mesmo e, sendo assim, necessita de um local adequado para abrigar a área administrativa desta secretaria para que os trabalhos sejam realizados de forma a visar sempre o interesse público e que neste segmento há também vários conselhos municipais, os quais devem trabalhar em conjunto com a própria secretaria para a otimização da gestão dos recursos por ela administrados.

O prédio em que está instalada possui boa localização, com salas divididas para acondicionar de modo satisfatório a área administrativa da citada secretaria e ainda espaço para reuniões dos conselhos municipais como o de educação, do Fundeb, da Merenda Escolar e ainda com espaço para sediar o Núcleo de Ensino à Distância (NEAD) da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) onde são realizados cursos de graduação e pós-graduação à distância para os munícipes, além de já estar adequado às suas necessidades e os valores do aluguel serem compatíveis com os valores praticados na região.

Considerando que temos uma carência de imóveis a serem alugados e que o imóvel supra citado oferece espaço suficiente e bem localizado

para a instalação e bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Núcleo de Ensino à Distância (NEAD), os quais não possuem prédio próprio, que nosso município é pequeno, e que encontramos dificuldades em localizar imóveis bem localizados e que atendam nossas necessidades, esse imóvel já estar adequado, não incidindo maiores gastos ao erário público, resguardando o interesse social público e o interesse da administração e o princípio da economicidade.

Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado.

Esse princípio calca-se no fato de o administrador público dar prevalência ao interesse da coletividade em detrimento do interesse particular. Por isso a "liberdade" oferecendo ao administrador público de elaborar ele mesmo o edital de convocação não pode suprimir o interesse de toda a coletividade. A supremacia do interesse público sobre o privado, para Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 41), "proclama a superioridade do interesse da coletividade firmando a prevalência dele sobre o do particular, como condição até mesmo da sobrevivência e asseguramento deste último."

Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público

Esse princípio consiste na impossibilidade de o administrador público dispor de suas atribuições administrativas, uma vez que cabe a ele defender, expor, tratar de interesse de toda uma coletividade, não cabendo assim a possibilidade de fazer escolhas com base em sua vontade particular. Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 45) entende que:

"a indisponibilidade dos interesses públicos significa que, sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público -, não de encontram à livre disposição de quem quer que seja. O próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, no sentido de que lhe incumbe apenas cura-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que predispuer a intento legis."

Princípio da Economicidade

O administrador público deve agir de forma que a escolha da proposta mais vantajosa prevaleça, levando em consideração os recursos públicos gastos nestes procedimentos, pois cabe a ele agir com honestidade e eficiência.

Concluindo, as despesas que o município pretende realizar para a locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Núcleo de Ensino à Distância (NEAD), enquadra-se perfeitamente no Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Enfim, "dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público", segundo o administrativista Jacoby.

Nova Monte Verde-MT, 12 de janeiro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Presidente da CPL

Alessandra Marta do Nascimento
Secretária da CPL

Joaquim de Azevedo
Membro CPL

Josimar dos Santos
Membro CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE PLANEJ.,
ADMIN. E FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A **Constituição Federal no art. 37** reflete essa possibilidade ao explicitar no seu **inciso XXI** a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da **Lei nº 8.666/93**, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no **inciso XXVII, art. 22 combinado com o já mencionado art. 37, ambos da Carta Magna.**

Após esta breve exposição abordaremos a dispensa de licitação prevista no **art. 24 Lei Federal 8.666/93, X**, que tem nos seus vinte e quatro incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção.

Essas hipóteses são originadas na **Lei nº 8.666/93** e **Lei nº 9.648/98** que a alterou.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em **Contratação Direta sem Licitação**, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93** que determina: Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III -justificativa do preço;
- IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Apoiando o **art. 24**, dispõem o **Inciso X, da Lei nº 8.666/93**:

Art. 24 inciso: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Consideramos que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças é divididas em uma grande quantidade de departamentos e para isso há a necessidade de amplo espaço para suportar tal disposição, além de necessitar de espaço para instalação do gabinete da Prefeitura Municipal, sala de recepção, controle interno, assessoria jurídica, entre outros e que o imóvel onde se encontra a mesma é o único adequado para tal locação no momento, sendo porém cogitada a possibilidade de posterior mudança para novo prédio depois de feitas algumas adaptações.

Considerando que temos uma carência de imóveis a serem locados e que o imóvel supra citado oferece espaço suficiente para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças com todos os seus departamentos e inclusive o gabinete da Prefeita, ainda que em condições não adequadas por ser um prédio antigo com instalações precárias.

Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado.

Esse princípio calca-se no fato de o administrador público dar prevalência ao interesse da coletividade em detrimento do interesse particular. Por isso a "liberdade" oferecendo ao administrador público de elaborar ele mesmo o edital de convocação não pode suprimir o interesse de toda a coletividade. A supremacia do interesse público sobre o privado, para Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 41), "proclama a superioridade do interesse da coletividade firmando a prevalência dele sobre o do particular, como condição até mesmo da sobrevivência e asseguramento deste último."

Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público

Esse princípio consiste na impossibilidade de o administrador público dispor de suas atribuições administrativas, uma vez que cabe a ele defender, expor, tratar de interesse de toda uma coletividade, não cabendo assim a possibilidade de fazer escolhas com base em sua vontade particular. Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 45) entende que:

"a indisponibilidade dos interesses públicos significa que, sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público -, não de encontram à livre disposição de quem quer que seja. O próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, no sentido de que lhe incumbe apenas cura-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que predispuer a intenção legis."

Princípio da Economicidade

O administrador público deve agir de forma que a escolha da proposta mais vantajosa prevaleça, levando em consideração os recursos públicos gastos nestes procedimentos, pois cabe a ele agir com honestidade e eficiência.

Concluindo, as despesas que o município pretende realizar para a locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, enquadra-se perfeitamente no Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Enfim, "dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público", segundo o administrativista Jacoby.

Nova Monte Verde-MT, 12 de janeiro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Presidente da CPL

Alessandra Marta do Nascimento
Secretária da CPL

Joaquim de Azevedo
Membro CPL

Josimar dos Santos
Membro CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2010 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade de explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a exceção desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8.666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinado com o já mencionado art. 37, ambos da Carta Magna.

Após esta breve exposição abordaremos a dispensa de licitação prevista no art. 24 Lei Federal 8.666/93, X, que tem nos seus vinte e quatro incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Essas hipóteses são originadas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98 que a alterou.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 que determina: Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III -justificativa do preço;
- IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Apoiando o art. 24, dispõem o Inciso X, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24 inciso: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Consideramos que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania possui muitos segmentos para gerir tais como programas de auxílio a pessoas carentes, distribuição de cestas básicas, apoio a pessoas idosas e deficientes, combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, combate ao trabalho infantil, entre outros, a mesma possui a necessidade de um local adequado e bem

localizado para sua instalação, já que possui um fluxo de pessoas que procuram por assistência.

Considerando que temos uma carência de imóveis a serem locados e que o imóvel supra citado oferece espaço suficiente e bem localizado para a instalação e bom funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que nosso município é pequeno, e encontramos dificuldades em locar imóveis bem localizados e que atendam nossas necessidades e que esse imóvel já está adequado às necessidades do município.

Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado.

Esse princípio calca-se no fato de o administrador público dar prevalência ao interesse da coletividade em detrimento do interesse particular. Por isso a "liberdade" oferecendo ao administrador público de elaborar ele mesmo o edital de convocação não pode suprimir o interesse de toda a coletividade. A supremacia do interesse público sobre o privado, para Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 41), "proclama a superioridade do interesse da coletividade firmando a prevalência dele sobre o do particular, como condição até mesmo da sobrevivência e asseguramento deste último."

Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público

Esse princípio consiste na impossibilidade de o administrador público dispor de suas atribuições administrativas, uma vez que cabe a ele defender, expor, tratar de interesse de toda uma coletividade, não cabendo assim a possibilidade de fazer escolhas com base em sua vontade particular. Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 45) entende que:

"a indisponibilidade dos interesses públicos significa que, sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público -, não de encontram à livre disposição de quem quer que seja. O próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, no sentido de que lhe incumbe apenas cura-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que predispuer a intento legis."

Princípio da Economicidade

O administrador público deve agir de forma que a escolha da proposta mais vantajosa prevaleça, levando em consideração os recursos públicos gastos nestes procedimentos, pois cabe a ele agir com honestidade e eficiência.

Concluindo, as despesas que o município pretende realizar para a locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, enquadra-se perfeitamente no Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Enfim, "dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público", segundo o administrativista Jacoby.

Nova Monte Verde-MT, 12 de janeiro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Presidente da CPL

Alessandra Marta do Nascimento
Secretária da CPL

Joaquim de Azevedo
Membro CPL

Josimar dos Santos
Membro CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A **Constituição Federal no art. 37** reflete essa possibilidade ao explicitar no seu **inciso XXI** a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da **Lei nº 8.666/93**, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no **inciso XXVII, art. 22 combinado com o já mencionado art. 37, ambos da Carta Magna.**

Após esta breve exposição abordaremos a dispensa de licitação prevista no **art. 24 Lei Federal 8.666/93, X**, que tem nos seus vinte e quatro incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Essas hipóteses são originadas na **Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98 que a alterou.**

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em **Contratação Direta sem Licitação**, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93** que determina: Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III -justificativa do preço;
- IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Apoiando o **art. 24**, dispõem o **Inciso X, da Lei nº 8.666/93**:

Art. 24 inciso: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Consideramos que a Biblioteca Pública Municipal é uma importante fonte de pesquisa e de conhecimento, não só para os estudantes, mas para toda a população do município, e desta forma necessita de um espaço amplo para abrigar seu acervo de livros e de fácil acesso para atender as pessoas interessadas.

Considerando que temos uma carência de imóveis a serem alugados e que o imóvel supra citado oferece espaço suficiente e bem localizado para a instalação e bom funcionamento da Biblioteca Municipal, a qual ainda não possui prédio próprio, que nosso município é pequeno, e que encontramos dificuldades em locar imóveis bem localizados e que atendam nossas necessidades e esse imóvel já estar adequado, não incidindo maiores gastos ao erário público, resguardando o interesse social público e o interesse da administração e o princípio da economicidade.

Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado.

Esse princípio calca-se no fato de o administrador público dar prevalência ao interesse da coletividade em detrimento do interesse particular. Por isso a "liberdade" oferecendo ao administrador público de elaborar ele mesmo o edital de convocação não pode suprimir o interesse de toda a coletividade. A supremacia do interesse público sobre o privado, para Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 41), "proclama a superioridade do interesse da coletividade firmando a prevalência dele sobre o do particular, como condição até mesmo da sobrevivência e asseguramento deste último."

Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público

Esse princípio consiste na impossibilidade de o administrador público dispor de suas atribuições administrativas, uma vez que cabe a ele defender, expor, tratar de interesse de toda uma coletividade, não cabendo assim a possibilidade de fazer escolhas com base em sua vontade particular. Celso Antônio Bandeira de Melo (2002, p. 45) entende que:

"a indisponibilidade dos interesses públicos significa que, sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público –, não de encontram à livre disposição de quem quer que seja. O próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, no sentido de que lhe incumbe apenas cura-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que predispuer a intentio legis."

Princípio da Economicidade

O administrador público deve agir de forma que a escolha da proposta mais vantajosa prevaleça, levando em consideração os recursos públicos gastos nestes procedimentos, pois cabe a ele agir com honestidade e eficiência.

Concluindo, as despesas que o município pretende realizar para a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal, enquadra-se perfeitamente no Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Enfim, "dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público", segundo o administrativista Jacoby.

Nova Monte Verde-MT, 12 de janeiro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Presidente da CPL

Alessandra Marta do Nascimento
Secretária da CPL

Joaquim de Azevedo
Membro CPL

Josimar dos Santos
Membro CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2010
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: LUIS VIERA FRAILE

OBJETO: **Contrato de Locação de um imóvel para sediar o Conselho Tutelar de Nova Monte Verde**

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 08 de 05 de janeiro de 2010, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para locação de um imóvel para sediar o Conselho Tutelar de Nova Monte Verde, com a **o Sr. Luis Viera Fraile**.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato

concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que o Conselho Tutelar Municipal, por ser um órgão que zela pelo cumprimento e efetivação dos direitos da criança e do adolescente do município estabelecidos no ECA, recebendo denúncias, queixas, reclamações, reivindicações e solicitações podendo vir de qualquer cidadão, da família, de profissionais da área e também da própria criança ou adolescente no que diz respeito à violação desses direitos, necessita de um local apropriado para este tipo de atendimento, de fácil acesso e com espaço para desenvolver suas atividades; considerando ainda a carência de imóveis a disposição para locação no Município e atendendo ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 19 janeiro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Presidente da CPL

Alessandra Marta do Nascimento
Secretária da CPL

Joaquim de Azevedo
Membro da CPL

Josimar dos Santos
Membro da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2010
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CREDOR: LEONILCE BARIANI
OBJETO: **Contrato de Locação de um imóvel para sediar o Centro de Defesa da Mulher, da Criança e do Adolescente em Situação de Risco**
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 08 de 05 de janeiro de 2010, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para locação de um imóvel para sediar o Centro de Defesa da Mulher, da Criança e do Adolescente em Situação de Risco, com a **Sra. Leonilce Bariani**.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III -justificativa do preço;
- IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que o Centro de Defesa da Mulher, da Criança e do Adolescente em Situação de Risco atende mulheres, crianças e adolescentes e que, no momento, há várias crianças morando no referido Centro de Defesa, necessita-se assim de um espaço adequado para instalação do mesmo. Neste caso seria inviável fazer a mudança de local, mesmo porque o local já vem atendendo as necessidades do município e está reformado e adequado; considerando ainda a carência de imóveis a disposição para locação no Município e atendendo ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 19 janeiro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Presidente da CPL

Alessandra Marta do Nascimento
Secretária da CPL

Joaquim de Azevedo
Membro da CPL

Josimar dos Santos
Membro da CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2010
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CREDOR: JORGE RICARDO DIAS
OBJETO: **Contrato de Locação de um imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo**.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 08 de 05 de janeiro de 2010, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para locação de um imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, com o Sr. **Jorge Ricardo Dias**.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar

pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo possui programas de incentivo ao pequeno e médio produtor, abriga a EMPAER, USM (Unidade de Serviço Municipal) e ainda o sistema de cadastro, contando com elaboração de CCIR, entre outros documentos e há um constante fluxo de pessoas que buscam pelos serviços prestados, há a necessidade de se ter um local adequado com espaço suficiente para a disposição destes serviços e ainda de fácil acesso por parte dos usuários; considerando ainda a carência de imóveis a disposição para locação no Município e atendendo ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 19 janeiro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Presidente da CPL

Alessandra Marta do Nascimento
Secretária da CPL

Joaquim de Azevedo
Membro da CPL

Josimar dos Santos
Membro da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2010
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA II – DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO
CREDOR: PRISCILA KASTORSKY DA SILVA

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2010

SECRETARIA MUN DE ASSIST SOCIAL, TRAB E CIDADANIA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)
CREDOR: CASSIANO AUGUSTO CAETANO
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
CREDOR: INDIANARA LEHRBACH BENTO BRUSCO
VALOR: R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O NÚCLEO DE ENSINO À DISTÂNCIA (NEAD)
CREDOR: CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2010

SECRETARIA MUNIC. DE ADMINIST., PLANEJ. E FINANÇAS OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDOR: PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM NOVA MONTE VERDE
VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2010.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2010

SECRETARIA MUN DE ASSIST SOCIAL, TRAB E CIDADANIA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
CREDOR: JOÃO FRANCELINO LEME
VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2010

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE SEIS MESES
CREDOR: CARLOS EDUARDO M. ROCHA
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2010
AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CRECHE, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E EDUCAÇÃO ESPECIAL E FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04(quatro) de fevereiro 2010, às 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 20 de janeiro de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira

PORTARIA N.º. 006 15 DE JANEIRO DE 2010.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO"

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O :

Art. 1º-Nomear as servidoras efetivas, para fazer parte da comissão do processo seletivo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

MARIA APARECIDA CASSATTE DE CARVALHO PRESIDENTE
ANA CLAUDIA LEMES DE MORAIS MEMBRO
MARIA LUIZA DO NASCIMENTO MEMBRO

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, 15 de Janeiro de 2010.


FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação da TOMADA DE PREÇOS 036/2009

APREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 036/2009 - objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal. Empresa vencedora OXIGENIO CUIABÁ LTDA, vencedora do presente certame com o valor de R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais). Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 20 de janeiro de 2010.

Gercino Caetano Rosa
- Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

PORTARIA N.º 193/2010.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,
R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS DIAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 23336200 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o n.º. 033.548.151.59, para o cargo de **COORDENADORA DE PSF**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Janeiro de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 195/2010.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,
R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **JOSE AUGUSTO JERÔNIMO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 979182 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob o n.º. 895.803.461-00, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos para 10 de Janeiro de 2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Janeiro de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 194/2010

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,
R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, ficando assim composta:

PRESIDENTE: ROSANA MARIA BORRÉ
SECRETÁRIO: MARCOS DIONE CARAGNATO
MEMBRO: IRINEIA MENEZES SANTOS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Único – A presente portaria tem como objetivo a deliberação, julgamento a escolha da proposta mais vantajosa para o Município nas Licitações, em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 191/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Janeiro de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2009

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, representado pela Comissão de Seleção de Pessoal nomeada através da Portaria nº 192/2010 e em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e respectiva Comissão Municipal conforme Instrução Normativa nº 02/2009/GS/SM/EC/MT disposta no item 6.1. do Edital de Seleção nº 02/09/GS/SM/EC/Novo Mundo-MT, DECIDE:

ESTENDER o Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 02/09/GS/SM/EC/Novo Mundo-MT da Secretaria Municipal de Educação à toda Estrutura Administrativa,

ALTERAR o título do Edital, de "Edital de Seleção nº 02/09/GS/SM/EC/Novo Mundo-MT" para "Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2009,"

MANTER todo o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2009 para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Educação,

REABRIR as inscrições para o preenchimento de vagas na Secretaria de Educação abertas pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2009,

ABRIR inscrições para o preenchimento de vagas em toda a Estrutura Administrativa do Município, conforme vagas a seguir,

ESTABELECE normas através do presente Edital, para a contratação, por prazo determinado, para o preenchimento de vagas nas demais Secretarias da Estrutura Administrativa do Município de Novo Mundo/MT, conforme vagas e de acordo com o disposto a seguir:

I. DAS VAGAS:

I.1. Das Vagas Reabertas, para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Educação, com normas estabelecidas pelo Edital nº 02/2009.

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$
a	10	Nível Elementar	40	510,00
orista Categoria "D"	15	Nível Elementar e CNH Cat. "D"	40	665,50
endeira	10	Nível Elementar	40	510,00
dora	08	Nível Elementar	40	510,00
pcionista	01	Nível Médio	40	510,00
nte Administrativo	04	Nível Médio	40	510,00
essores	62	Nível Médio, Magistério e Superior em Licenciatura	20	333,22 499,81 777,52

I.2. Das Vagas Abertas para o preenchimento de vagas em toda a Estrutura Administrativa do Município, com normas estabelecidas por este Edital Complementar.

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	12	Nível Elementar	40	510,00
Vigia	05	Nível Elementar	40	510,00
Gari	01	Nível Elementar	40	510,00
Motorista Categoria "C"	14	Nível Elementar e CNH Cat. "C"	40	665,50
Operador de Máquinas Pesadas	04	Nível Elementar e CNH Cat. "C"	40	665,50
Operador de Máquinas Leves	02	Nível Elementar e CNH Cat. "C"	40	665,50
Mecânico	01	Nível Elementar e CNH Cat. "C"	40	598,95
Engenheiro Civil	01	Curso Superior/Reg. no Conselho	40	1.331,00
Topógrafo	01	Curso Técnico/Reg. no Conselho	40	865,15
Eletricista de Auto	01	Nível Elementar	40	598,95
Eletricista Predial	01	Nível Elementar	40	598,95
Soldador	01	Nível Elementar	40	598,95
Engenheiro Florestal	01	Curso Superior/Reg. no Conselho	40	1.331,00
Engenheiro Agrônomo	01	Curso Superior/Reg. no Conselho	40	1.331,00
Biólogo	01	Curso Superior/Reg. no Conselho	40	1.331,00
Geólogo	01	Curso Superior/Reg. no Conselho	40	1.331,00
Médico Veterinário	01	Curso Superior/Reg. no Conselho	40	1.331,00
Técnico Agrícola	02	Curso Técnico/Reg. no Conselho	40	865,15
Agente Rural	02	Nível Médio/ Curso Agente Rural	40	510,00
Microscopista	02	Curso Técnico	40	510,00
Técnico de Enfermagem	06	Curso Técnico/Reg. no Conselho	40	650,00
Enfermeiro	04	Curso Superior/Reg. no Conselho	40	1.996,50
Odontólogo	04	Curso Superior/Reg. no Conselho	40	1.996,50
Bioquímico/Farmacêutico	01	Curso Superior/Reg. no Conselho	20	1.331,00
Psicólogo	01	Curso Superior/Reg. no Conselho	40	1.331,00
Fonoaudiólogo	01	Curso Superior/Reg. no Conselho	40	1.331,00
Nutricionista	01	Curso Superior/Reg. no Conselho	40	1.331,00
Assistente Social	01	Curso Superior/Reg. no Conselho	40	1.331,00
Auxiliar Técnico Esportivo	02	Curso Técnico/Reg. no Conselho	40	510,00
Turismólogo	01	Curso Superior/Reg. no Conselho	40	1.331,00

1. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições deverão ser realizadas dos dias 13 à 19 de Janeiro de 2010, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Alves e Silva, s/nº, Novo Mundo – MT.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – www.amm.org.br, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

- a) A inscrição é gratuita.
b) A inscrição somente poderá ser efetuada pessoalmente.

2.3. A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida ;
b) Cópia da Cédula de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor
e) *Curriculum Vitae* atualizado – nos cargos de Nível Técnico e Superior;

2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção de Pessoal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DO REGÍME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO.

3.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo regime estatutário conforme Lei Complementar nº 04/2001 e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

4. DA SELEÇÃO.

4.1. O Processo Seletivo constará de:
a) Prova Objetiva, com duração máxima de 4 (quatro) horas;
b) Prova Prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Leves, Eletricista de Auto e Predial e Soldador.

4.2. Serão classificados em caráter eliminatório, para as provas práticas, os candidatos que obtiverem acima de 50 % de acertos na prova objetiva.

5. DAS PROVAS.

5.1. A data de realização da prova objetiva será dia 23 de Janeiro de 2010, no horário das 7:00h às 11:00h na Escola Municipal Inovação, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Setor I.

5.2. O candidato deverá acompanhar, pelos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte e Jornal Oficial dos Municípios no site www.amm.org.br quanto a publicação do Edital de Homologação das Inscrições no dia 21 de Janeiro de 2010 a partir das 13:00h.

5.3. Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

5.4. Será concedida fiscalização especial ao candidato que, a critério médico, devidamente comprovado junto à Comissão de Seleção de Pessoal, estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos.

5.5. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos da ficha de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul e/ou preta.

5.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição de provas.

5.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;

- b) Não apresentar o documento de identificação exigido;
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos, celular ou máquina calculadora;
e) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

- f) Não devolver integralmente o material recebido;
- g) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.8. A prova objetiva, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos distribuídos da seguinte forma:

- a) Para os cargos de nível elementar, fundamental e médio 30 (trinta) questões: sendo 20 específicas, 05 de Português e 05 de Matemática.
- b) Para os cargos de nível superior 40 questões: sendo 30 específicas 05 de Português e 05 de Matemática.
- c) A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções e única resposta correta;

6. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato que zerar (tirar 0) em uma das provas objetivas (matemática, português e conhecimentos específicos) será automaticamente desclassificado.

6.2. A classificação será por ordem decrescente, estabelecida pela somatória do número de acertos na prova objetiva. Serão considerados classificados para a prova prática os candidatos que obtiverem a nota mínima 05 (cinco).

6.3. Caso haja empate na média da classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior número de pontos na prova de língua portuguesa.

6.4. O gabarito será divulgado no dia 25 de janeiro de 2010, a partir das 13:00h, no mural da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

6.5. A relação dos candidatos classificados e sua convocação para a prova prática será divulgada no dia 27 de Janeiro de 2010 no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte.

7. DA PROVA PRÁTICA.

7.1. Os candidatos classificados na prova objetiva deverão comparecer no dia 29 de Janeiro de 2010, no local e horário constante na convocação.

7.2. A prova prática tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato no cargo pretendido, seu conhecimento sobre as especificações do cargo e compatibilidade entre a sua expectativa para o cargo e as necessidades do supervisor.

7.3. A nota da prova prática será somada a nota da prova objetiva.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

8.1. A classificação final será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte e Jornal Oficial dos Municípios no site www.amm.org.br no dia 1º de Fevereiro de 2010.

8.2. Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência, no prazo máximo de dois dias.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da administração, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados.

9.2. Os candidatos aprovados conforme ordem de classificação serão convocados por Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, para comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos, anexo à Prefeitura Municipal.

9.3. Os contratos para os aprovados que forem convocados para assumir o cargo, terá validade até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado por igual período.

9.4. Para início das atividades os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade
- b) CPF
- c) Título de Eleitor da Zona Eleitoral de Novo Mundo
- d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos

- e) Certidão de nascimento ou casamento
- f) Carteira de Trabalho
- g) Cartão PIS/PASEP
- h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- i) Atestado médico da comprovação de Aptidão Física, e se for o caso, da realização de exames laboratoriais e complementares exigidos para a investidura no cargo;
- j) Declaração de Psicólogo nomeado pelo Prefeito Municipal de Novo Mundo de aprovação em Avaliação Psicológica;
- k) Carteira Nacional de Habilitação, exigida para o exercício do cargo;
- l) Comprovante de escolaridade e habilitação legal exigida para o exercício do cargo;
- m) Registro no Conselho respectivo da classe (CRO, COREN) e certidão negativa do Conselho exigida para o cargo.
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

9.5. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observados os requisitos;
- b) Não apresentar a documentação exigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento;

9.6. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 8.4..

9.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, facultará ao Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O presente Processo Seletivo tem validade de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez, por um período não superior a 12 (doze) meses, a critério da Administração e por ato do Chefe do Poder Executivo.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Caberá interposição de recurso perante a Banca Examinadora da Comissão de Seleção de Pessoal contra questões da prova de múltipla escolha, dentro do prazo de 02 horas após a publicação oficial do gabarito afixado no mural da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, contra: erros ou omissões na atribuição de notas no resultado da prova de múltipla escolha.

11.2. Caberá interposição de recurso perante a Banca Examinadora da Comissão de Seleção de Pessoal contra: os resultados das demais etapas previstas neste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação final afixada nos murais de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte e Jornal Oficial dos Municípios no site www.amm.org.br, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2010.

11.3. Os recursos previstos nos itens 10.1 e 10.2. deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Seleção de Pessoal (Anexo X).

11.4. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

11.5. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora da Comissão de Seleção de Pessoal.

11.6. Os resultados dos recursos serão afixados no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

11.7. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da (s) questão (ões) e pontuação à todos os candidatos.

Novo Mundo/MT, 08 de Janeiro de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

Luciana Daufenbach
Secretária Municipal de Educação e
Membro da Comissão de Seleção de Pessoal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2009

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, representado pela Comissão de Seleção de Pessoal nomeada através da Portaria n.º 192/2010 e em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e respectiva Comissão Municipal conforme Instrução Normativa n.º 02/2009/GS/SMEC/MT disposta no item 6.1. do Edital de Seleção n.º 02/09/GS/SMEC/Novo Mundo-MT, DECIDE:

ESTENDER o Processo Seletivo aberto pelo Edital n.º 02/09/GS/SMEC/Novo Mundo-MT da Secretaria Municipal de Educação à toda Estrutura Administrativa,

ALTERAR o título do Edital, de "Edital de Seleção n.º 02/09/GS/SMEC/Novo Mundo-MT" para "Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2009."

MANTER todo o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2009 para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Educação,

REABRIR as inscrições para o preenchimento de vagas na Secretaria de Educação abertas pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2009,

ABRIR inscrições para o preenchimento de vagas em toda a Estrutura Administrativa do Município, conforme vagas a seguir,

ESTABELECEr normas através do presente Edital, para a contratação, por prazo determinado, para o preenchimento de vagas nas demais Secretarias da Estrutura Administrativa do Município de Novo Mundo/MT, conforme vagas e de acordo com o disposto a seguir:

1. DAS VAGAS:

1.1. Das Vagas Reabertas, para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Educação, com normas estabelecidas pelo Edital n.º 02/2009.

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$
a	10	Nível Elementar	40	510,00
orista Categoria "D"	15	Nível Elementar e CNH Cat. "D"	40	665,50
endeira	10	Nível Elementar	40	510,00
dora	08	Nível Elementar	40	510,00
pcionista	01	Nível Médio	40	510,00
nte Administrativo	04	Nível Médio	40	510,00
essores	62	Nível Médio, Magistério e Superior em Licenciatura	20	333,22 499,81 777,52

1.2. Das Vagas Abertas para o preenchimento de vagas em toda a Estrutura Administrativa do Município, com normas estabelecidas por este Edital Complementar.

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	12	Nível Elementar	40	510,00
Vigia	05	Nível Elementar	40	510,00
Gari	01	Nível Elementar	40	510,00
Motorista Categoria "C"	14	Nível Elementar e CNH Cat. "C"	40	665,50
Operador de Máquinas Pesadas	04	Nível Elementar e CNH Cat. "C"	40	665,50
Operador de Máquinas Leves	02	Nível Elementar e CNH Cat. "C"	40	665,50
Mecânico	01	Nível Elementar e CNH Cat. "C"	40	598,95
Engenheiro Civil	01	Curso Superior /Reg. no Conselho	40	1.331,00
Topógrafo	01	Curso Técnico/ Reg. no Conselho	40	865,15
Eletricista de Auto	01	Nível Elementar	40	598,95
Eletricista Predial	01	Nível Elementar	40	598,95
Soldador	01	Nível Elementar	40	598,95
Engenheiro Florestal	01	Curso Superior /Reg. no Conselho	40	1.331,00
Engenheiro Agrônomo	01	Curso Superior /Reg. no Conselho	40	1.331,00
Biólogo	01	Curso Superior /Reg. no Conselho	40	1.331,00
Geólogo	01	Curso Superior /Reg. no Conselho	40	1.331,00
Médico Veterinário	01	Curso Superior /Reg. no Conselho	40	1.331,00
Técnico Agrícola	02	Curso Técnico/ Reg. no Conselho	40	865,15
Agente Rural	02	Nível Médio/ Curso Agente Rural	40	510,00
Microscopista	02	Curso Técnico	40	510,00
Técnico de Enfermagem	06	Curso Técnico/ Reg. no Conselho	40	650,00
Enfermeiro	04	Curso Superior /Reg. no Conselho	40	1.996,50
Odontólogo	04	Curso Superior /Reg. no Conselho	40	1.996,50
Bioquímico/Farmacêutico	01	Curso Superior /Reg. no Conselho	20	1.331,00
Psicólogo	01	Curso Superior /Reg. no Conselho	40	1.331,00
Fonoaudiólogo	01	Curso Superior /Reg. no Conselho	40	1.331,00
Nutricionista	01	Curso Superior /Reg. no Conselho	40	1.331,00
Assistente Social	01	Curso Superior /Reg. no Conselho	40	1.331,00
Auxiliar Técnico Esportivo	02	Curso Técnico/ Reg. no Conselho	40	510,00
Turismólogo	01	Curso Superior /Reg. no Conselho	40	1.331,00

1. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições deverão ser realizadas dos dias 13 à 19 de Janeiro de 2010, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Alves e Silva, s/nº, Novo Mundo – MT.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – www.amm.org.br, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

- a) A inscrição é gratuita.
b) A inscrição somente poderá ser efetuada pessoalmente.

2.3. A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida ;
b) Cópia da Cédula de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor
e) *Curriculum Vitae* atualizado – nos cargos de Nível Técnico e Superior;

2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção de Pessoal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DO REGÍME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO.

3.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo regime estatutário conforme Lei Complementar n.º 04/2001 e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

4. DA SELEÇÃO.

4.1. O Processo Seletivo constará de:
a) Prova Objetiva, com duração máxima de 4 (quatro) horas;
b) Prova Prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Leves, Eletricista de Auto e Predial e Soldador.

4.2. Serão classificados em caráter eliminatório, para as provas práticas, os candidatos que obtiverem acima de 50 % de acertos na prova objetiva.

5. DAS PROVAS.

5.1. A data de realização da prova objetiva será dia 23 de Janeiro de 2010, no horário das 7:00h às 11:00h na Escola Municipal Inovação, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Setor I.

5.2. O candidato deverá acompanhar, pelos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte e Jornal Oficial dos Municípios no site www.amm.org.br quanto a publicação do Edital de Homologação das Inscrições no dia 21 de Janeiro de 2010 a partir das 13:00h.

5.3. Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

5.4. Será concedida fiscalização especial ao candidato que, a critério médico, devidamente comprovado junto à Comissão de Seleção de Pessoal, estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos.

5.5. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos da ficha de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul e/ou preta.

5.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição de provas.

5.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
b) Não apresentar o documento de identificação exigido;
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos, celular ou máquina calculadora;
e) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

- f) Não devolver integralmente o material recebido;
- g) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.8. A prova objetiva, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos distribuídos da seguinte forma:

- a) Para os cargos de nível elementar, fundamental e médio 30 (trinta) questões: sendo 20 específicas, 05 de Português e 05 de Matemática.
- b) Para os cargos de nível superior 40 questões: sendo 30 específicas 05 de Português e 05 de Matemática.
- c) A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções e única resposta correta;

6. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato que zerar (tirar 0) em uma das provas objetivas (matemática, português e conhecimentos específicos) será automaticamente desclassificado.

6.2. A classificação será por ordem decrescente, estabelecida pela somatória do número de acertos na prova objetiva. Serão considerados classificados para a prova prática os candidatos que obtiverem a nota mínima 05 (cinco).

6.3. Caso haja empate na média da classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior número de pontos na prova de língua portuguesa.

6.4. O gabarito será divulgado no dia 25 de janeiro de 2010, a partir das 13:00h, no mural da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

6.5. A relação dos candidatos classificados e sua convocação para a prova prática será divulgada no dia 27 de Janeiro de 2010 no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte.

7. DA PROVA PRÁTICA.

7.1. Os candidatos classificados na prova objetiva deverão comparecer no dia 29 de Janeiro de 2010, no local e horário constante na convocação.

7.2. A prova prática tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato no cargo pretendido, seu conhecimento sobre as especificações do cargo e compatibilidade entre a sua expectativa para o cargo e as necessidades do supervisor.

7.3. A nota da prova prática será somada a nota da prova objetiva.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

8.1. A classificação final será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte e Jornal Oficial dos Municípios no site www.amm.org.br no dia 1º de Fevereiro de 2010.

8.2. Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência, no prazo máximo de dois dias.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da administração, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados.

9.2. Os candidatos aprovados conforme ordem de classificação serão convocados por Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, para comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos, anexo à Prefeitura Municipal.

9.3. Os contratos para os aprovados que forem convocados para assumir o cargo, terá validade até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado por igual período.

9.4. Para início das atividades os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade
- b) CPF
- c) Título de Eleitor da Zona Eleitoral de Novo Mundo
- d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos

- e) Certidão de nascimento ou casamento
- f) Carteira de Trabalho
- g) Cartão PIS/PASEP
- h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- i) Atestado médico da comprovação de Aptidão Física, e se for o caso, da realização de exames laboratoriais e complementares exigidos para a investidura no cargo;
- j) Declaração de Psicólogo nomeado pelo Prefeito Municipal de Novo Mundo de aprovação em Avaliação Psicológica;
- k) Carteira Nacional de Habilitação, exigida para o exercício do cargo;
- l) Comprovante de escolaridade e habilitação legal exigida para o exercício do cargo;
- m) Registro no Conselho respectivo da classe (CRO, COREN) e certidão negativa do Conselho exigida para o cargo.
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

9.5. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observados os requisitos;
- b) Não apresentar a documentação exigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento;

9.6. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 8.4..

9.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, facultará ao Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O presente Processo Seletivo tem validade de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez, por um período não superior a 12 (doze) meses, a critério da Administração e por ato do Chefe do Poder Executivo.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Caberá interposição de recurso perante a Banca Examinadora da Comissão de Seleção de Pessoal contra questões da prova de múltipla escolha, dentro do prazo de 02 horas após a publicação oficial do gabarito afixado no mural da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, contra: erros ou omissões na atribuição de notas no resultado da prova de múltipla escolha.

11.2. Caberá interposição de recurso perante a Banca Examinadora da Comissão de Seleção de Pessoal contra: os resultados das demais etapas previstas neste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação final afixada nos murais de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte e Jornal Oficial dos Municípios no site www.amm.org.br, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2010.

11.3. Os recursos previstos nos itens 10.1 e 10.2. deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Seleção de Pessoal (Anexo X).

11.4. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

11.5. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora da Comissão de Seleção de Pessoal.

11.6. Os resultados dos recursos serão afixados no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

11.7. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da (s) questão (ões) e pontuação à todos os candidatos.

Novo Mundo/MT, 08 de Janeiro de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

Luciana Daufenbach
Secretária Municipal de Educação e
Membro da Comissão de Seleção de Pessoal

Prefeitura Municipal de Paranaíta**DECRETO MUNICIPAL N.º 190/2009**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2009, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em preencher a vaga existente referente a Lei Municipal n.500/2009, que cria e regulamentação o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.;

Considerando a ordem rigorosa de classificação e aprovação no Teste Seletivo Simplificado 001/2009 realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT em 21/07/2009.;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado 001/2009 para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

ADRIANA CARLOS DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.667.718-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 732.527.271-53, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 11**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

ANGLA BENDLER, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.698.653-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 009.674.231-39, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 16**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

DEBORA DE SOUZA FARIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.534.771-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 000.274.331-02, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 15**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

EDILEUZA BRITO COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.985.196-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 007.945.391-06, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 29**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

ISLANDIA SILVA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.877.236-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 020.365.591-58, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 28**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

ISOLDE MARIA SCUSSEL, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 361.798 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 298.998.501-87, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 13**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

IVONE RODRIGUES DO PRADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.763.858-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 014.329.031-28, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 08**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

JOSELI FARIAS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.160.882-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 039.231.811-32, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 27**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

LUCIANA APARECIDA CAMARGO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.517.889-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 000.731.571-63, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 24**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

MARGARIDA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 800.457 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 514.608.401-78, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.667.748-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 009.603.561-77, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 02**,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

ROSELI ESTEVÃO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21.157.758 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 058.833.978-40, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 12**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

ROSINEIA ALVES VIZENTIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.715.080-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 006.093.951-65, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 30**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

SALETE BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.841.643-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 502.850.509-82, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 20**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

(em caráter de substituição temporária e posteriormente ficando como suplente).

SALETE FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.745.243-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 968.602.009-87, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 21**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

SILDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.356.060-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 912.921.231-68, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 26**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

SILVANA REGINA CARLOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.159.259-1 SJ/MT, inscrita no CPF nº. 825.139.451-15, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 06**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

SILVIA PAULA LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.798.212-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 016.091.541-42, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 14**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada aos termos da Lei Municipal n.500/2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 24 de julho de 2009.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranatinga**Aviso de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 165/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO Nº. 006/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de pães, bolos e salgados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias.

Data de abertura: 04/02/2010, Quinta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 21 de janeiro de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Pregoeira

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 165/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO Nº. 007/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Materiais

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Didáticos e de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias.

Data de abertura: 08/02/2010, Segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329. Paranatinga-MT, 21 de janeiro de 2010.

**Azélide Ap. Borille Garcia
Pregoeira**

Extrato de Aditivo de Prazo

Aditivo de Prazo nº 001 ao contrato 092/2009 – Contratante: Prefeitura Mun. Paranatinga; Contratada: Aguilera Auto Peças Ltda; objeto: Aquisição de Peças, para manutenção da frota municipal, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Infraestrutura e Saúde, conforme proposta adjudicada. Prazo: 28/12/09 a 26/02/2010.

Paranatinga, 28 de dezembro de 2009.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo de Prazo

Aditivo de Prazo nº 001 ao contrato 095/2009 – Contratante: Prefeitura Mun. Paranatinga; Contratada: Pneus Via Nobre Ltda; objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura e Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 28/12/09 a 26/02/2010.

Paranatinga, 28 de dezembro de 2009.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo de Prazo

Aditivo de Prazo nº 001 ao contrato 099/2009 – Contratante: Prefeitura Mun. Paranatinga; Contratada: Papelaria Pantanal Ltda; objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme proposta adjudicada Prazo: 28/12/09 a 26/02/2010.

Paranatinga, 28 de dezembro de 2009.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo de Prazo

Aditivo de Prazo nº 001 ao contrato 100/2009 – Contratante: Prefeitura Mun. Paranatinga; Contratada: Millenium Papelaria e Mat. Informática Ltda-ME; objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme proposta adjudicada Prazo: 28/12/09 a 26/02/2010.

Paranatinga, 28 de dezembro de 2009.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo de Prazo

Aditivo de Prazo nº 001 ao contrato 102/2009 – Contratante: Prefeitura Mun. Paranatinga; Contratado: Ademir Pereira de Carvalho; objeto: Prestação de serviços de 300 horas de esteira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Prazo: 28/12/09 a 31/12/2010.

Paranatinga, 28 de dezembro de 2009.

Dpto. Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2010**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 003/GP/2010, de 04 de janeiro de 2010, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 001/2010, OBJETO: aquisição

de material de consumo para atender o SAE – Sistema de Abastecimento de Água, REALIZAÇÃO: 27/01/2010, Horas: 09:30hs (horário local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmpontaldoaraguaia.com.br, e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs. Demais informações pelo telefone: (66)3401-3349/8541, Pontal do Araguaia/ MT, 15 de janeiro de 2010.

**Márcia Regina S. Carolo
– Pregoeira.**

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2010

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PRFEEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro – CEP: 78.610-000, inscrita no CNPJ sob o número 03.503.638/0001-33, representado neste ato pela Prefeita Excelentíssima Senhora Jaqueline Soares Pires, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da do Departamento de Compras e Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 08 de fevereiro à 17 de dezembro de 2010. Os Grupos Formal-Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/02/2010, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Ponte Branca, com sede à Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/n – Centro – Sala anexa à Escola Municipal Padre Humberto Angeloni.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ponte Branca /MT – (Escola Municipal Pingo de Gente e Escola Municipal Padre Humberto Angeloni), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

Nº	Produtos	Unidade	Quantidade Total
01	Mandioca com casca, de fácil cozimento em bom estado de conservação.	kg	320 kg
02	Leite	Litro	1400 litros
03	Farinha de mandioca	kg	150 kg
04	Polvilho	kg	150 kg
05	Queijo	kg	80 unidades
06	Ovos	Dúzia	280 dúzias

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais

deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

3.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

3.2 Ponto de Entrega:

- ✓ Escola Municipal Pingo de Gente, sítio à Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, s/n – centro – Ponte Branca/MT;
- ✓ Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, sítio à Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/n – Centro – Ponte Branca/MT.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

3.3 Período de Fornecimento
200(duzentos) dias

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a última entrega do mês.

3.7.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

4.5 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) após estarem habilitados entregará para o Departamento de Compras e Licitação o Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo CAE - Conselho de Alimentação Escolar;

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 17/12/2010.

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Ponte Branca, 19 de janeiro de 2010.

Jaquelina Soares Pires
Prefeita Municipal

Nivaldo Mariano Canedo
Secretário Municipal de Educação

Registre-se e publique-se. (no rádio, no jornal oficial da AMM e no site do município e outro).

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº01/2010				
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Nº	PRODUTOS	Unidade	Quantidade Total	Cronograma de Entrega	
				Semanal	Mensal
1.	Mandioca com casca, de fácil cozimento em bom estado de conservação	Kg	320 kg	08	-
2.	Leite	Litro	1400 litros	35	-
3.	Farinha de mandioca	Kg	150 kg	-	15
4.	Polvilho	Kg	150 kg	-	15
5.	Queijo Curado	Unidade	80 unidades	02	-
6.	Ovos	Dúzia	280 dúzias	07	-

ANEXO III

CONTRATO N.º...../2009
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pela Prefeita Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE _____, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2009, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2009, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2009.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2009.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar 2. CPF 3. DAP 4. Produto 5. Unidade
 6. Quantidade/Unidade 7. Preço Proposto 8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.06.12.361.0251.4.121.3390.30.00.000-671-Atividades do Programa da Merenda Escolar.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetido do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;
 d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001

/2009, pela Resolução CD/FNDE nº. ____/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

PORTARIA Nº. 104/2009.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. José Flor da Silva Filho, servidor público deste município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art.12, inciso III, alínea "B" da Lei Municipal nº 768, de 09 de novembro de 2004 que dispõe sobre a estruturação do regime próprio de previdência social.

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1543 dias líquido, correspondente à 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, prestados a iniciativa privada e contribuídos ao INSS.

Certidão/Protocolo	EMPREGADOR	Regime Previdenciário	Periodo	Dias
10001240.1.00009/07-8	TECHINT S/A	INSS	05.01.1982 à 19.04.1982	105
10001240.1.00009/07-8	Padrão Engenharia Montagens Ltda	INSS	07.07.1982 à 07.12.1982	151
10001240.1.00009/07-8	Construtora Norberto Odebrecht S A	INSS	18.10.1983 à 31.01.1984	104
10001240.1.00009/07-8	TENENGE	INSS	07.02.1984 à 03.12.1984	297
10001240.1.00009/07-8	Conoel Cons e Consv de Obras e Est Comercio Indust LTDA	INSS	30.01.1985 à 18.06.1985	139
10001240.1.00009/07-8	Padrão Engenharia Montagens Ltda	INSS	04.12.1985 à 15.05.1986	162
10001240.1.00009/07-8	Barefame Instalações Industriais Ltda.	INSS	08.05.1986 à 06.10.1986	149
10001240.1.00009/07-8	Mendes Junior Engenharia S.A	INSS	27.10.1986 à 30.12.1987	429

Art.3º - Compete ao PREFEITO MUNICIPAL, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se
Pontes e Lacerda/MT, 26 de setembro de 2009

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 103/2009

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade ao servidor **José Flor da Silva Filho.**"

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 768, de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo I – Tabela de Vencimentos – Área Meio - da Lei Complementar nº 063, de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e o plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por idade, ao servidor Sr. **José Flor da Silva Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 285.895, SSP/SE e CPF nº 227.345.464-34, efetivo no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, classe "B", padrão "10", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2009.02.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontes e Lacerda - MT, 02 de setembro de 2009.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

PORTARIA Nº 051/2009

"**Exonera funcionário aprovado em Processo Seletivo Simplificado.**"

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o término do contrato 007/2009.

RESOLVE:

1º - EXONERAR do cargo de VIGIA NOTURNO, o Srº. RENATO BARRETO ALVES.

2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 30 de dezembro de 2009.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 052/2009

"**Exonera funcionário aprovado em Processo Seletivo Simplificado.**"

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o término do contrato 008/2009.

RESOLVE:

1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o Srº. LUIZ INOCÊNCIO SALES.

2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 30 de dezembro de 2009.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 053/2009

“Exonera funcionária aprovada em Processo Seletivo Simplificado”.

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o término do contrato 009/2009.

RESOLVE:

1º - EXONERAR do cargo de COZINHEIRA, a Srª. ELIZABETH REGINA DOMINHAKI DE ALMEIDA.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 30 de dezembro de 2009.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 054/2009

“Exonera funcionária aprovada em Processo Seletivo Simplificado”.

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o término do contrato 012/2009.

RESOLVE:

1º - EXONERAR do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, a Srª. JURANDIRA DOS SANTOS.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 30 de dezembro de 2009.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 055/2009

“Exonera funcionária aprovada em Processo Seletivo Simplificado”.

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o término do contrato 013/2009.

RESOLVE:

1º - EXONERAR do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, a Srª. VÂNIA DOS SANTOS BERNARDES.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 30 de dezembro de 2009.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 056/2009

“Exonera funcionário aprovado em Concurso Público”.

A Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, senhora Roberta Pegorari Bonfim dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 225 da Lei 18/1991 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto dos Gaúchos, e ainda, conforme Concessão de Aposentadoria pela Previdência Social através do Benefício nº 5384476768.

RESOLVE:

1º - EXONERAR do cargo de VIGIA NOTURNO, o Srº. ALBERTO SELZLER, a partir do dia 31 de dezembro de 2009.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Diretora Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, em 30 de dezembro de 2009.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº. 023/2010

De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Antonio Maximino Gaio**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Antonio Maximino Gaio**, ocupante do cargo de **Motorista** junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 024/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Alessandra Carla Zolin Bonfim**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Alessandra Carla Zolin Bonfim**, ocupante do cargo de **Dentista** junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº. 025/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Pâmela Rabuske Gruhlke** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Pâmela Rabuske Gruhlke**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário ACD** junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 026/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Andréia Idalina de Oliveira Vieira** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, à servidora **Andréia Idalina de Oliveira Vieira**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário ACD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 027/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Rosangela Talaridi dos Santos Nascimento** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, à servidora **Rosangela Talaridi dos Santos Nascimento**, ocupante do cargo de **Zeladora**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 028/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Carlos Alberto de Oliveira** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Carlos Alberto de Oliveira**, nomeado para o cargo de **Professor**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 029/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Getulio Silvério de Almeida** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Getulio Silvério de Almeida**, ocupante do cargo de **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 030/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Paulo Sergio de Souza** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Paulo Sergio de Souza**, ocupante do cargo de **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 031/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Benedito de Souza** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Benedito de Souza**, ocupante do cargo de **Motorista**, junto

a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 032/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Jose Adriano das Neves** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Jose Adriano das Neves**, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 033/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Roberto da Silva Santana** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Roberto da Silva Santana**, ocupante do cargo de **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2007/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 034/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Sirlei Aparecida da Silva Carrasco** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Sirlei Aparecida da Silva Carrasco**, ocupante do cargo de **Professora**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 035/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Valdelice Bento da Silva** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Valdelice Bento da Silva**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 036/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Marli Albrecht da Silva** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Marli Albrecht da Silva**, ocupante do cargo de **Apoio**

Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2007/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 037/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Lourdes Divina Alvizi** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Lourdes Divina Alvizi**, ocupante do cargo de **Professora**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 038/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Audiere Duarte do Nascimento** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Audiere Duarte do Nascimento**, ocupante do cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIANº. 039/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Elomar Vergílio Gabriel** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Elomar Vergílio Gabriel**, ocupante do cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIANº. 040/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Francisca Coelho Rodrigues** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Francisca Coelho Rodrigues**, ocupante do cargo de **Professora**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIANº. 041/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Manoel Bezerra Chaves Neto** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Manoel Bezerra Chaves Neto**, ocupante do cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIANº. 042/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Rosa Amélia Caccia** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Rosa Amélia Caccia**, ocupante do cargo de **Professora**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIANº. 043/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Valdenir da Silva Oliveira** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Valdenir da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de **Professora**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 044/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Wilson Almeida da Silva** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Wilson Almeida da Silva**, ocupante do cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 045/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Anair Lazareck Felipetto** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Anair Lazareck Felipetto**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 046/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Almerinda Brito Batista** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Almerinda Brito Batista**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 047/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Nadir Gomes Morais** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Nadir Gomes Morais**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2007/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 048/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Onicy David Guerra** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Onicy David Guerra**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 049/2010

De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Maria Aparecida Teodoro** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Maria Aparecida Teodoro**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 050/2010

De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Vanildo Casali** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Vanildo Casali**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo C**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 051/2010

De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Salete Dal Pozzo** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Salete Dal Pozzo**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 052/2010

De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Maria José Fernandes de Araujo** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Maria Jose Fernandes de Araujo**, nomeada para o cargo de **Técnica Administrativa** ocupante do cargo de **Secretaria Escolar** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2007/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 053/2010

De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Valdirene Aparecida Crivilin Chagas** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Valdirene Aparecida Crivilin Chagas**, nomeada para o cargo de **Apoio Administrativo** ocupante do cargo de **Secretaria Escolar** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 054/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Concede Férias à servidora **Marta Sonia do Nascimento** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** à servidora **Marta Sonia do Nascimento**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 055/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Nomeia **Diego Artur Constantino** para o cargo de Encarregado da Unidade Municipal de Identificação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE; no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Nomear **Diego Artur Constantino**, para o cargo de **Encarregado da Unidade Municipal de Identificação**, vinculado ao Gabinete da Prefeita Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 056/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Nomeia **Adriele Alves Oliveira** para o cargo de Chefe do Setor de Compras e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Adriele Alves Oliveira**, para o cargo de **Chefe do Setor de Compras**, a partir de 01 de janeiro de 2010 lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 057/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Transfere servidores de lotação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e ainda;

Considerando a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, conforme Lei Municipal nº. 271/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir os servidores lotados na Secretaria 06 – Assistência Social, Departamento 001 – Gabinete do Secretario, para a Secretaria 17 – Gestão Social, Departamento 001 – Gabinete do Secretario.

572 - Denise Kerkhoff
568 - Dirce Rezer
139 - Elaine Machado de Araújo
637 - Vilma Aparecida Bobbi

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 058/2010
De: 04 de janeiro de 2010

“Transfere servidores de lotação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e ainda;

Considerando a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, conforme Lei Municipal nº. 271/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir os servidores lotados na Secretaria 09 – Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Departamento 001 – Gabinete do Secretario, para a Secretaria 19 – Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável – Departamento 001 – Gabinete do Secretario.

563 - João Tonholo
39 - Jose Carlos Olivato
42 - Jose Gomes Guerra
586 - Romeu Ickert

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 059/2010

De: 04 de janeiro de 2010

"Transfere servidor de lotação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e ainda;

Considerando a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, conforme Lei Municipal nº. 271/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor lotado na Secretaria 08 – Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - Departamento 000 – Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, para a Secretaria 16 – Infraestrutura – Departamento 001 – Gabinete do Secretário.

579 - Manoel Adriano Alonso Asoia

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 060/2010

De: 04 de janeiro de 2010

"Transfere servidores de lotação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e ainda;

Considerando a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, conforme Lei Municipal nº. 271/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir os servidores lotados na Secretaria 08 – Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - Departamento 002 – Obras e Viação, para a Secretaria 16 – Infraestrutura – Departamento 004 – Obras.

547 – Alexandre de Castro
8 – Aparecido de Jesus Pacheco
136 – Carlos Eduardo Aldrighi
19 – Delmar Rezer
36 – João Bianchezzi
47 – Manoel Silvério da Silva
149 – Marcos Alan Paredes Feitosa

399 – Marcos André Fülber
51 – Miguel de Souza Arcanjo
490 – Misael de Souza Breves
587 – Nilson dos Santos Carvalho
548 – Rogério Dambrozio
462 – Rosilda Araújo de Freitas
75 – Zauri Alves de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 061/2010

De: 04 de janeiro de 2010

"Transfere servidores de lotação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e ainda;

Considerando a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, conforme Lei Municipal nº. 271/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir os servidores lotados na Secretaria 08 – Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - Departamento 004 – Departamento de Água e Esgoto - DAE, para a Secretaria 16 – Infraestrutura – Departamento 003 – Departamento de Água e Esgoto - DAE.

464 – Adanari Lopes
463 – Ademar Iliseu Ronnau
573 – Altamirando Pinheiro Figueiredo
577 – Emerson Picolo
30 – Francisco Pereira do Nascimento
669 – Leopoldo Wilke
141 – Raimundinho Gomes
144 – Rogério Ranzan

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 062/2010

De: 04 de janeiro de 2010

"Concede Férias ao servidor **Edevaldo de Souza Arcanjo** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Edevaldo de Souza Arcanjo**, ocupante do cargo de **Monitor Esportivo**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 063/2010
De 18 de janeiro de 2010

“Exonera a pedido, **Elizabete de Souza** do cargo de Agente Administrativo e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE**, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o Artigo 54 da Lei nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ELIZABETE DE SOUZA** a partir de 18 de janeiro de 2010, do cargo de **Agente Administrativo** conforme Termo de Posse e Compromisso nº 005/1994 de 15/06/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 18 de janeiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **29/01/2010 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para a Secretaria Municipal de Educação. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabaçal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de janeiro de 2010.

MARCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

EDITAL Nº 005/2010

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA A APRESENTAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DO RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor Silvio Souto Felisbino, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e em cumprimento de suas responsabilidades funcionais, torna público a quem de direito possa interessar e na melhor forma da lei que,

Fará realizar **audiência pública** para apresentação do 3º Quadrimestre do RGF (Relatório de Gestão Fiscal), deste Município de Santo Afonso-MT, e convida toda a população em geral para participarem, a realizar-se no dia 26 de Janeiro de 2010, na sede da Câmara Municipal

de Santo Afonso-MT, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, s/ nº, nesta cidade, a partir das 9:00 horas.

Dê-se conhecimento à Câmara de Vereadores.

Divulgue-se amplamente para conhecimento da população.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, Gabinete do Prefeito Municipal e Serviço de Contabilidade Pública, aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa. 20/01/2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2010 DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº. 003/1994, adotado pelo decreto legislativo nº.006/2001, CONVOCA:

O abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2008, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 07:00h às 13:00 h, para assumirem suas funções, em conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

ADMINISTRADOR		
NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM
Admir Lopes Ricardo	0158/2008	2º

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de janeiro de 2010.

EURIPEDES NERI VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
MARCUS SIMÕES VIEIRA - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Registra - se
Publica - se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2010 DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR APROVADO EM ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº. 003/1994, adotado pelo decreto legislativo nº.006/2001, CONVOCA:

O abaixo relacionado, aprovado, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 07:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, em conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR		
NOME	CPF	ORDEM
Deurivan da Silva Gama	569.024.921-15	1º

MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR		
NOME	CPF	ORDEM
Fabiano José Rodrigues	011.797.911-26	1º
Cléia Masseraria Fernandes	841.079.951-00	2º
Doralice Garcia Silva	295.271.801-63	3º
Selir Brado dos Santos Camargo	003.347.121-57	4º

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de janeiro de 2010.

EURIPEDES NERI VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
MARCUS SIMÕES VIEIRA - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Registra - se
Publica - se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT**, por seu Prefeito Municipal, **MASSAO PAULO WATANABE**, vem informar a quem possa interessar que foram **EXTRAVIADAS** as Notas Fiscais de nº.s 155 e 157, emitidas no dia 27/03/2009, pela empresa **SILVA FREIRE E VARGAS LTDA – EPP**, C.N.P.J. nº. 10.365.707/0001-55, nos valores de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) e R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) respectivamente, referentes as Inscrições no Curso sobre Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

São José do Rio Claro – MT, 20 de janeiro de 2010.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 04/02/2010, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 13/2010, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a aquisição de “**MATERIAIS ESPORTIVOS**”. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial **AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de SJQM/MT, comunica que, em despacho proferido no proc. nº 01/2010, o Sr. JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível licitação para contratar serviços Hospitalar da Empresa: **SOCIEDADE HOSPITALAR QUATRO MARCOS LTDA**, para prestação de serviços no pronto atendimento na urgência e emergência e internação etc... Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, § 1º.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de SJQM/MT, comunica que, em despacho proferido no proc. nº 02/2010, o Sr. JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível licitação para contratar a Empresa: **BAULI – Distribuidora de LIVROS LTDA**, objeto Aquisição de coleção de livros. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, § 1º.

Prefeitura Municipal de Tabaporã

Prefeitura de Tabaporã decreta feriado municipal nesta quinta-feira dia 21 de Janeiro em prol do dia “D” de Combate a Dengue.

Preocupada em impedir o aumento de focos de larvas do aedes aegypti em Tabaporã a Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância de Saúde realizará nesta quinta-feira dia 21 a partir das 7:00 horas da manhã uma mobilização de conscientização e orientação de combate a dengue.

Durante todo o dia serão desenvolvidas ações como: pulverização em lotes urbanos e visitas dos Agentes da Vigilância Sanitária e Ambiental vistoriando quintais e notificando possíveis focos de larva, além de orientações quanto os meios de prevenção da doença. O secretário Municipal de Saúde alerta e convoca a população para que todos somem força no dia D de combate a dengue, facilitando a visita dos agentes e voluntários em seus quintais.

A secretaria de Obras desde o início desta semana está recolhendo entulhos nos bairros. Com a divulgação da ação através de propaganda volante os moradores estão retirando todo o entulho de seus quintais, que posteriormente são colocados nas calças para que sejam recolhidos pelo maquinário.

A dengue é uma doença que vem assolando vários Estados e os que mais parecem são os município de região chuvosa já que são mais propício para proliferação do mosquito. Segundo a Coordenadora da Vigilância de Saúde de Tabaporã Sra. Menge Alves Vidal o problema maior não está relacionado à lotes baldios ou terrenos públicos, mas sim, nos quintais: *“Infelizmente falta conscientização da própria comunidade que não efetua periodicamente a limpeza de suas residências e por muitas vezes impedem a entrada dos agentes”* explicou menge.

Considerando que o índice recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) é de 1% do numero predial do município, Tabaporã não vive uma situação de descontrolo da doença. Atualmente o índice no município é de 2.2% do número predial. O que mais preocupa a Vigilância de Saúde é que em 2005 houve uma epidemia da doença no município e acabou deixando a população mais vulnerável com seu sistema imunológico fragilizado, por isso é importante que todos estejam unidos contra a proliferação da doença.

O decreto que dispõe do feriado no dia 21 de Janeiro visa incentivar o comércio local dispensar seus funcionários para que cuidem de seus quintais fortalecendo o movimento.

PORTARIA N.º 688/2009

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 673/2009, que trata da concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **Danielson Augusto Abegg**, em decorrência do falecimento da servidora **Edina Maria Rodrigues Abegg**.”

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal nº. 482 de 14 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo IV, da Lei Municipal nº. 740 de 21 de maio de 2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Tabaporã;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício pensão por morte, em decorrência do falecimento da Sra. **Edina Maria Rodrigues Abegg**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 0.218.432-0, SSP-MT e CPF nº 001.582.361-06, efetiva no cargo de Professor – 30hs, classe “C”, nível “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, em favor do Sr. **Danielson Augusto Abegg**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 017.718 e do CPF nº 267.730.401-59, cônjuge da “*de cuius*”, o equivalente a 100% (cem por cento) conforme processo administrativo do PREVIPORÁ, n.º **2009.07.0001P**, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em **20/09/2009**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã - MT, 08 de dezembro de 2009.

EDISON ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapurah**AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010

A Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que no dia 04 de fevereiro de 2010 às 09h00min, realizará Edital Tomada de Preço, tipo **empregada por menor preço global** com o objeto: Construção de um centro de convívio e aprendizado de crianças (Creche) em alvenaria, com área construída total equivalente à 348,04 m². O qual será regido pela Lei 8.666/93 de 21/06/93, e demais normas aplicáveis à espécie. O Edital Completo da TOMADA DE PREÇOS poderá ser adquirido no Setor de Licitações, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais), até o terceiro dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, pelos telefones (66)3547-3600/3625 ou pelo e-mail: licitacoes.prefeituratapurah@hotmail.com.

- **ARLANE PEREIRA -**
Presidente da C P L

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 02/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2010, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de 370.000 (trezentos e setenta mil) litros de óleo diesel comum, 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum e 24.800,00 (vinte e quatro e oitocentos mil) litros de álcool destinados ao abastecimento da maquinas e veículos da frota municipal, com abastecimento em bomba, com realização prevista para o dia 03 de janeiro de 2010, às 8.30 horas (horário de Mato Grosso).O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de janeiro de 2010.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 596, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Suspende temporariamente de participar de licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul a empresa que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a empresa abaixo identificada firmou com a Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, na data de 18 de agosto de 2009, o Contrato de Fornecimento de Medicamentos e Materiais de Procedimentos sob nº 056/2009, em que ficou compromissada de fornecer diversos itens de medicamentos e materiais de procedimentos, no valor total de R\$ 1.249,34 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos);

Considerando ainda que, por diversas vezes contatada para cumprir sua obrigação contratual, a empresa Contratada deixou de fornecer os produtos, tendo em dezembro/2009 encaminhado um Fax à esta Prefeitura Municipal, informando a sua desistência de fornecer a mercadoria contratada;

Por fim, diante da atitude reprovável da empresa Contratada perante à Secretaria Municipal de Saúde local, ocasionando transtorno de ordem programática de estoque e dispensação de medicamentos e materiais de procedimentos médicos junto às Unidades de Saúde local, e com fulcro no disposto no inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa JCM Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda., pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.623.032/0001-18, estabelecida na Cidade de Palmas – TO, suspensa de participar em Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de edição deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de janeiro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 001/2010.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: Célia Valin – RG nº 1436571-5 SSP/MT - CPF: 981.153.161-72.

Objeto: Locação de um imóvel em madeira, localizado na esquina da Avenida Curitiba com a Rua Jaborá, centro da Cidade de União

do Sul, destinada à sede e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar no Município de União do Sul.

Preço do Aluguel: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária: 04.001.04.123.0005.2.005 – 3390.36.00.00.00.

Prazo inicial: Até 31/12/2010.

Data de assinatura: 04/01/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Célia Valin - Locadora.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustíveis.

Nº do Contrato: Nº 002/2010.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Auto Posto Madeira Ltda. - ME – CNPJ: 00.063.243/0001-79.

Objeto: Aquisição/Fornecimento de Combustíveis, em quantidades de até 198.000 (cento e noventa e oito mil) litros de Óleo Diesel; 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) litros de gasolina comum; e 4.000 (quatro mil) litros de álcool combustível, para uso da frota de veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, durante o corrente exercício de 2010, mediante abastecimento direto junto ao estabelecimento do proponente fornecedor.

Valor Total: Estimado em R\$ 649.330,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

- (17) 02.001.04.122.0002.2.003 – 3390.30.00 – Material de Consumo. (SEC. MUN. DE GOVERNO);
- (34) 04.001.04.123.0005.2.005 – 3390.30.00 – Material de Consumo. (SEC. MUN. DE FAZENDA);
- (49) 04.002.04.123.0007.2.006 – 3390.30.00 – Material de Consumo. (SEC. MUN. DE FAZENDA);
- (57) 05.001.12.122.0028.2.035 – 3390.30.00 – Material de Consumo. (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO);
- (68) 05.001.12.122.0028.2.038 – 3390.30.00 – Material de Consumo. (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO);
- (97) 05.002.12.361.0035.2.046 – 3390.30.00 – Material de Consumo. (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO);
- (128) 06.001.10.301.0020.2.023 - 3390.30.00 – Material de Consumo. (SEC. MUN. DE SAÚDE);
- (140) 06.002.10.301.0026.2.031 - 3390.30.00 – Material de Consumo. (SEC. MUN. DE SAÚDE);
- (185) 07.003.08.243.0017.2.015 - 3390.30.00 – Material de Consumo. (SEC. MUN. ASSISTÊNCIA);
- (194) 07.003.08.244.0017.2.016 - 3390.30.00 – Material de Consumo. (SEC. MUN. ASSISTÊNCIA);
- (282) 08.001.15.452.0013.2.013 - 3390.30.00 – Material de Consumo. (SEC. MUN. DE OBRAS);
- (227) 08.002.26.782.0014.2.014 - 3390.30.00 – Material de Consumo. (SEC. MUN. DE OBRAS);
- (246) 09.001.20.606.0009.2.009 - 3390.30.00 – Material de Consumo. (SEC. MUN. AGRICULTURA).

Vigência: Até 31/12/2010.

Data de assinatura: 21/01/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Valdecir Gazziero – pela Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 001/2010.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: Célia Valin – RG nº 1436571-5 SSP/MT - CPF: 981.153.161-72.

Objeto: Locação de um imóvel em madeira, localizado na esquina da Avenida Curitiba com a Rua Jaborá, centro da

Cidade de União do Sul, destinada à sede e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar no Município de União do Sul.
Preço do Aluguel: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.
Cód. Dotação Orçamentária: 04.001.04.123.0005.2.005 - 3390.36.00.00.00.

Prazo inicial: Até 31/12/2010.

Data de assinatura: 04/01/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Célia Valin - Locadora.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 28/2010

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008, e art. 159 da Lei 293/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Edvan Aparecido Martins - CPF: 031.331.821-29.

Cargo/função: Auxiliar do Magistério - jornada 40 horas semanais, a ser desempenhado junto ao Programa PETI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FUNDEB 40%.

Remuneração base: R\$ 800,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2010.

Data assinatura: 12/01/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Edvan Aparecido Martins - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 29/2010.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008 e art. 159 da Lei 293/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Adriana Alves de Abreu - CPF: 016.369.801-55.

Cargo/função: Auxiliar do Magistério, jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada ao FUNDEB 40%.

Remuneração base: R\$ 800,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2010.

Data assinatura: 12/01/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Adriana Alves de Abreu - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Combustíveis.

Nº do Contrato: Nº 002/2010.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Auto Posto Madeira Ltda. - ME - CNPJ: 00.063.243/0001-79.

Objeto: Aquisição/Fornecimento de Combustíveis, em quantidades de até 198.000 (cento e noventa e oito mil) litros de Óleo Diesel; 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) litros de gasolina comum; e 4.000 (quatro mil) litros de álcool combustível, para uso da frota de veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, durante o corrente exercício de 2010, mediante abastecimento direto junto ao estabelecimento do proponente fornecedor.

Valor Total: Estimado em R\$ 649.330,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

- (17) 02.001.04.122.0002.2.003 - 3390.30.00 - Material de Consumo. (SEC. MUN. DE GOVERNO);
 (34) 04.001.04.123.0005.2.005 - 3390.30.00 - Material de Consumo. (SEC. MUN. DE FAZENDA);
 (49) 04.002.04.123.0007.2.006 - 3390.30.00 - Material de Consumo. (SEC. MUN. DE FAZENDA);
 (57) 05.001.12.122.0028.2.035 - 3390.30.00 - Material de Consumo. (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO);
 (68) 05.001.12.122.0028.2.038 - 3390.30.00 - Material de Consumo. (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO);
 (97) 05.002.12.361.0035.2.046 - 3390.30.00 - Material de Consumo. (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO);
 (128) 06.001.10.301.0020.2.023 - 3390.30.00 - Material de Consumo. (SEC. MUN. DE SAÚDE);
 (140) 06.002.10.301.0026.2.031 - 3390.30.00 - Material de Consumo. (SEC. MUN. DE SAÚDE);
 (185) 07.003.08.243.0017.2.015 - 3390.30.00 - Material de Consumo. (SEC. MUN. ASSISTÊNCIA);
 (194) 07.003.08.244.0017.2.016 - 3390.30.00 - Material de Consumo. (SEC. MUN. ASSISTÊNCIA);
 (282) 08.001.15.452.0013.2.013 - 3390.30.00 - Material de Consumo. (SEC. MUN. DE OBRAS);
 (227) 08.002.26.782.0014.2.014 - 3390.30.00 - Material de Consumo. (SEC. MUN. DE OBRAS);
 (246) 09.001.20.606.0009.2.009 - 3390.30.00 - Material de Consumo. (SEC. MUN. AGRICULTURA).

Vigência: Até 31/12/2010.

Data de assinatura: 21/01/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Valdecir Gazziero - pela Contratada.

PORTARIA Nº 010/2010.

Data: 21/01/2010.

Dispõe sobre nomeação de funcionária para Cargo em Comissão - AEST.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 294, de 29/02/2008, combinado com o inciso II, do art. 18, da Lei Complementar nº 007, de 29/02/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. ROSICLEIA ROCHA DOS SANTOS, portadora do R.G. nº 1211957-1 SSP/MT e do CPF nº 929.616.731-00, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de *Agente Operacional de Serviços Diversos (AEST-02)*, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, percebendo para tanto o vencimento estabelecido no Anexo III, da Lei nº 294, de 29/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de janeiro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT.

Proponente: AUTO POSTO MADEIRA LTDA. - ME

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CNPJ/MF: 00.063.243/0001-79.

End.: Av. Rio Grande do Sul, s/nº - Centro – UNIÃO DO SUL – MT.

Objeto: Aquisição/Fornecimento de Combustíveis, em quantidades de até 198.000 (cento e noventa e oito mil) litros de Óleo Diesel; 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) litros de gasolina comum; e 4.000 (quatro mil) litros de álcool combustível, para uso da frota de veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, durante o corrente exercício de 2010, mediante abastecimento direto junto ao estabelecimento do proponente fornecedor.

Preços Unitários:

- Óleo Diesel - R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) por litro.

- Gasolina Comum - R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por litro.

- Álcool Combustível – R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por litro.

Valor Total: Estimado em R\$ 649.330,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Razões da escolha do proponente e motivo da dispensa de licitação:

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, do Poder Executivo Municipal de União do Sul, ao analisar e comentar em seu parecer na Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 01/2010, sobre a recente licitação na modalidade de Tomada de Preços sob nº 007/2009, para aquisição de combustíveis e lubrificantes, e que, devido à proposta de preços da única proponente ter atingido um valor superior ao valor estabelecido como limite para licitação de Tomada de Preços, conforme a alínea "b", do inciso II, do art. 23, da Lei 8.666/93, a mencionada licitação teve que ser revogada por Decreto do Executivo na data de 18/01/2010. Diante deste fato, a Comissão de Licitações então decidiu, motivadamente, recomendar a adoção, por parte da Administração Municipal, da seguinte medida administrativa: 1) Por não haver mais tempo hábil para um novo processo licitatório sem prejuízo para os serviços das Secretarias Municipais acima referidos; 2) Pelo fato de não terem acudido outros interessados à licitação Tomada de Preços nº 007/2009, conforme já comentado na presente justificativa, poderia se deduzir que possivelmente não haveria, novamente, competição para a disputa do objeto com a única proponente estabelecida neste município; 3) Levando também em consideração o fato de que não surtiria efeito prático o fornecimento de combustíveis por parte de empresa situada fora do Município de União do Sul, isto pelo fato de a Prefeitura Municipal de União do Sul não possuir reservatórios e bombas de abastecimento para combustíveis, e que seria totalmente descabida a idéia de se deslocar veículos e máquinas rodoviárias até as cidades vizinhas para abastecimentos, no caso de haver um possível proponente vencedor de licitação de combustíveis estabelecido em cidades como Cláudia/MT, distante a 84 km, ou Marcelândia/MT, distante a 90 km da Cidade de União do Sul; 4) Considerando, por fim, que, em face da situação acima comentada, a alternativa viável para a Prefeitura Municipal continua sendo o abastecimento dos veículos e máquinas rodoviárias no único Posto de Combustíveis existente nesta Cidade, ou seja, no estabelecimento da proponente supra; 5) Diante de todo o exposto, e por não haver competição local para o objeto retro-descrito, a CPL, embasada na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, recomendou ao Chefe do Poder Executivo a contratação direta, com dispensa de licitação, do objeto com a proponente AUTO POSTO MADEIRA LTDA. - ME, estabelecida nesta Cidade de União do Sul.

Justificativa do Preço: O preço praticado pelo fornecedor proponente para os combustíveis referidos como objeto da presente justificativa de dispensa de licitação, é exequível, encontrando-se dentro do praticado no comércio local e regional, considerando-se a distância dos centros de distribuição.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 01/2010.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de janeiro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS / ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 01/2010

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para contratação temporária de Professores terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, os quais em sua maioria estão ocupando outras funções no setor educacional, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Lei Municipal nº 085/03 e Lei Municipal nº 257/2010.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professores para suprir a existência de vagas e/ou substituição.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 - As inscrições/contagem de pontos para Professor serão realizadas em dias úteis no período de **25 a 28 de Janeiro de 2010** das 08h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Rua Maria Mucuta s/nº, Centro:

I. O candidato ao cargo de Professor, deverá se **inscrever para concorrer a vaga nas Escolas Municipais: Padre Nazareno Lanciott, Carlos Drummond de Andrade, Euclides da Cunha; conforme o número de vaga existente a ser apresentado na atribuição** depois da efetivação do quadro de matrículas nas escolas, mas já pré definido de acordo com o anexo II deste edital.

II. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para cada cargo;

III. O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores estará disponibilizado no mural da secretaria municipal de educação e escolas da rede no dia 01 de fevereiro de 2010, a partir das 8:00 horas, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação,

3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1 - Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de professores em contratos temporários será realizada pela Comissão prevista na Portaria 05/2010, conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo I deste Edital.

3.2 - Principais funções/atribuições – conforme resumo do artigo 7.º da Lei 085/2003:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica;
- II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;
- IV. Desenvolver regência efetiva;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar tarefas de recuperação dos alunos;
- VII. Participar de reunião de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional;
- IX. Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

3.3 - Do processo seletivo – Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos Professores candidatos a contratos temporários, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá ser considerado os critérios constantes no Anexo I.

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.3.2 – Ter participado de capacitações e formações relacionadas à área de trabalho.

3.4- Dos Requisitos:

- I. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;
- II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;
- III. Estar cursando Licenciatura Plena em convênios firmados entre a Seduc/Semec/UNEMAT;
- IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal - apresentarem no ato da contratação – cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recurso Humanos do empregador.
- V. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- VI. Estar em dia com o serviço militar;
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

4 – DA CLASSIFICAÇÃO/Atribuição de jornada de trabalho:

4.1 - A Comissão da unidade escolar fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexo).

4.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade
- b) maior idade

4.3 - As Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I. Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **01/02/10**;
- II. Divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;
- III. Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;
- IV. Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;
- V. Obedecer ao anexo I que consta os critérios de classificação.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - A sessão pública para atribuição aos professores a serem contratados será realizada no dia **04/02/2010** às 8:00 na Secretaria Municipal de Educação.

5.2 - Para os profissionais contratados temporariamente nas funções de Professores, que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido à Perícia do INSS ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam as exigências legais;

5.3 - O professor após o processo de atribuição deverá apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, **no dia 08 de fevereiro de 2010** para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções ser atribuídas a outro candidato.

5.4. Para efeito de contrato temporário dos professores, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato.

5.5 - Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato.

5.5 - A rescisão do contrato temporário ou aulas adicionais do Professor dar-se-á da diante das seguintes situações:

- I - no caso de nomeação de concursados;
- II - a pedido;
- III - quando do retorno do professor em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- IV - quando o servidor apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- V – quando o professor descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI - quando o desempenho na função for insatisfatório;
- VII – por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- IX - por geração de subemprego;
- X – em caso de junção de turmas;
- XI - por interesse da administração pública.
- XII – quando o professor detentor de aula se afastar por motivo diverso;

5.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Vale de São Domingos – Mato Grosso

6 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 19 de janeiro de 2010.

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR.

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____	
End. _____ nº _____			
Complemento: _____		Bairro: _____	
Cidade _____		CEP: _____	
Telef: Res: _____		Cel.: _____	
e-mail _____		RG: _____	
Exp: ____/____/____		Exp: _____	
UF: _____		Dt _____	
CPF: _____			
Habilitação: Concurso e/Formação: _____ Nova Habilitação: a) _____ b) _____			
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a () NÃO b () SIM			
TIPO: () PUBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais			
2. Situação Funcional:		5. Cargo/Função:	
() Efetivo; () A ser contratado.		() Professor	
6. Jornada Semanal de Trabalho:			
() Reg. de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas; () Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas			
3. Opção de Atribuição:			
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO:			
D) Disciplinas com mais afinidade:			
b) Opção pela Continuidade com a turma do ano anterior/caso seja efetivo: SIM () NÃO ()			
4. Número de pontos obtidos pelo professor:			
CRITÉRIOS		INDICADORES	Cômputo
Pontos			
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
	Mestrado	6,0 (seis) pontos	
	Especialização	4,0 (quatro) pontos	
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
II DO TEMPO DE SERVIÇO			
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal Educação de Vale de São Domingos.	1,5 (um) ponto	
b	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação / MT.	0,5 (meio) ponto	
III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2009 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)			
a	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (aulas em sala de aula).	2,0 (dois) pontos.	
b	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.	3,0 (três) pontos.	
c	Por participação da formação continuada: Projeto Sala do Professor:	100%	5,0 (cinco) pontos
		75%	2,0 (dois) pontos
d	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto.	
e	Por participação em 100% das Reuniões de pais.	1,0 (um) ponto.	
f	Por participação de grupos de estudo com iniciativa da própria escola.	3,0 (três) pontos.	
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPPDE;	2,0 (dois) pontos.	
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.	
c.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial.	1,0 (um) ponto para cada artigo.	
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação.	1,0 (um) ponto para cada certificado	
e.	Pelo cumprimento das exigências do caderno de campo pela direção e coordenação da escola.	3,0 (três) pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
6. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)			
a.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/ Vale de São Domingos		
b.	Idade		

Assinatura do (a) Professor(a)

Responsável pela Contagem de pontos

Data

Vale de São Domingos – MT, ____/____/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FORMAÇÃO:	VAGAS	VAGAS EM SUBSTITUIÇÃO A LICENÇA PRÊMIO A SER DEFINIDA A DATA DE CONTRATAÇÃO
PEDAGOGIA	6	3
MATEMÁTICA	1	
HISTÓRIA	1	
GEOGRAFIA	1	

PORTARIA Nº 05/2010.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os professores: ADILSON RODRIGUES DE CARVALHO, IARA REGINA HOINASKI, RITA MARIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, MARCIA BRACIOTE DE LANA, MERSON RAIMUNDO SCATENA, LEILA DE ALMEIDA e IVONEIDE DA SILVA LIMA para fazerem parte da comissão de: inscrição, contagem de ponto e atribuição de aulas aos professores efetivos e a serem contratados pela Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, para prestar serviço na rede municipal de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, 19 de janeiro de 2010.

José Geraldo da Silva
Secretário Municipal de Educação

LEI 257/2010
De 19 de Janeiro de 2010

"Autoriza a contratação de Pessoal em caráter Excepcional e Temporário e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado ou até a realização do Concurso Público.

§ **Parágrafo Único** - As contratações correrão de acordo com a tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	
03	Agente de Serviços Gerais
01	Jardineiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02	Auxiliar de Enfermagem
02	Médico generalista
02	Odontólogo
01	Farmacêutico/bioquímico
02	Enfermeiro padrão
01	Técnico de higiene sanitário
01	Fisioterapeuta
01	Psicóloga
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
23	Professor
Secretaria de assistência social	
01	Assistente Social

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir os referidos contratos imediatamente à homologação do concurso e posse dos aprovados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 19 de Janeiro de 2010.

Geraldo Martins da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vera

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2.010

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTO NIVELADORA, NOVA, NACIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA NO VOLANTE DE 140 HP EM TODAS AS MARCHAS, MOTOR DIESEL TURBO DE 06 (SEIS) CILINDROS, EQUIPAMENTO COM CABINE FECHADA COM AR, RIPPER TRASEIRO COM 05 (CINCO) DENTES, LÂMINA COM MÍNIMO DE 3.658 MM DE COMPRIMENTO, ARTICULADA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, PNEUS 14:00 X 12 LONAS.

O Município de Vera MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 08:00 horas do dia 08.02.2010, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, regida pela lei 8.666/93, para a contratação supra citada. Outras informações e Edital completo poderão ser retirados somente na sala de licitação da Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:00 horas.

Vera - MT, 21 de Janeiro de 2010.

NAIR PRETTO.
Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS -
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2009

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados na 1ª Fase do Concurso Público nº. 01/2009, para os cargos 101 – Eletricista (Auto Elétrica), 103 – Soldador, 201 – Tratorista, 302 – Motorista (Veículo Leve), 303 – Motorista (Veículo Pesado), 306 – Pedreiro, 401 – Agente Administrativo, 402 – Arquivista, 403 – Fiscal de Tributos, observada a ordem de classificação e conforme os limites estabelecidos no item 9 do Edital Normativo, para prestarem provas práticas de acordo com as orientações abaixo:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

As Provas Práticas serão realizadas na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade no dia 23/01/2010 para os cargos 401 – Agente Administrativo, 402 – Arquivista, 403 – Fiscal de Tributos e no dia 24/01/2010 para os cargos 101 – Eletricista (Auto Elétrica), 103 – Soldador, 201 – Tratorista, 302 – Motorista (Veículo Leve),

303 – Motorista (Veículo Pesado), 306 – Pedreiro.

Os candidatos devem comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário determinado para apresentação. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade, conforme subitem 11.7.2. do Edital Normativo.

II – CONVOCAÇÃO

Cargo: 101 – Eletricista (Auto Elétrica)

Inscrição Nome

RG

000001 CACILDO DE MELO ARAHA 947979

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

120931 ERCÍLIO PEREIRA CÂNDIA 10366601
110080 RODRIGO DE ALMEIDA RIBEIRO 20332769
Data: 24/01/2010
Horário de Apresentação: 8h30min
Local: Pátio da Secretaria de Obras
Rua Julião Leite de Brito, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
Cargo: 103 – Soldador
Inscrição Nome RG
98509 ALEXANDRE PIRES DE OLIVEIRA 14027305
98673 ANDERSON RAMOS DE MORAIS 20922345
Data: 24/01/2010
Horário de Apresentação: 9h30min
Local: Pátio da Secretaria de Obras
Rua Julião Leite de Brito, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
Cargo: 201 – Tratorista (1ª Turma)
Inscrição Nome RG
126599 ANDRÉ MARÇAL DO NASCIMENTO 13901630
102475 ELIDIO OLIVEIRA DELABENETTI 15665461
091116 FLAVIO NEVES DE MIRANDA 17581630
050021 GERALDO ANDRÉ SOUZA CAMPOS 11219562
115527 GILMAR DA SILVA CESARINHO 1845619-7
Data: 24/01/2010
Horário de Apresentação: 14h
Local: Pátio da Secretaria de Obras
Rua Julião Leite de Brito, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
Cargo: 201 – Tratorista (2ª Turma)
Inscrição Nome RG
122671 JARDSON TOMICHA 19451830
095000 JOSÉ CARLOS RODRIGUES POCHÉ 11557842
044297 MANOEL DURAN DA SILVA 626707
000007 OELBERSON MARCOS MENDES RODRIGUES 1589246-8
065136 PEDRO RODRIGUES PARABÁ 12350729
Data: 24/01/2010
Horário de Apresentação: 16h
Local: Pátio da Secretaria de Obras
Rua Julião Leite de Brito, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
Cargo: 302 – Motorista Veículo Leve
Inscrição Nome RG
111252 ALISSON RODRIGO FERREIRACOEELHO 14605490
065748 JOSÉ OSMARINO RODRIGUES PARABÁ 17645255
097329 MICHAEL GOMES MUNIZ 17891973
102095 MIGUEL LINO 908317
011593 OSMAR DURAN POSHE 1789532-4
Data: 24/01/2010
Horário de Apresentação: 9h
Local: Pátio da Secretaria de Obras
Rua Julião Leite de Brito, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
Cargo: 303 – Motorista de Veículo Pesado (1ª Turma)
Inscrição Nome RG
126581 ADEMILSON NELIO MENDES LEITE 11538317
127183 BENEDITO RENATO DA SILVA 10590978
108720 DONIZETE GUIMARAES DE FREITAS 2441801
012450 ENOQUE BISPO DE OLIVEIRA 356995
126953 IRINEU FREITAS SANCHES FLORES 1419837-1
Data: 24/01/2010
Horário de Apresentação: 10h
Local: Pátio da Secretaria de Obras

Rua Julião Leite de Brito, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
Cargo: 303 – Motorista de Veículo Pesado (2ª Turma)
Inscrição Nome RG
012476 JEAN CARLOS CASTRO 928970
101261 JOMARI JOSE DE OLIVEIRA 225261-9
000009 JOSÉ ROBERTO FREITAS DE SOUZA 1178094-0
028423 LAERTE ARAUJO DOS SANTOS 1149489-1
015941 LOCIR DE MATOS LOPES 782508
Data: 24/01/2010
Horário de Apresentação: 11h
Local: Pátio da Secretaria de Obras
Rua Julião Leite de Brito, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
Cargo: 303 – Motorista de Veículo Pesado (2ª Turma)
Inscrição Nome RG
096347 LUCINEY CRISTIANI PROFETA VIEIRA 924248
117812 MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO 608148
119107 MARCOS OLIVEIRA DE JESUS 906424
086033 MÁRIO CÉSAR MEDINA MALDONADO 12454842
120550 ROGERIO DE ABREU PEIXOTO 565633
Data: 24/01/2010
Horário de Apresentação: 13h
Local: Pátio da Secretaria de Obras
Rua Julião Leite de Brito, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
Cargo: 306 – Pedreiro
Inscrição Nome RG
125906 CAIRO FERNANDES LEITE 719539
124800 WILSON WALTER VIEIRA RAMOS 11663596
Data: 24/01/2010
Horário de Apresentação: 10h
Local: Pátio da Secretaria de Obras
Rua Julião Leite de Brito, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
Cargo: 401 – Agente Administrativo (1ª Turma)
Inscrição Nome RG
096040 AUDEM LUIG DE MORAES 18798926
035121 CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA 10907971
126037 IVANETE GONÇALVES LEAL DE OLIVEIRA 18830099
Data: 23/01/2010
Horário de Apresentação: 13h
Local: Escola Estadual Verena Leite de Brito.
Rua Municipal, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
Cargo: 401 – Agente Administrativo (2ª Turma)
Inscrição Nome RG
088914 LUCIANA MARIA DA SILVA 20171587
108910 MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ 1384297-8
078386 MARILZA DE OLIVEIRA 12749338
Data: 23/01/2010
Horário de Apresentação: 14h
Local: Escola Estadual Verena Leite de Brito.
Rua Municipal, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
Cargo: 401 – Agente Administrativo (3ª Turma)
Inscrição Nome RG
102673 MAURILO VIANA RODRIGUES 16043634
091462 ROMANI CRISTINA FERREIRA COELHO 1568720-1
011809 ROSANA MARIA DA SILVA 1625192
124651 TELMA DE SOUSA ALVARENGA 810464
Data: 23/01/2010
Horário de Apresentação: 15h

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Local: Escola Estadual Verena Leite de Brito.
Rua Municipal, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
Cargo: 402 – Arquivista
Inscrição Nome RG
046474 ELECILDES RIBEIRO PESSOA 1440416-8
122846 GREYCK LOPES COELHO 882720
119057 LILIANE SILVA PENÃ 18161170
Data: 23/01/2010

Horário de Apresentação: 16h

Local: Escola Estadual Verena Leite de Brito.
Rua Municipal, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO

Cargo: 403 – Fiscal de Tributos

Inscrição Nome RG

105726 HELITON PONTES GOMES 10755438
094649 JOILSON LEANDRO CESPEDE PEREIRA 2036436-9
121343 PEDRO ALVES JUSTIANO 19643071

Data: 23/01/2010

Horário de Apresentação: 17h

Local: Escola Estadual Verena Leite de Brito.
Rua Municipal, s/nº, Vila Bela da SS. Trindade - MT.
Vila Bela da Santíssima Trindade, 18 de janeiro de 2010.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

Consórcios Intermunicipais

CIDESAPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CNPJ: 09.235.065/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO 2010

CONTRATO Nº 001/2010

CONTRATADO: AURORA XAVIER DE MATOS CAVALCANTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 04 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

VALOR: R\$ 5.100,00 (CINCO MILE CEM REAIS)

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2010.

CONTRATO Nº 002/2010

CONTRATADO: ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO, COMPRAS LICITAÇÃO, PATRIMONIO E FROTAS.

VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2010.

CONTRATO Nº 003/2010

CONTRATADO: H. M. – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA SOBRE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OUTRAS PERTINENTES À ÁREA PÚBLICA, PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL; ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANÇOS, PARECERES, DEFESA, JUSTIFICATIVAS E NOTAS EXPLICATIVAS; REMESSA DE INFORMAÇÕES AO TCE/MT, E ÓRGÃO ESTADUAIS E FEDERAIS; ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS;

VALOR: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MILE OITOCENTOS REAIS).

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2010

CONTRATO Nº 004/2010

CONTRATADO: LEONARDO CARVALHO DA MOTA

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA.

VALOR: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS),

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2010.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Silvio Luiz Gomes da Silva
Atendimento: Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br